# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO PUC-SP

,			
ROCERIO	T	$\mathbf{F}\mathbf{N}$	ANS

## O Sacerdócio Real:

Fundamento para uma participação litúrgica ativa e frutuosa dos fiéis leigos (as)

**MESTRADO EM TEOLOGIA** 

SÃO PAULO

## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

## **PUC-SP**

## ROGÉRIO LEMOS

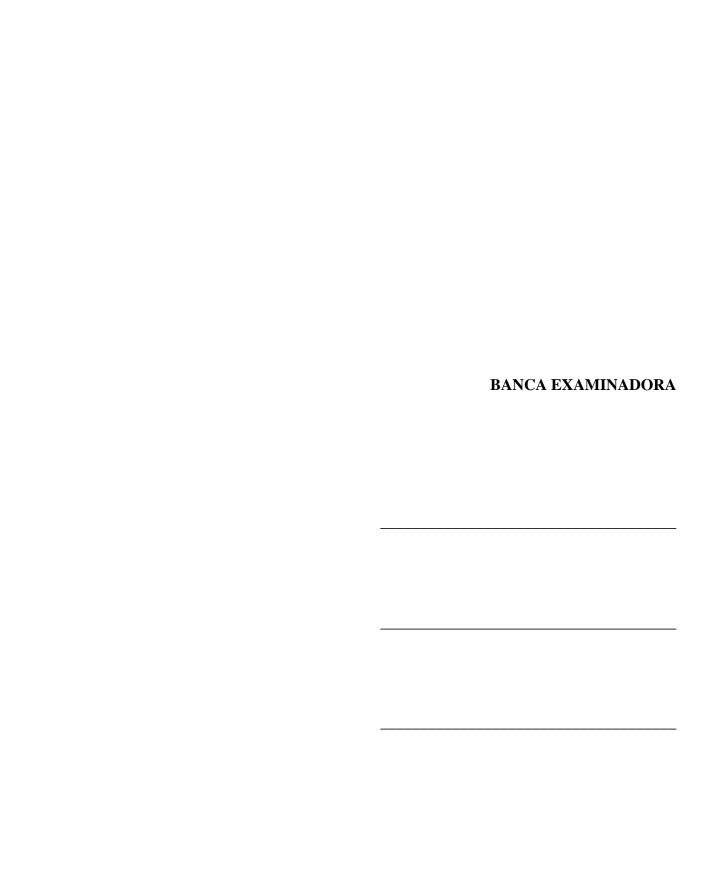
## O sacerdócio Real:

Fundamento para uma participação litúrgica ativa e frutuosa dos fiéis leigos (as).

### **MESTRANDO EM TEOLOGIA**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE em TEOLOGIA, sob a orientação do Prof. Dr. Valeriano dos Santos Costa.

## **SÃO PAULO**



Ao participarmos, ó Deus, da plenitude de vossa graça, nós vos pedimos que os vossos fiéis, consagrados às tarefas temporais, sejam fortalecidos pela ceia eucarística para que possam dar verdadeiro testemunho do Evangelho tornando a vossa Igreja presente e ativa no mundo.

(MISSAL ROMANO. Missas e orações para diversas necessidades - pelos cristãos leigos.

6ª ed. São Paulo: Paulus, 1992, p. 897).

## **DEDICATÓRIA**

À minha mãe Ivone Maria Lemos e ao meu pai Almiro Viana Lemos (*In Memoriam*), pelo tempo, incentivo, confiança, amor e bom testemunho que sempre deram a mim e aos meus irmãos.

#### **AGRADECIMENTOS**

Ao Deus Uno e Trino, por toda assistência e força, graça e paz, por me permitir peregrinar na busca do saber e concluir mais uma etapa de estudo em minha vida.

A meus irmãos André Lemos, Cristina Lemos, Paulo H. Lemos, Érica Lemos, e minha querida afilhada e sobrinha Maria Eduarda Lemos e minha cunhada Cristina e minha prima Eva Matos Reis e todos os tios (as), primos (as), amigos da família Lemos.

Por todo o clero, de modo especial aos padres da Região Bonfim, bispo diocesano D. Ercílio Turco, ao Conselho de presbíteros, o povo da paróquia Nossa Senhora Aparecida, comunidade Frater Kerigma, ECC diocesano, Legião de Maria diocesano, pelo incentivo, paciência e orações neste período de estudo.

Aos professores da Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção, pelo ensino da Sagrada Teologia e testemunho de fé. Aos funcionários da biblioteca, da secretaria e da coordenação da pós-graduação.

Ao meu orientador, de modo especial, que, desde a graduação me acompanha, orienta e incentiva nos aprofundamentos dos estudos teológicos na área litúrgica, o Prof. Dr. Pe. Valeriano Santos Costas, pelo grande testemunho e amor ao saber teológico.

Aos amigos, José Carlos e Silvia, Francisco e Vilma, Edna, Vera Lopes, Imaculada, Luiz e Inês, André e Simaia, Décio, Carlos, Eliana, Darci, Pe. Dr. Gilvan, Pe. Edilson, Pe. Daniel Bispo, Pe. Carlos e sem. Dênis, as monjas do Carmelo de Cotia ..., que me apoiaram no retorno aos estudos.

A todos, o mais sincero agradecimento, **muito obrigado**.

**RESUMO** 

A presente dissertação de mestrado em teologia sistemática, cujo tema é o sacerdócio

real: fundamento para uma participação litúrgica ativa e frutuosa dos fiéis leigos (as),

pretende por meio de uma reflexão teológica, demonstrar o valor da participação dos fiéis na

ação litúrgica da Igreja e na vida cristã, efetivada pelo sacerdócio real.

Encontra-se ainda hoje, uma deficiente interpretação por boa parte dos ministros

ordenados e de alguns teólogos sobre o papel e lugar do leigo (a) e de sua participação na

vida da Igreja, não tendo consciência da sua importância para a ação eclesial. A Teologia

litúrgica tem muito a oferecer por meio de uma reflexão contundente acerca dos valores

depositados pelo Concílio Vaticano II a todos os setores da Igreja. Os Documentos da Igreja

Universal e do CELAM apontam a tarefa que a teologia possui hoje na Igreja de clarear a

consciência dos seus membros acerca do discipulado e da missionariedade numa

participação ativa, consciente e frutuosa na Igreja e no mundo.

É possível superar este entendimento que muitos possuem acerca da reflexão

litúrgica. O estudo demonstra que o papel da ciência litúrgica não é meramente ritualístico,

mas provoca implicações na vida da Igreja diocesana e paroquial, e no próprio ser da pessoa

cristã contribuindo para uma realidade melhor para si e para os outros. É uma tarefa que a

teologia litúrgica se impõe e tem como dever clareá-la a todos, para que haja uma correta

compreensão da mesma.

Palavra Chaves: Liturgia, participação, leigos (as), sacerdócio real.

**ABSTRAT** 

This dissertation in systematic theology, whose theme is the real priesthood:

foundation for an active and fruitful liturgical participation from the laity faithful intended by a

theological reflection demonstrate the value of the participation of the faithful, through the

real priesthood in the liturgical action of the Church and the Christian life.

There is until today a misinterpretation by ordained ministers and some theologians

about the place and role of the laity and participation in the Church's life, not being aware of

their importance to the ecclesial action. Liturgical Theology has much to offer through a

scathing reflection on the amounts deposited by Vatican II to all sectors of the Church. The

Universal Church Documents and CELAM indicate theology task that the Church has today

to the conscience of its clear members about discipleship and missionary in an active,

conscious and fruitful participation in the Church and in the world.

It's possible to overcome the understanding that many people have about the

liturgical reflection. The study demonstrates the role of liturgical science is not merely

ritualistic, but causes implications to the diocesan and parochial Church's life, and in the

very essence of the Christian person contributing to a better reality for themselves and

others. This task must be done and the liturgical theology has the assignment to elucidate it

to everyone, so there is a correct understanding of it.

Key Word: Liturgy, laity participation, a royal priesthood.

## SIGLÁRIO

AA = Apostolicam Actuositatem AG = Ad GentesCDC = Código de Direito Canônico CDSI = Compêndio da Doutrina Social da Igreja CELAM = Conselho episcopal Latino-Americano CIC = Catecismo da Igreja Católica ChL= Chistifideles Laici DA = Documento de Aparecida DCE = Deus Caritas est DH = Denzinger e Hünermann DM = Documento de Medellín DP = Documento de Puebla DS = Diretório dos Sacramentos da Diocese de Osasco DPPL = Diretório sobre a piedade popular e liturgia

EAm = Exortação Apostólica Ecclesia in América

DV = Dei Verbum

EG = Evangelii Gaudium EN = Evangelii Nuntiandi FR = Fides et Ratio GS = Gaudium et Spes IGMR = Instrução Geral Do Missal Romano IL = Introdução ao Lecionário da Missa LG = Lumen Gentium LRI = A Liturgia Romana e a Inculturação MD = Mediator Dei MR = Missal Romano NMI = Novo Millenio Ineunte OCPD = Orientações para a celebração da Palavra de Deus, doc. 52 PDV = Pastores Dabo Vobis PP = Populorum Progressio PO = Presbyterorum Ordinis RS = Redemptionis Sacramentum

SC = Sacrosanctum Concilium

SD = Documento de Santo Domingo

TMA = Tertio Millenio Adveniente

## SUMÁRIO

INTR	ODUÇÃO			15
		ACERDÓCIO REAL, SU		,
		ica do Sacerdócio Real – un		
2. A	comunidade dos cre	entes é um povo sacerdotal		21
2.1. F	undamentos Bíblico	os da relação sacerdotal entr	re AT e NT	23
a)	Ex			19,6
b)				
	1Pd			2,4-5.9
d)	Ap	.1,5-6;	5,	25 6-10;
e)				26
		tência sacerdotal		
3. S	acrosanctum Conci	lium		31
3.1 SC	C e o sacerdócio rea	1		31
a. A lo	ocalidade do tema			32
b. A a	presentação do saco	erdócio real na SC		33
c. O c	aráter de Constituiç	ão da SC		33
3.2 S	SC e o Código de D	ireito Canônico: Implicação	ao uso do sacerdócio rea	134
3.3 <b>S</b> a	cerdócio real e sua	relação com os Sacramento	os da Iniciação Cristã na S	C36

3.4 O Sacerdócio real e sua relação com a Iniciação Cristã: contribuição para a Igreja	37
4. Lumem Gentium	38
4.1- LG n.09: " <i>Constituísse o novo povo de Deus.</i> " (1Pd 2,39	9-10)
4.2- LG n. 10: "O sacerdócio comum dos fiéis"	41
4.3- LG n. 11: "O exercício do sacerdócio comum nos sacramentos"	42
4.3.1– No Catecismo da Igreja Católica	43
5. Mediator Dei	45
6. Conclusão	47
II. CAPÍTULO = SACERDÓCIO REAL NOS DOCUMENTOS DA AMÉRICA LATI	NA E
CARIBE e na Exortação Apostólica pós-sinodal ECCLESIA	IN
AMERICA49	
1. Contexto Histórico	49
2. Os principais temas das Conferencias do CELAM	50
a) Rio de Janeiro	50
b) Medellín	50
c) Puebla	50
d) Sto. Domingo	51
e) Aparecida	52
3. O Sacerdócio real nas Conferencias do CELAM	52
a) Rio de Janeiro	53
b) Medellín	53

	ola			•••••			54
d) Sto.I	Oomingo						
	•••••				•••••	55	
e) Apar	recida						
						56	
A	Exortação	Apostól	ica	pós-sin	odal	ECCLESIA	II
AMER	CICA	5	8				
O sace	erdócio real e su	ıa contribuiç	ão teológica	a para i	ım procede	er da Reforma l	Litúrgic
latino-	americana	•••••	•••••				62
5.1 Con	ferência de Med	lellín (1968).		•••••			63
5.1.1 Co	ontexto histórico	– Frei José A	Ariovaldo da	a Silva.			63
5.1.2 Co	ontexto teológico	o litúrgico – l	Bogaz		•••••		65
5.2 Con	ferência de Puel	ola (1979)		•••••			6′
5.2.1 Co	ontexto histórico	– Frei José A	Ariovaldo da	a Silva.			67
5.2.2 Co	ontexto teológico	o litúrgico – l	Bogaz				68
5.3	Confer	ência	de		Santo	Ι	Doming
(1992)		•••••	•••••	69			
5.3.1	Contexto	histórico	_	Frei	José	Ariovaldo	d
Silva		•••••	69				
5.3.2	Co	ontexto	teológico	)	litúrgico	_	Boga
•••••			70				
5.4		Co	onferência		de	A	parecid
(2005)				•••••	71		
5.4.1	Contexto	histórico	_	Frei	José	Ariovaldo	d
		••••••	71				
Silva					litúrgico		Boga
Silva 5.4.2	Co	ontexto	teológico	,	murgico	_	2084

1. A antropologia litúrgica como fundamento na participação na ação litúrgica da
Igreja77
2. A perspicácia do sacerdócio real na participação segundo a SC
2.1 O exercício da participação na comunidade eclesial
80
2.2 As qualificações da participação na SC82
2.2.1 Participação Ativa
2.2.2 Participação Consciente
2.2.3 Participação Plena
2.2.4 Participação Frutuosa
2.2.5 Participação Piedosa
3. A participação na Assembleia
Litúrgica89
4. A participação da assembleia sacerdotal no sacrifício da Eucaristia
92
4.1 Introdução ao Lecionário (IL)93
4.2 No Diretório dos Sacramentos para a diocese de Osasco
4.2.1 Normas gerais para os sacramentos na Diocese de Osasco95
4.2.2 Normas gerais para o sacramento da Eucaristia na Diocese de Osasco96

6. Como os fiéis a partir da vivência do sacerdócio real de forma consciente, ativa e frutuosa	
podem contribuir para um mundo mais autêntico e celebrativo	
7. CONCLUSÃO	
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS107	

## INTRODUÇÃO

O presente estudo discute se a Igreja hodierna, depois de cinquenta anos da proposta da *Sacrosanctum Concilium* conseguiu alcançar o ideal apresentado pelo Concilio Vaticano II no tocante a participação dos fiéis. Em meio a toda essa diversidade atual de escolas e práticas litúrgicas, os fiéis leigos a partir do sacerdócio real e das suas implicações, tomam uma consciência maior do seu papel e da sua importância. Foram trabalhados nesta dissertação três capítulos, que ajudarão a findar numa conclusão esperançosa acerca desta realidade eclesial.

O primeiro capítulo trata da questão do sacerdócio real, sua compreensão e evolução histórico-teológica. Aborda a visão da *SACROSANCTUM CONCILIUM*, sua relação com o Direito Canônico, com os sacramentos da Iniciação Cristã, a *LUMEN GENTIUM* (n. 9.10.11), Instrução Geral do Missal Romano e Introdução ao Lecionário. Também aprecia a o Catecismo da Igreja Católica e a *MEDIATOR DEI*.

O segundo capítulo contempla o Sacerdócio real nos documentos produzidos pelo CELAM, por meio de um levantamento histórico-teológico da aplicação da SC no continente latino-americano. Também há uma concisa apreciação da *ECCLESIA IN AMERICA* e a análise dos escritos de dois grandes teólogos litúrgicos acerca do tema nas Conferências latino-americanas.

No capítulo terceiro analisamos o sacerdócio real e a participação na assembleia litúrgica, através de uma visão sucinta da antropologia litúrgica, a perspicácia do sacerdócio real na participação segundo a SC, seu exercício, e os efeitos das qualificações: ativa, consciente, plena, frutuosa e piedosa, na assembleia litúrgica. Abordamos também a

Eucaristia em vista da participação e formação aplicadas à diocese de Osasco pelo Diretório dos Sacramentos.

Portanto, o trabalho pretende contribuir para um maior entendimento do papel e da missão dos fiéis leigos (as) na ação litúrgica da Igreja, e que esta não está desconexa com o testemunho de vida público do cristão.

## CAPÍTULO I

## O SACERDÓCIO REAL, SUA COMPREENSÃO E EVOLUÇÃO HISTÓRICO-TEOLÓGICA.

## 1. A compreensão teológica acerca do Sacerdócio Real – Um panorama histórico

Já se fazia presente entre os fiéis leigos e clérigos, bem antes do Concílio Vaticano II, um movimento a favor de uma renovação eclesial, por meio de uma participação mais efetiva dos cristãos na vida e na ação da Igreja<sup>1</sup>. João XXIII percebeu a necessidade de uma mudança de mentalidade e novas posturas<sup>2</sup> no agir *ad intra* e *ad extra* da Igreja. De certa forma, isso aparece no primeiro artigo da *Sacrosanctum Concilium*, quando se fala da necessidade de intensificar a vida cristã, promovendo as mudanças necessárias:

O objetivo do Concílio é intensificar a vida cristã, atualizando as instituições que podem ser mudadas, favorecendo o que contribui para a união dos fiéis em Cristo e incentivando tudo que os leva a viver na Igreja. Em vista disso, julga dever se ocupar especialmente da liturgia, que precisa ser restaurada e estimulada<sup>3</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>SOUZA, N. Antecedentes e evento Histórico. In: João Carlos Almeida, Rosana Manzini, Marcial Maçaneiro. (Org.). *As janelas do Vaticano II: a Igreja em diálogo com o mundo.* Aparecida: Santuário, 2013, p. 63.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> COMBLIN, J. *O povo de Deus*. São Paulo: Paulus, 2002, p. 10.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> SC n. 1.

Mas a intuição de João XXIII não foi bem acolhida, principalmente no início, por boa parte da hierarquia. Alguns teólogos contemporâneos<sup>4</sup> julgam que a Igreja nestes últimos tempos regressou na História<sup>5</sup>.

De fato, há razões para tais afirmações, e talvez, haja um pouco de pessimismo por parte de alguns teólogos, mas há fundamentos para isso, pois vemos hoje boa parte dos ministros ordenados preocupar-se mais com o estereótipo e o legalismo da ação litúrgica, com bens materiais, carreirismos e outros contrapontos ao Evangelho, revelando falta de preocupação com o essencial da vida cristã. Há uma tentativa de responder ao hoje com linguagem do passado, gerando uma falsa concepção de tradição.

Tanto no campo histórico como no teológico os debates estão distantes de cessar. O perigo de esquecer as contribuições e avanços dados pela Igreja nestes últimos cinquenta anos, como diz Faggioli, é exorbitante<sup>6</sup>. Isto porque está emergindo uma nova geração de católicos "potencialmente indiferente, desdenhosa e até hostil ao Vaticano II, com base na apresentação politicamente orientada do 'catolicismo do Vaticano II', rotulado com demasiada frequência de 'liberal' e 'condescendente', senão pior''. Essas discussões não cessarão e serão importantes para o futuro da Igreja Católica. Diz Massimo Faggioli, que:

As dimensões entremeadas do Vaticano II, junto com a redescoberta do caráter de 'catolicidade' da Igreja católica como uma 'Igreja Mundial', torna o debate sobre o Vaticano II rico, cultural e linguisticamente diversificado, politicamente sensível e, assim, extremamente interessante para se explorar.<sup>8</sup>

O Concílio de Trento teve a sua originalidade e deu uma grande contribuição à Igreja e ao mundo, porque tentou dar em seu tempo uma resposta plausível à necessidade da Igreja

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> São os teólogos que escreveram antes do Pontificado de Francisco.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> COMBLIN, J. O povo de Deus, p. 09.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> FAGGIOLI, M. Vaticano II: a luta pelo sentido. Trad. Jaime A. Clasen. São Paulo: Paulinas, 2013. p. 1-214.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> FAGGIOLI, M. Vaticano II, p. 22.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> FAGGIOLI, M. Vaticano II, p. 23.

naquela época conturbada. Há uma grande dificuldade no tempo hodierno em entender que os tempos são outros, que há diversas indagações neste tempo em que a Igreja precisa dialogar<sup>9</sup> para responder tenazmente aos apelos de hoje.

O papa Pio XII, publicou em 1947, a relevante encíclica, "Mediator Dei", alertando para o perigo de reduzir a ação litúrgica a um ato "puramente o exterior e sensível do culto divino (DH 3843)"10.

> Uma noção totalmente inexata da santa liturgia seria considerá-la uma parte puramente exterior e sensível do culto divino, ou uma cerimônia decorativa. Não é um erro menor considerá-la simplesmente o conjunto de leis e preceitos pelos quais a hierarquia eclesiástica regula a execução dos ritos sagrados<sup>11</sup>.

A Igreja teve a felicidade de ter um papa sensível como João XXIII, que percebeu a necessidade de dar uma reposta à realidade social. A doutrina é a mesma, mas a ação da Igreja frente à realidade exigiu novos métodos. Não se trata de um novo modo de ser Igreja, mas de uma forma revigorada de evangelizar. E acertaram os padres conciliares ao começar por uma renovação de mentalidade e de um novo comportamento eclesial a partir da ação litúrgica, por ser essa o coração da Igreja. E o Concílio Vaticano II buscou na SC um lugar para refletir a importância da participação de cada fiel na vida litúrgica da comunidade, seu papel no culto e na vida cristã.

Parece que ainda hoje persiste em muitas Igrejas particulares, em casas de formação e na própria cúria romana uma resistência acentuada por alguns ministros ordenados, religiosos e de alguns teólogos, até mesmo leigos, sobre o papel e o lugar dos leigos e da sua

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> LORO, T. J. A Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*: esforço para dialogar com o mundo. In: *Religião &* Cultura. Alegrias e Esperanças? Revisitando o Concílio Vaticano II em seus 45 anos. São Paulo: Paulinas e Educ. v. IX, no 17, p. 09 – 23, [JAN.- JUN.] 2010.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> BOURGEOIS, H. Os sacramentos segundo o Vaticano II. In: SESBOÜÉ, B. História dos Dogmas. Tomo 3. São Paulo: Loyola, 2005, p. 213.

11 BOURGEOIS, H. *Os sacramentos segundo o Vaticano II*, p. 213.

participação na vida da Igreja de forma concreta e histórica. A má formação dos ministros ordenados e religiosos resulta numa má formação do povo de Deus, e como consequência clara e imediata, uma participação litúrgica na vida da Igreja deformada, exclusivamente sacramental, fragmentada e desconectada da vida.

Muitos novos conceitos surgiram e outros evoluíram no pensar teológico da Igreja pós Concílio Vaticano II. Um exemplo claro são os conceitos: povo de Deus, participação litúrgica, Igreja ministerial, eclesiologia, missão, ecumenismo, diálogo inter-religioso, catequese renovada, etc. Mas, ficou à margem um conceito fundamental para entendermos de forma mais perfeita o espírito do Concilio Vaticano II: o conceito de sacerdócio real, chamado também de "comum dos fiéis", ou "dos batizados", ou "universal".

A Igreja ainda hoje aparenta não ter claro e tão pouco se aplica a aprofundar o conceito do sacerdócio real, cultivado pelo Concílio Vaticano II, embora haja estudiosos na questão da participação do sacerdócio dos leigos, contudo estes não construíram avanços significativos para o todo da Igreja Católica, principalmente no tocante à hierarquia<sup>12</sup>.

Faz-se necessário aprofundar o conceito sacerdócio real, para que haja uma correta interpretação do Concílio Vaticano II, a fim de que possa contribuir acentuadamente com a vida eclesial. A teologia litúrgica vem fazendo esta reflexão, embora timidamente, e ainda assim, muitas vezes, direcionando a questão de fundo muito mais aos ministros ordenados<sup>13</sup>. do que à participação litúrgica de todos os fiéis.

Um dos diversos desafios que a teologia litúrgica tende a superar será no campo da aplicabilidade e compreensão do sacerdócio real. De que modo o fiel conseguirá vivenciar este sacerdócio real em toda sua vida cristã, tanto no âmbito celebrativo, moral e social? Pois a vida sacramental do fiel deve orientar as suas opções em todos os outros campos. Para tal,

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Esta ação sacerdotal dos fiéis leigos na Igreja, através do sacerdócio real, continua tímida, sem motivações e tão pouco aparece nos documentos do magistério atual com o devido enfoque. Creio que seja por causa da crescente preocupação com os ministros ordenados e outras questões de maior relevância para a hierarquia da Igreja Católica atual.

13 PO n. 5.

crê-se que se deva compreender da melhor forma possível que a comunidade dos crentes é um povo sacerdotal, parte integral e essencial da Igreja e do seu significado<sup>14</sup>.

## 2. A comunidade dos crentes é um povo sacerdotal

A compreensão de que o povo de Deus é um povo sacerdotal, com seu fundamento bíblico e doutrinário, é anterior ao Concílio Vaticano II<sup>15</sup> e faz parte da Tradição. O sacerdócio ministerial e o sacerdócio real derivam de Jesus Cristo. Enquanto serviço cultual<sup>16</sup>, fazem parte de sua realidade existencial<sup>17</sup> conferida indelevelmente ao homem e à mulher. Além dessa dimensão antropológica, podemos também falar de uma dimensão sociológica, pois tanto o sacerdócio ministerial como o sacerdócio real constituem um serviço comunitário ao povo de Deus<sup>18</sup>.

O ser humano é chamado por Deus a esta existência, e por isto, o homem e a mulher batizados encontram na liturgia, em sua ação ritual interna e externa, o modo perfeito de exercer o sacerdócio de Cristo de forma consciente, ativa e plena, no campo afetivo e efetivo da existência cristã.

Esta realidade sacerdotal é aplicada à comunidade cristã, em (1Pd 2,9). A Epístola de Pedro trata do sacerdócio cristão<sup>19</sup>: "...Mas vós sois uma raça eleita, um sacerdócio real, uma

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> COSTA. V. S. Sacramento da Ordem, p. 34-44.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 16.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> "Na '*Mediador Dei*' Pio XII afirmava como princípio fundamental da participação dos fiéis na liturgia: Pelo batismo, os cristãos, como título comum, são no Corpo místico membros de Cristo sacerdote, e com o caráter que lhes é impresso na alma são consagrados ao culto divino; desse modo participam segundo a condição deles do próprio sacerdócio de Cristo". Castellano, J. In: *Dicionário de Espiritualidade*. v. III. Ed. Paulinas/Loyola, p. 2220.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> FONTBONA, J. Ministério de comunión. Barcelona: Centro de Pastoral Litúrgica, 1999, p. 32-33. In: COSTA, V. S. *Sacramento da Ordem*, p. 50.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 37.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> VANHOYE, A. *Sacerdotes antigos e sacerdote novo:* segundo o Novo Testamento. São Paulo: Academia Cristã, 2007, p. 377.

nação santa, o povo de uma particular propriedade, "... mas agora sois o Povo de Deus, que não tínheis alcançado misericórdia, mas agora alcançastes misericórdia" (1Pd 2,4-10).

A liturgia exalta o sacerdócio real quando se dirige a Deus com estas palavras: "Fomos elevados à glória de sermos o vosso povo, sacerdócio régio e nação santa, para anunciar por todo o mundo as vossas maravilhas". 20 Há uma distinção objetiva entre o sacerdócio real e o ordenado: o primeiro abarca todo Povo de Deus e o segundo somente aqueles que estão a serviço de um modo particular de todo o povo sacerdotal<sup>21</sup>.

> ...pois é dentre os membros do sacerdócio comum dos fiéis, que Deus escolhe quem ele quer para presidir, na Pessoa de Cristo (In persona christi), o Corpo Eclesial (Igreja) e o Corpo Sacramental (Eucaristia). Então, o sacramento da Ordem supõe os sacramentos da iniciação cristã- Batismo, crisma e eucaristia, embora seja um sacramento particular (PO n. 2), uma nova intervenção divina para dar a quem Deus escolhe um carisma sacerdotal, específico em vista da organização sacerdotal do povo eleito. Portanto, a natureza do sacerdócio na Igreja está intimamente ligada à missão de render glória a Deus e fazer progredir os homens na vida divina  $(PO n. 2)^{22}$ .

Pelo batismo a pessoa humana torna-se membro da Igreja, pertencente a um corpo eclesial, logo. É do meio desse corpo eclesial que passa a participar de um corpo sacerdotal. Alguns se tornam ministros ordenados, com a finalidade de render graças a Deus e colaborar para que homens e mulheres possam peregrinar progressivamente em direção a Deus.

Os leigos, ao receber pelo batismo o tríplice múnus, são imediatamente incorporados a Cristo e à sua Igreja<sup>23</sup>. Como membros são chamados a ser de "povo cristão na Igreja e no mundo"<sup>24</sup>. A Sagrada Escritura contém elementos que justificam o termo sacerdócio real, a sua importância e a sua qualificação teológico-bíblico-pastoral. Toda a dimensão eclesial do

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> MISSAL ROMANO. Prefácio dos domingos do Tempo Comum, I, p. 428. In: COSTA, Valeriano Santos. Sacramento da Ordem, p. 15.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> WOOD, S. K. El sacramento del Orden: uma visión teológica desde la liturgia. Barcelona: Centre de Pastoral Litúrgica, 2008, p. 157. In: COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 19.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 19.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> LG n. 7.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> LG n. 31.

sacerdócio real em vista da pertença a um povo sacerdotal encontra seu fundamento nas Sagradas Escrituras.

## 2.1 – Fundamentos Bíblicos da relação sacerdotal entre AT e o NT

Como afirma Costa, baseado em outros autores, é impossível pensar o sacerdócio cristão sem sua origem no AT<sup>25</sup>. No livro do Êxodo (19,6) e no livro do profeta Isaias (61,6) temos uma conexão íntima e profunda da gênese do sacerdócio cristão, pois trata a questão do sacerdócio santo (*hierateuma hagion*), com a finalidade de oferecer sacrifícios espirituais.

O povo saído das águas batismais é designado pela Primeira Carta de Pedro e pelo Apocalipse com predicados que o AT (Ex 19,6; Is 61,6) reservava ao povo judaico: 'sacerdócio santo (*hierateuma hagion*), a fim de oferecerdes sacrifícios espirituais'; 'sacerdócio régio' (*basileion hieratteuma*) para anunciar os louvores de Deus (cf. 1Pd 2,5.9); 'reino de sacerdotes' (*basileian Kai hiereis:* Ap 1,6;5,10; 20,6). Desponta aqui um tema importante da teologia batismal: o batismo como capacitação para as três funções messiânicas. A tradição não tardará em atribuir aos batizados condição de sacerdotes, reis e profetas... <sup>27</sup>.

O sacerdócio bíblico possui uma orientação pedagógica, na qual o "...único intento é abrir caminho para os demais membros da comunidade. Aí está o fundamento do sacerdócio universal". Embora no AT o sacerdócio não terá esta plena conotação, porque não é exercido pela comunidade, mas aparece no plano da promessa<sup>29</sup>: "Farei de ti um grande povo" (Gn 12,2; 18,18). O sacerdócio real tem a sua fundamentação no contexto bíblico do Antigo Testamento, mas o seu significado será usado como expressão de toda uma comunidade

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 45-46.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Cf. CIPRIANI, S. I fondamenti biblici dela tríplice dignità dei laici, Tabor, 39,1966, 20-32; P. GRELOT, Le sacerdoce comum des fideles dans le Nouveau Testament, Esprit et Vie, 94, 1984, 138-144. In: OÑATIBIA, I. *Batismo e confirmação*: sacramentos de iniciação. Trad. José Afonso Beraldin da Silva. São Paulo: Paulinas, 2007, p. 242-243.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> OÑATIBIA, I. *Batismo e confirmação*, p. 243.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> OÑATIBIA, I. *Batismo e confirmação*, p. 50.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> VANHOYE, A. Sacerdotes antigos e sacerdote novo, p. 394.

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> VANHOYE, A. Sacerdotes antigos e sacerdote novo, p. 50.

sacerdotal no Novo Testamento, a partir do entendimento de que Pedro terá e transmitirá na sua carta e, respectivamente, o livro do Apocalipse.

> Para averiguar até que ponto a sacerdotalidade se enraíza em suas origens, nos remontamos ao Antigo Testamento, onde encontramos a noção de sacerdócio que a Igreja assume como sua, excetuando seu caráter hereditário, desde o século III d.C.<sup>31</sup>.

Temos por meio deste texto uma afirmação contundente, de que a fonte do sacerdócio real se encontra no AT. O Concílio Vaticano II buscou atualizar para poder compreender melhor e responder às indagações de sua fundamentação no tempo presente. Irá encontrar em diversos teólogos ao longo dos séculos uma forte indagação bíblico-teológica, para apontar, tanto no sacerdócio ordenado e laical, um fundamento neotestamentário, que embase a tese do sacerdócio real oriunda da ação batismal. O cristão tem por fundamentação bíblico e doutrinal um sacerdócio concedido por Cristo, cuja origem comum vem por força e graça do sacramento do batismo. Encontramos essa fundamentação bíblica em:

a. Ex 19,6 – O problema, segundo Scaiola, está em saber se o texto diz "respeito a todo o Israel ou apenas a um grupo no seu interior"<sup>32</sup>. Podemos compreender, à luz do texto do Exodo (19,6), a vocação e a missão do povo sacerdotal, que a carta de Pedro e o livro do Apocalipse irão trabalhar no NT.

> No sentido de que é chamado a desempenhar um papel de mediação frente às nações, o mesmo papel que os sacerdotes desempenham no seu interior: 'A sua (= de Israel) separação dos povos não pretende excluí-los, mas constitui a condição preliminar para o exercício da sua missão'. Tal missão qualificase como um serviço sacerdotal, que assume a forma de uma mediação entre o mundo de Deus e o mundo dos homens<sup>33</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> FONTBONA, J. Ministério de comunión. Barcelona: Centro de Pastoral Litúrgica, 1999, p. 32-33. In: COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 46.

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> SCAIOLA, D. Os antecedentes bíblicos da LG 10. In: MILITELLO, C. (Org). Os Leigos depois do Concílio – A identidade e a missão dos cristãos. Prior Velho: Paulinas, 2012, p. 72. <sup>33</sup> SCAIOLA, D. *Os antecedentes bíblicos da LG 10*, p. 71-83.

- b. **Is 61,6** "Quanto a vós, sereis chamados sacerdotes de Iahweh; sereis chamados ministros do nosso Deus; alimentar-vos-ei das riquezas das nações; e as sucedereis em sua glória". (Ex 19,6) e (Ap 1,6) fazem referência ao mesmo termo. O terceiro Isaías, fala de um recrutamento sacerdotal não referendado<sup>34</sup> pelos sacerdotes de Jerusalém. (61,6; 66,17). Mas podemos afirmar que o que se entende em (Ex 19,6) se aplica ao texto do terceiro Isaías. Pois, aqui também se trata da questão da vocação, "Vós sereis chamados sacerdotes do Senhor..." e da questão da missão, "...e nomeados ministros do nosso Deus"<sup>35</sup>.
- c. **1Pd 2,4-5.9** O tema de (Ex 19,6) é retomado na primeira carta de Pedro<sup>36</sup>. Como afirma Mário Galizzi, em seu texto que a carta de Pedro, tem "a finalidade de afirmar o agir de Deus: formar um povo," e "construir como 'templo espiritual' para exercer um sacerdócio santo (2,4-5). "... hoje também os cristãos são aquela raça eleita, aquele reino sacerdotal, aquela nação santa...". Este povo foi constituído "para anunciar as suas obras maravilhosas". Para o autor, a carta de Pedro diz que "Anunciar significa testemunhar que se pertence a uma 'nação santa', ... consagrada a Deus...; e significa também exercer uma ação sacerdotal, isto é, ser como Igreja, mediadores entre Deus e os homens"<sup>37</sup>. Scaiola também compreende que na versão dos LXX, retomada por (1Pd 2, 5.9), "apresenta Israel como um reino (ou uma casa real) e como uma comunidade sacerdotal"<sup>38</sup>. Ela afirma que: "O povo de Deus, que Deus formou para si, através de Jesus Cristo (1Pd 2,5), recebe dignidade real e sacerdotal, à semelhança de Israel"<sup>39</sup>. E que Pedro na carta averigua que o

\_

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> AMSLER, S. Os profetas e os livros proféticos. Trad. Benôni Lemos. São Paulo: Paulinas, 1992, p. 390.

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> SCAIOLA, D. Os antecedentes bíblicos da LG 10, p. 83.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> SCAIOLA, D. Os antecedentes bíblicos da LG 10, p. 84.

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> GALIZZI, M. *Povo à espera*: primeira e segunda carta de Pedro: carta de Judas. Trad. Hugo Neves Ferreira. São Paulo: Salesiana Dom Bosco, 1988, p. 45.

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> SCAIOLA, D. Os antecedentes bíblicos da LG 10, p. 86.

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> SCAIOLA, D. Os antecedentes bíblicos da LG 10, p. 86.

sacerdócio real "passa-se de uma promessa para uma constatação" <sup>40</sup>. Faz menção à "comunidade, a qual, como corpo, possui dignidade real e sacerdotal" <sup>41</sup>.

d. **Ap 1,5-6; 5, 6-10** – Como afirmam Arens e Mateos, o livro do Apocalipse, deixa claro, que Cristo, como verdadeira testemunha, "colocou-nos numa linhagem real e nos constituiu sacerdotes", sacerdotes (*hiereis*), "fez de nós um reino de sacerdotes". Reino e sacerdotes "expressam o novo status do cristão pela ação de Cristo: sua dignidade e sua responsabilidade, o dom e a missão". Para Scaiola, é interessante que por três vezes o texto joanino refere-se ao texto do AT, (Ex 19,6). Ressalta que:

Os crentes encontram-se numa situação determinada por Jesus Cristo, na qual participam na vinda do Reino, não de modo passivo, mas colaborando ativamente em vista dela. Exercem, portanto, uma atividade real e sacerdotal, 'contribuindo para a realização do reino de Deus e de Cristo na história', O texto descreve novamente a vocação do povo de Deus, não a de indivíduos singulares no seu interior.

e. **Ap 20,4-6 -** Só poderá participar do Reino os que participam do sacerdócio de Cristo<sup>45</sup>. Distintamente dos outros dois textos, que demonstram um diálogo litúrgico, este trecho, segundo Scaiola, é sapiencial<sup>46</sup>. Isto porque aplica a "inteligência ao que foi dito para tentar compreender o sentido de um discurso que, sob muitos aspectos, contraria a maneira normal de pensar". Afirma a autora que tudo isto é dito para significar que a vocação sacerdotal consiste em assumir a missão de mediador "entre Deus e o mundo", e que "extravasa os limites da vida e da morte". Pois, o "martírio, a vida dada pela fé e por amor, possui uma eficácia própria, de certo modo adiante aquele reino que Cristo já estabeleceu, mas do qual ainda não notamos todos os efeitos". Logo, para Scaiola, este

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> SCAIOLA, D. Os antecedentes bíblicos da LG 10, p. 87.

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> SCAIOLA, D. Os antecedentes bíblicos da LG 10, p. 87.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> ARENS, E. e MATEOS, M. D. *O Apocalipse* – força da esperança – Estudo, leitura e comentário. Trad. Mário Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2004, p. 159.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> SCAIOLA, D. Os antecedentes bíblicos da LG 10, p. 89.

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> SCAIOLA, D. Os antecedentes bíblicos da LG 10, p. 89.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> CORSINI, E. *O Apocalipse de São João*. Trad. Ivo Storniolo e Carlos Vido. São Paulo: Paulinas, 1984, p. 356.

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> SCAIOLA, D. Os antecedentes bíblicos da LG 10, p. 89.

trecho do texto do Apocalipse conclui que, por mais doloroso que seja, nem a "perseguição, que conduz ao martírio, impede que se desempenhe o serviço sacerdotal e real para o qual Cristo nos habilitou"<sup>47</sup>.

Portanto, mesmo com as diferenças de contexto, de tradução ou interpretação exegéticoteológica, percebemos que a fundamentação bíblica esclarece e fundamenta o caráter sacerdotal para todo o povo. O povo de Deus é o povo sacerdotal, que por vocação e missão é chamado a desempenhar uma função comunitária<sup>48</sup>, porque estes textos remetem à uma realidade comunitária.

#### 2.2 – Fundamentos da existência sacerdotal

Outra grande contribuição para a existência sacerdotal vem da Carta aos Hebreus, que confirma Cristo como sacerdote<sup>49</sup>. A importância da Carta aos Hebreus para a questão do sacerdócio real é mostrar que o sacerdócio real é a plenitude da promessa feita no AT:

> O fato de Cristo estender o sacerdócio a todos os fiéis é fundamental para compreendermos a intuição do sacerdócio no antigo Testamento. Na verdade, Cristo não fez mais do que dar plenitude à lei antiga e estabelecer seu pleno cumprimento na nova aliança. Com isso, deu uma nova dinâmica ao sistema sacerdotal antigo e fez que o culto da nova alianca superasse a dimensão estática e mergulhasse na dimensão extática da liturgia. Em outras palavras, passasse da admiração estática à adoração extática, que define o culto cristão. Essas duas posturas cultuais não denotam ruptura nem oposição, mas uma evolução, pois ambas refletem o desejo humano de comunicação com Deus<sup>50</sup>.

Vanhoye afirma que "o papel do sacerdote consiste em abrir ao povo a possibilidade de comunhão com Deus e com o outro, pois uma coisa não se realiza sem a outra"51. Define a

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> SCAIOLA, D. Os antecedentes bíblicos da LG 10, p. 90.

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> SCAIOLA, D. Os antecedentes bíblicos da LG 10, p. 91.

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> "...Jesus Cristo se apresenta com toda clareza como sacerdote". PARDO, Jesús Espeja. El ministerio en la Iglesia: un cambio de perspectiva. p. 84, citado por COSTA, V. S. *Sacramento da Ordem*, p. 47. <sup>50</sup> COSTA, V. S. *Sacramento da Ordem*, p. 46 - 47.

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> VANHOYE, A. Sacerdotes antigos e sacerdote novo, p. 70.

questão do sentido do sacerdócio "como um intento de mediação"<sup>52</sup>. Essa compreensão é fundamentada no AT por Roland de Vaux, citado por Costa. Vaux afirma que "o sacerdócio de Israel correspondia a uma aspiração profunda: o desejo de viver em comunhão com Deus"<sup>53</sup>. Logo, Costa conclui que esta comunhão com Deus é essencial na relação do sacerdócio para com o plano da Salvação, por meio do culto<sup>54</sup>. Temos, então duas observações:

1ª- "não há nada mais importante do que a capacidade que o sacerdote tem de colocar o povo em relação pessoal com Deus"<sup>55</sup>.

2ª- "O sacerdócio batismal é o estado existencial de todos os crentes' porque é justamente nesse estado de graça que o povo eleito possui a chave de comunicação com Deus" 7.

A vontade de relacionar-se e comunicar-se com Deus de forma pessoal será possível por meio do sacerdócio de Cristo, conferido pelo batismo<sup>58</sup>, e será possível na liturgia cristã por uma participação ativa e frutuosa, como nos recorda Costa:

...os cristãos professam na Oração Eucarística II, quando logo depois da consagração, o presidente da celebração reza com estas palavras, que constituem uma fina pérola da teologia litúrgica do sacerdócio comum dos fiéis: 'Celebrando, pois, a memória da morte e ressurreição do vosso Filho, nós vos oferecemos, ó Pai, o pão da vida e o cálice da salvação; e vos agradecemos porque nos tornastes dignos de estar aqui e vos servir' (MR, Oração Eucarística II, rito da Missa, p. 480). Então a mesa da Eucaristia é o novo 'Santo dos Santos', o coração do Santuário, em torno do qual têm acesso não só os sacerdotes ordenados, mas todo o povo fiel, o qual recebeu a dignidade para, como diz o missal romano, *astare coram te et tibi ministrare* – estar de pé diante de ti e prestar-te culto litúrgico - (*Messale Romanum, Editio Typica Tertia*, 2002, p. 582). Aqui está a plenitude do

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> VANHOYE, A. Sacerdotes antigos e sacerdote novo, p. 70.

<sup>&</sup>lt;sup>53</sup> VAUX, R. Instituições de Israel no Antigo Testamento. São Paulo: Vida Nova, 2004. In: COSTA, V. S. *Sacramento da Ordem*, p. 49.

<sup>&</sup>lt;sup>54</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 49.

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 50.

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> FONTBONA, J. Ministério de comunión. Barcelona: Centro de Pastoral Litúrgica, 1999, p. 32-33. In: COSTA, V. S. *Sacramento da Ordem*, p. 50.

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 50.

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> CASTELLANO. J. Sacerdócio dos Fiéis. In: *Dicionário de Espiritualidade*. v. III. São Paulo: Paulinas/Loyola, p. 2219.

culto divino, de que fala a *Sacrosanctum Concilium* (SC n. 5). Portanto, o sujeito do sacrificio eucarístico é toda a assembleia em oração, pois toda celebração litúrgica é obra de Cristo sacerdote e de seu corpo, a Igreja (SC n. 7). ... Esse é o legítimo ofertório da Missa, é a consagração definitiva de que somos um povo sacerdotal, uma nação santa<sup>59</sup>.

Outro ponto relevante para a conclusão do sacerdócio cristão é a própria Carta aos Hebreus, cujo autor desconhecido ousou afirmar, segundo Costa, que: "...o culto mosaico é provisório e funcionou como anúncio do culto definitivo realizado por Cristo, que se tornou Sumo sacerdote da nova aliança, por meio da sua Paixão glorificadora" A existência sacerdotal do cristão está baseada totalmente em Cristo, logo é um novo culto. Isto por que: 1º- se o "culto mosaico é provisório", quer dizer que ele passa, pois tudo que é provisório deixa de existir em vista de algo maior; e 2º- "funcionou como anúncio", foi um instrumento utilizado para a finalidade de anunciar o Único Sumo Sacerdote, Jesus Cristo. Logo, é em Jesus Cristo que se encontra o verdadeiro sentido do culto, assim, N'Ele encontramos o verdadeiro sacerdócio.

A carta aos Hebreus pretende manter a comunidade atenta à participação no único culto, por meio do sacerdócio de Cristo, porque a comunidade dos cristãos "não podia entender a obra e a ação de Cristo fora da dimensão sacerdotal, embora não se enquadrasse mais no culto do Templo"<sup>61</sup>.

Costa ressalta que este novo culto é superior ao antigo culto, e que este possui "uma eficácia que o culto antigo jamais podia alcançar"<sup>62</sup>. Além da superioridade do novo culto, apresentada na carta aos Hebreus, destaca-se também a qualidade deste novo culto, "se todos os seguidores de Cristo são munidos de um sacerdócio", isto é, "podem elevar louvores e

<sup>61</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 64-65.

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 56-58.

<sup>&</sup>lt;sup>60</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 64.

<sup>&</sup>lt;sup>62</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 65.

oferecer sacrifícios a Deus, é porque tal sacerdócio tem sua única fonte no sacerdócio de Cristo, que é o único sacerdócio que fecunda a Igreja"<sup>63</sup>. O Concílio Vaticano II, na LG, irá referendar esta posição, trabalhando o sacerdócio comum n. 10: "Cristo Senhor, Pontífice tomado dentre os homens (Hb 5,1-5), fez do novo povo 'um reino de sacerdotes para Deus Pai' (Ap 1,6; 5,9-10)". Ao fazer referência aos leigos o documento conciliar também afirma que "o supremo e eterno Sacerdote Jesus Cristo quer continuar seu testemunho e seu serviço também através dos leigos"<sup>64</sup>. O texto, de forma tenaz, diz que "...ambos participam, cada qual a seu modo, do único sacerdócio de Cristo"<sup>65</sup>. E que "assim, quer pela oblação, quer pela sagrada comunhão, todos" em Cristo "... 'Exercem na ação litúrgica a parte que lhes é própria', pois, 'participando do sacrifício eucarístico, fonte e ápice de toda a vida cristã, oferecem a Deus a Vítima divina e com Ela a si mesmos"<sup>66</sup>.

Costa afirma que em (Hb 10, 16-17; Hb 10, 19-25), "o 'sacerdote eminente' é o próprio Cristo, e a 'casa de Deus' também é Cristo, 'ministro das coisas santas e do verdadeiro tabernáculo (SC 8)' ... Só resta continuar sendo fiel por meio da participação na vida litúrgica da comunidade e na prática do amor fraterno"<sup>67</sup>.

Percebe-se que os textos que tratam desse tema demonstram que a existência cristã está ligada intimamente à vida do culto.

Poderíamos afirmar que nesses textos do Novo Testamento põe-se o acento sobre a condição existencial do cristão como sacerdote, porquanto é a sua vida ordinária a expressão do verdadeiro culto que Deus quer, à imitação de Cristo, e em contraste com a fatuidade dos sacrifícios antigos; mas o momento culminante em que exerce o seu sacerdócio é justamente a participação na oração da igreja e no memorial de Cristo; caso contrário, o nexo que existe entre a vida existencial e a sacramental, seria arbitrariamente quebrado. Com efeito, na raiz dessa convicção de que os cristãos têm um

65 PIO XII, Carta Enc. *Mediator Dei*, 20 de novembro de 1947: AAS 39 (1947), p. 552, citado em LG n. 11.

-

<sup>&</sup>lt;sup>63</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 65.

<sup>&</sup>lt;sup>64</sup> LG n 34

<sup>&</sup>lt;sup>67</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 66.

sacerdócio temos estes princípios: a) a vida e a morte de Cristo são interpretados pelo próprio Cristo e pela comunidade primitiva em sentido sacerdotal e cultual; b) o ato supremo sacrificial e sacerdotal de Cristo é vivido e comunicado como 'memorial' no batismo e na Eucaristia; por meio destes dois sacramentos o cristão participa do sacerdócio existencial de Cristo; c) na celebração do batismo e do memorial do Senhor e na oração o cristão 'atualiza' sacramentalmente o seu sacerdócio e o seu sacrificio. Essa dupla perspectiva existencial e cultual do sacerdócio dos fiéis é a chave de compreensão desse mistério de comunhão com Cristo por parte de todo batizado na sua vida e no culto litúrgico<sup>68</sup>.

Portanto, a Carta aos hebreus assegura que Jesus Cristo é Sumo Sacerdote e que somente em Cristo o sacerdócio cristão encontra seu sentido amplo e profundo. É por meio do sacerdócio de Cristo, que todos somos chamados a viver na comunidade sacerdotal, elevando a Deus nossas preces e louvores, com um "Coração reto e cheio de fé"69. Pois "recebeu o título diretamente de Deus, segundo a ordem de Melquisedeque (Hb 5,10)"70. "É o Sumo Sacerdote perfeito: 'santo, imaculado, separado dos pecadores, elevado mais alto do que os céus' (Hb 7,26)"71. Conclui-se, que Cristo mantém "único sacerdócio no qual participam tantos os ministros ordenados e os leigos".72

#### 3. - "Sacrosanctum Concilium"

A SC foi o primeiro documento do Concílio Vaticano II. O sacerdócio real na SC traduz uma grande valorização do leigo na Igreja e na liturgia, pois o sacerdócio ministerial está a serviço do sacerdócio real<sup>73</sup>. Esta nova compreensão impulsionou o espírito que gerou uma nova consciência no que tange à assembleia litúrgica como "povo de Deus".

#### 3.1 SC e o sacerdócio real.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>68</sup> CASTELLANO, J. Sacerdócio dos fiéis. In: *Dicionário de Espiritualidade*. v. III. São Paulo: Paulinas/Loyola, 2012, p. 2219.

<sup>&</sup>lt;sup>69</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 66.

<sup>&</sup>lt;sup>70</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 68.

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 68.

<sup>&</sup>lt;sup>72</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 78.

<sup>&</sup>lt;sup>73</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p 77.

A nova impostação é colocada na ação litúrgica ativa, frutuosa e consciente do mistério celebrado, não somente pelo ministro ordenado, mas por toda a assembleia, que é sujeito da celebração, em virtude do sacerdócio real<sup>74</sup>.

No centro da liturgia não está o rito, mas o mistério pascal de Jesus Cristo, que age na Igreja pelos sacramentos. Com tal abordagem, o Concílio renovou a forma litúrgica a partir do *mysterium* celebrado, caracterizando a liturgia como verdadeira oração, memória viva do Senhor ressuscitado e atualização da obra salvadora de Deus no meio de seu povo reunido. São repensadas as fórmulas, a estética e a espiritualidade litúrgica, incrementando o sacerdócio comum dos fiéis e a dimensão pastoral do culto<sup>75</sup>.

Costa vê a palavra "incremento" não como um simples acréscimo, mas como conteúdo teológico–litúrgico. Hoje, tendo passado cinquenta anos do Concílio Vaticano II, a Igreja busca caminhos que levem a uma vida eclesial densa, verídica e profunda. Percebe-se o quanto a categoria povo sacerdotal instiga a colocar em prática o espírito de comunhão e participação<sup>76</sup> que a SC suscitou para a vivência sacramental do Mistério Pascal<sup>77</sup>. Tratandose de uma constituição litúrgica<sup>78</sup>, o seu acento está nos princípios fundamentais da liturgia.

- a. A localidade do tema: A SC irá abordar a temática do sacerdócio real no primeiro capítulo, no segundo princípio. Este primeiro capítulo apresenta as definições dos padres conciliares acerca da SC em cinco princípios gerais: 1. A natureza e importância da liturgia na vida da Igreja; 2. A formação e participação litúrgicas; 3. A reforma litúrgica;
  - 4. A vida litúrgica nas dioceses e paróquias; 5. A pastoral litúrgica<sup>79</sup>. Estes cinco

\_

<sup>&</sup>lt;sup>74</sup> MR, 25º Domingo do Tempo Comum: Oração depois da comunhão. 6ª ed. São Paulo: Paulus, 1992, p. 369.

<sup>&</sup>lt;sup>75</sup> COSTA, V. S. A Reforma Litúrgica. In: *As janelas do Vaticano II*: A Igreja em diálogo com o mundo. ALMEIDA, João Carlos. et al. (Org.). Aparecida: Santuário, 2013, p. 241.

<sup>&</sup>lt;sup>76</sup> LORSCHEIDER, A. *Introdução* n. 4. In: *Documentos do CELAM: Conclusões das* Conferência do Rio de Janeiro, Medellín, Puebla e Santo Domingo. São Paulo: Paulus, 2004, p. 9.

<sup>&</sup>lt;sup>77</sup> RATZINGER, J. I 40 anni della Costituzione sulla Sacra Liturgia. Opera Omnia XI, 775-776. In: SILVESTRE, J. J. A liturgia, por Bento XVI. São Paulo, 2012, p. 37.

<sup>&</sup>lt;sup>78</sup> "Todos os fiéis têm obrigação de observar as constituições e decretos que a legitima autoridade da Igreja dá com o intuito de propor a doutrina e proscrever as opiniões errôneas e, de modo todo especial, quando dados pelo Romano Pontífice ou pelo Colégio dos Bispos". Cân. 754. CDC. 11ª ed. São Paulo: Loyola, 1998, p. 347. <sup>79</sup> SC n. 5-46.

princípios são abordados em 41 artigos. O primeiro princípio possui nove itens que explicitam a natureza e a importância da liturgia. Aparece o batismo como sacramento, presente no segundo e sexto item<sup>80</sup>, e sobre o exercício do sacerdócio de Cristo e obra de Cristo sacerdote, no terceiro item<sup>81</sup>; os demais itens mencionam a palavra participação, mas não fazem referência ao sacerdócio real.

No segundo princípio temos sete itens, dentre os quais, o primeiro é o único a abordar diretamente a temática do sacerdócio real, que, por virtude do sacramento do batismo, qualifica o povo de Deus como "raça eleita, sacerdócio régio, nação santa e povo adquirido" (1Pd 2,9; cf. 2,4-5)<sup>82</sup>.

b. A apresentação do sacerdócio real na SC: Os padres conciliares "visualizam a Igreja como povo peregrino em busca da pátria definitiva", suscitando uma interpretação histórica da Igreja como povo de Deus como obra de salvação<sup>84</sup>. Ao resgatar esta chave de leitura da Igreja primitiva, o Concílio, além de fazer um resgate teológico-histórico, apresenta uma ferramenta eclesiológica fundamental. Insistindo em não limitar a Igreja a uma única imagem, ressalta, no entanto, o conceito "povo de Deus" como melhor imagem da comunhão eclesial.

No Concílio Vaticano I, a doutrina sobre a Igreja orientava-se exclusivamente pela consideração da Igreja como corpo místico de Cristo. A eclesiologia do Vaticano II intui que não é possível ater-se a um único conceito ou a uma única imagem da Igreja, ainda que tenha posto em relevo a denominação de povo de Deus (LG 8). Lembra, também, que a Igreja não é apenas um povo, mas o povo de Deus. Nesse novo enfoque, põe-se em evidencia primeiramente a unidade, a comunidade, até mesmo a igualdade fundamental no seio da Igreja hierarquicamente constituída. Em segundo

<sup>&</sup>lt;sup>80</sup> SC n. 6. 10.

<sup>&</sup>lt;sup>81</sup> SC n. 7.

<sup>&</sup>lt;sup>82</sup> SC n. 14.

<sup>&</sup>lt;sup>83</sup> GOEDERT, V. M. *A Constituição litúrgica do Concilio Vaticano II*: A Sacrosanctum Concilium a seu alcance. São Paulo: Ave-Maria, 2013. p. 39.

<sup>&</sup>lt;sup>84</sup> GOEDERT, V. M. A Constituição litúrgica do Concilio Vaticano II, p. 39.

lugar, destaca sua dimensão histórica, na qual Cristo a inseriu como seu povo<sup>85</sup>.

A conclusão é clara: O povo cristão tem o direito e dever de participar da liturgia<sup>86</sup>.

c. O caráter de Constituição da SC: Sendo uma constituição, possui metodologia própria e rica em significados para o todo do Concílio Vaticano II. Este princípio legitima a importância e o valor que possui o sacerdócio real na vida litúrgica e de toda a Igreja. Encontra-se no segundo princípio da SC, no artigo n. 14, caracterizando a relevância do sacerdócio real para a formação e a implantação da participação litúrgica no culto da Igreja. É apresentado como sacerdócio, "presente em cada um dos fiéis cristãos em virtude de sua inserção em Cristo pelo batismo", que assume esta realidade concreta de um novo ser Iniciado na vida cristã<sup>87</sup>.

### 3.2 - SC e o Código de Direito Canônico: implicação ao uso do sacerdócio real

A SC irá contribuir com o Código de Direito Canônico no que tange a participação dos fiéis na vida da Igreja. O tema do sacerdócio real aparece no livro II, que trata do "Povo de Deus", mas a gênese literal é da LG, que entra novamente com outro enfoque no livro IV, tratando "do Múnus de santificar da Igreja":

§1. A Igreja desempenha seu múnus de santificar, de modo especial por meio da sagrada Liturgia, que é tida como exercício do sacerdócio de Jesus Cristo, na qual, por meio de sinais sensíveis, é significada e, segundo o modo próprio de cada um, é realizada a santificação dos homens, e é exercido plenamente pelo Corpo místico de Jesus Cristo, isto é, pela Cabeça e pelos membros, o culto público de Deus. - § 2. Esse culto se realiza quando é exercido em nome da Igreja por pessoas legitimamente a isso destinadas e por atos aprovados pela autoridade da Igreja<sup>88</sup>.

<sup>87</sup> OÑATIBIA, I. *Batismo e confirmação*, p. 24.

88 Cân. 834.

<sup>85</sup> GOEDERT, V. M. A Constituição litúrgica do Concilio Vaticano II, p. 40.

<sup>86</sup> SC n 14

Este cânone dá uma ênfase especial à sagrada liturgia, pois, por meio dela, os fiéis participam e desenvolvem o exercício do sacerdócio de Cristo. Mas, é a nota explicativa do (Cân. 834-839), comentada pelo Hortal, que ressalta a importância da SC e da LG:

Estes cânones preliminares do livro IV têm uma índole mais teológica do que jurídica (embora não faltem neles normas estritamente jurídicas, como as do cân. 838). Inspiram-se sobretudo na Constituição *Sacrosanctum Concilium* do Vaticano II, como algumas referências também à *Lumen Gentium*<sup>89</sup>.

No (cân. 836) percebemos também a contribuição da (SC n. 14):

Sendo o culto cristão, no qual se exerce o sacerdócio comum dos fiéis, uma ação que procede da fé e nela se apoia, os ministros sagrados procurem diligentemente avivá-la e esclarecê-la, especialmente pelo ministério da palavra, com a qual a fé nasce e se alimenta<sup>90</sup>.

O livro número dois do Código de Direito Canônico trata do "Povo de Deus". Aí se encontra na questão da temática do sacerdócio uma explícita direção de sua atividade e importância dentro da Catolicidade da Igreja, nos (Cân. 204; 211; 214.216). A relação se dá pelos fiéis, que pelo batismo recebem o múnus sacerdotal, régio e profético.

#### a. Cân. 204

"§1. Fiéis são os que, incorporados a Cristo pelo batismo, foram constituídos como povo de Deus e assim, feitos participantes, a seu modo, do múnus sacerdotal, profético e régio de Cristo, são chamados a exercer, segundo a condição própria de cada um, a missão que Deus confiou para a Igreja cumprir no mundo".

#### b. Cân. 211

"Todos os fiéis têm o direito e o dever de trabalhar, a fim de que o anúncio divino da salvação chegue sempre mais a todos os homens de todos os tempos e de todo o mundo". O comentário deste cânone explicita a sua

<sup>&</sup>lt;sup>89</sup> Cân. 834-839. Nota explicativa do Pe. Jesus Hortal. In: Código de direito canônico. 11ª ed. São Paulo: Loyola, 1998, p. 378 e 379.

<sup>&</sup>lt;sup>90</sup> Cân. 836.

natureza, "O texto está tomado da LG, n.º 33, mas lá se referia aos leigos, enquanto aqui se aplica a todos os fiéis" <sup>91</sup>.

#### c. Cân. 214

"Os fiéis têm o direito de prestar culto a Deus segundo as determinações do próprio rito aprovado pelos legítimos Pastores da Igreja e de seguir sua própria forma de vida espiritual, conforme, porém, à doutrinal da Igreja".

#### d. Cân. 216

"Todos os fiéis, já que participam da missão da Igreja, têm o direito de promover e sustentar a atividade apostólica, segundo o próprio estado e condição, também com iniciativas próprias; nenhuma iniciativa, porém reivindique para si o nome de católica, a não ser com o consentimento da autoridade eclesiástica competente".

Tais cânones ajudam a compreender melhor como se dá a ação sacerdotal dos fiéis na dinâmica da vida cristã.

# 3.3 Sacerdócio real e sua relação com os Sacramentos da Iniciação Cristã na SC

A Igreja tem almejado renovar a vida sacramental a tal ponto, que estas renovações venham contribuir eficazmente para uma melhora na qualificação da prática cristã do Evangelho, como demonstra Onãtibia<sup>92</sup>, ao afirmar que "o último século e meio foi um período de restauração e renovação no campo da iniciação cristã, tanto no aspecto doutrinal quanto no da práxis"<sup>93</sup>.

Temos num primeiro momento desta restauração e renovação no campo prático da iniciação cristã, muito mais conflitos do que entendimentos. O Concílio Vaticano II atenua

93 OÑATIBIA, I. Batismo e confirmação, p. 120.

\_

<sup>91</sup> Cân. 211. Nota explicativa do Pe. J. Hortal. In: Código de direito canônico. 11ª ed. São Paulo: Loyola, 1998, p. 94

p. 94. <sup>92</sup> É espanhol, Formado em arqueologia cristã em Roma (1945), doutorou-se em Teologia Dogmática pela Universidade Católica da América (Washington, 1952). Atuou como professor por vários anos e foi consultor da comissão litúrgica preparatória do Concílio Vaticano II (1960-1963), do episcopado espanhol durante aquele concílio (1962-1963) e do Conselho da reforma litúrgica (1964-1969). In: OÑATIBIA, I. *Batismo e confirmação: sacramentos de iniciação*. (Col. Sacramentos e sacramentais). São Paulo: Paulinas, 2007.

estes conflitos, ordenando a restauração do catecumenato de adultos e a revisão da liturgia dos sacramentos da iniciação cristã através dos princípios presente na (SC 64-71)<sup>94</sup>.

O Concílio Vaticano II tornou próprios esses desejos e ordenou a restauração do catecumenato de adultos e a revisão da liturgia dos sacramentos da iniciação cristã, estabelecendo alguns princípios (SC 64-71). Como primeiro passo em direção à reforma almejada, a Instrução *Inter oecumeniciI* (n. 61), de 26 de setembro de 1964, autorizou a língua vulgar na totalidade dos ritos do batismo e da confirmação. Posteriormente chegaram os vários rituais reformados: o *Ordo Baptismi parvulorum* (1969), o *Ordo initiationis christiane adultorum* (1971) e o *Ordo Confirmationis* (1971), que pretendem expressar melhor toda a riqueza dos sacramentos da iniciação e adaptar sua celebração à situação real dos que intervêm diretamente nela<sup>95</sup>.

Este espírito de renovação e restauração contribuiu para que a SC fosse um instrumento fundamental de resposta às necessidades da Igreja no campo da iniciação cristã.

# 3.4 – O Sacerdócio real e sua relação com a Iniciação Cristã: contribuição para a Igreja

É no capítulo terceiro da SC que se faz a relação do sacerdócio real com a Iniciação Cristã. Ela se dará pela própria natureza dos sacramentos, destinando-se à "santificação dos seres humanos, a edificação do corpo de Cristo e, finalmente, ao culto que se deve a Deus"<sup>96</sup>.

Precisamente os números 64 – 71 são destinados aos sacramentos do batismo e da crisma. É importante ressaltar que o se deixa claro a missão do cristão no mundo.

Todos os homens e mulheres batizados devem tomar consciência de que foram configurados com Cristo Sacerdote, profeta e pastor, através do sacerdócio comum do Povo de Deus. Devem sentir-se corresponsáveis na construção da sociedade segundo os critérios do Evangelho, com entusiasmo e audácia, em comunhão com os seus Pastores<sup>97</sup>.

Houve uma grande contribuição para a vida litúrgica da comunidade, por meio da reforma ritual realizada no período pós-conciliar, possibilitando uma maior dinamicidade da pastoral nos dias de hoje. É, de fato, muito interessante evidenciar o nexo entre a liturgia e a

\_

<sup>&</sup>lt;sup>94</sup> OÑATIBIA, I. *Batismo e confirmação*, p. 120-123.

<sup>&</sup>lt;sup>95</sup> OÑATIBIA, I. Batismo e confirmação, p. 121-122.

<sup>&</sup>lt;sup>96</sup> SC n 59

<sup>&</sup>lt;sup>97</sup> BENTO XVI. *Discurso inaugural do papa*. In: DA n. 5.

vida. Além disso, tantos homens e mulheres, por meio da vivência sacramental<sup>98</sup>, dispuseramse a contribuir com os projetos de transformação social, cultural, econômico, político, e com a
causa da ecologia atual<sup>99</sup>. E fizeram porque todos os cristãos, pelo sacerdócio real, são
convocados ao seguimento de Jesus Cristo<sup>100</sup>, para viverem a missão de discípulos a serviço
da vida plena, promovendo a dignidade da pessoa humana, comprometidos com as causas da
família e com o nosso povo<sup>101</sup>.

Portanto, todos os homens e mulheres devem viver a vida cristã com tenacidade, convicção e clareza do seu papel e importância no mundo e da sua transformação. Para tal, é necessário tomar consciência dos efeitos que se pode produzir a partir do sacerdócio real, em sua própria vida e na vida do outro. Os sacramentos da iniciação cristã, além de despertar para tal consciência, também edificam o cristão e promovem o entusiasmo cada vez mais.

#### 4 - "Lumen Gentium"

Houve, talvez, por parte de alguns teólogos um encantamento unilateral com o conceito "povo de Deus"<sup>102</sup>, deixando de aprofundar outras temáticas, de modo especial, o sacerdócio real, tão importante para a identidade do "povo de Deus". O Concílio Vaticano II, na LG, dá sua contribuição em relação ao sacerdócio real, destacando-o em quatro itens

<sup>&</sup>lt;sup>98</sup>SD, n. 34-35.

<sup>&</sup>lt;sup>99</sup> "De 1962 até hoje, a Campanha da Fraternidade é uma atividade ampla de evangelização desenvolvida num determinado tempo (quaresma), para ajudar os cristãos e as pessoas de boa vontade a viverem a fraternidade em compromissos concretos no processo de transformação da sociedade a partir de um problema específico que exige a participação de todos na sua solução. A Campanha da Fraternidade tornou-se especial manifestação de evangelização libertadora, provocando, ao mesmo tempo, a renovação da vida da Igreja e a transformação da sociedade, a partir de problemas específicos, tratados à luz do Projeto de Deus". Disponível em: <a href="http://pt.wikipedia.org/wiki/Campanha\_da\_Fraternidade acessado em 07/07/2014">http://pt.wikipedia.org/wiki/Campanha\_da\_Fraternidade acessado em 07/07/2014</a>, 18h01, p. 1.

<sup>100</sup> DA n. 129.

<sup>&</sup>lt;sup>101</sup> DA n. 347–546.

<sup>102 &</sup>quot;No final do Concílio, um grupo de teólogos – dos que formaram os mais famosos peritos conciliares – decidiu fundar uma revista internacional, cujo título era significativo: "Concilium". O editorial do primeiro fascículo expressava a finalidade da revista. Em poucas palavras, diziam os editorialistas que se tratava de "Construir sobre o Concílio Vaticano II" (p.5). O primeiro artigo, do primeiro fascículo dessa revista, tinha por título "A Igreja como povo de Deus", tendo como autor Y. Congar, o teólogo que mais lutara para que fosse introduzido esse tema no esquema conciliar de eclesiologia. Não pode ter sido por acaso. Na realidade, naquela época, todos achavam que o tema do povo de Deus, sobretudo colocado no lugar em que se acha em Lumen Gentium, era como que o símbolo de toda a mudança que o Concílio queria imprimir à Igreja". COMBLIN, J. O povo de Deus. São Paulo: Paulus, 2002. p. 17.

específicos: 09; 10; 11.34. Mas alguns teólogos reduziram ao campo do poder, autoridade e colegialidade.

É no sacerdócio real que se encontra toda unidade e comunhão, como afirma a LG: "Todos os homens são chamados a esta união com Cristo, luz do mundo, do qual procedemos, pelo qual vivemos e para o qual tendemos" todos os membros devem conformar-se com Ele, até que neles se forme Cristo (cf. Gl 4,19)<sup>104</sup>. É de Cristo que emana a força da participação de cada fiel na vida da Igreja. Não há confusão de papel e missão, pois Cristo dá a cada fiel o devido papel e missão, vividos na comunidade e no mundo.

Costa diz que o papa João Paulo II tinha claro esta dimensão tão importante para a vida da Igreja e da correta compreensão de um povo sacerdotal, segundo a LG: "O sacerdócio comum dos fiéis e o sacerdócio ministerial ou hierárquico, apesar de diferirem entre si essencialmente e não apenas em grau, ordenam-se um apara o outro, (LG 10)"<sup>105</sup>. Embora aborde a questão em paralelo com o ministério ordenado, Costa aprofunda a compreensão atual do sacerdócio real. Ele entende que toda a comunidade é sacerdotal e, portanto, os ministros ordenados estão a serviço dos demais membros da Igreja. Por isso, "o sacerdócio dos fiéis é o fundamento da participação plena, consciente e responsável dos cristãos nas ações litúrgicas, os quais estão inseridos com membros da 'Igreja Local', sujeito integral da ação litúrgica (Congar)"<sup>106</sup>.

A Igreja é uma realidade única, na qual todos os batizados participam e para ela se ordenam, enquanto "... "Um novo povo... um reino, sacerdotes" (LG 10).

# 4.1- LG n. 09: "... Constituísse o novo povo de Deus." (1Pd 2, 9-10).

<sup>&</sup>lt;sup>103</sup> LG n. 03.

<sup>&</sup>lt;sup>104</sup> I G n 07

<sup>105</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 18

<sup>&</sup>lt;sup>106</sup> CASTELLANO, J. Sacerdócio dos fiéis, p. 2221.

A LG apresenta as bases da doutrina<sup>107</sup> acerca do Povo de Deus. Para quem vale a categoria povo de Deus? "Vale igualmente para leigos, religiosos e clérigos"<sup>108</sup>. Temos como fundamento na Sagrada Escritura, a vontade de Deus em querer constituir uma nova aliança e um novo povo, na qual Ele chama à salvação<sup>109</sup>. A (LG 9) nos apresenta a justificativa dessa vontade do Senhor, em salvar a todos; "Aprouve, contudo, a Deus santificar e salvar os homens não singularmente, sem nenhuma conexão uns com os outros, mas constituí-los num povo, que O conhecesse na verdade e santamente O servisse"<sup>110</sup>. Esta verdade é Jesus Cristo, o mesmo que "...instituiu esta nova aliança... (1 Cor 11,25)"<sup>111</sup>. Ele é o Messias que formará um povo messiânico que o terá como Pastor, "*Christus Totus* – Cristo todo – cabeça e membros"<sup>112</sup>. Que guiará a todos à formação de um único povo. Para tal, a LG lembra a "realidade de Israel, povo sacerdotal, de cujas promessas a Igreja é herdeira"<sup>113</sup>. Este povo sacerdotal é o povo de Deus, que pelo sacerdócio real dos fiéis através da graça batismal, se torna membro da Igreja e parte deste povo sacerdotal<sup>114</sup>.

Este povo messiânico tem por cabeça Cristo" ..., "É constituído por Cristo em ordem à comunhão de vida, de amor e verdade, é, nas mãos do mesmo Cristo, instrumento da redenção universal, e é enviado ao mundo inteiro como luz do mesmo mundo e sal da terra. (Cf. Mt 5,13-16)<sup>115</sup>.

A síntese eclesiológica assim reencontrada vai receber sua expressão oficial no Vaticano II (1962-1965), o primeiro concílio a tratar formalmente da Igreja, "um concílio da Igreja sobre a Igreja", segundo uma fórmula de Karl Rahner. Convocado como um concílio "pastoral" pelo papa João XXIII, o Vaticano II não procurou introduzir novas definições dogmáticas, algumas das quais aparecem pela primeira vez na doutrina oficial da Igreja católica. A determinação dos padres conciliares de manter o adjetivo "dogmático" no título das constituições *Lumen Gentium* e *Dei Verbum* é significativa: são documentos de alcance mais do que disciplinar. Sobre certos pontos discutidos, a intenção foi claramente a de completar a doutrina eclesiológica do Vaticano I. Além, disso, o conteúdo dos textos é de uma densidade doutrinal evidente". BOURGEOIS. H. *Os sacramentos segundo o Vaticano II*, p. 214.

<sup>&</sup>lt;sup>108</sup>LG n. 30.

<sup>&</sup>lt;sup>109</sup> Rm 4,25;

<sup>110</sup> LG n. 09.

<sup>111</sup> LG n. 09.

<sup>&</sup>lt;sup>112</sup> GOEDERT, V. M. A Constituição litúrgica do Concilio Vaticano II, p. 45.

<sup>113</sup> CASTELLANO. J. Sacerdócio dos fiéis, p. 2220.

<sup>114</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 13.

<sup>&</sup>lt;sup>115</sup> LG n. 09.

Temos asseguradamente a certeza de que a Igreja é em Cristo um povo sacerdotal, chamada à salvação. É como "povo", que em Cristo passa a pertencer a Deus definitivamente<sup>116</sup>. Semmelroth dá sua contribuição ao tema, fundamentando esta nova categoria que define a Igreja não simplesmente como um povo, mas como um povo sacerdotal, uma nação santa, cujo pastor é o Senhor Jesus Cristo Ressuscitado<sup>117</sup>. O não está desprovido de uma cultura, mas tem seus códigos culturais. A Ad Gentes, n. 1, já exortava a assumir a missão como vocação da Igreja para levar o Evangelho a todos os povos, como pediu o Senhor<sup>118</sup>, insistindo que "o reino que o Evangelho anuncia é vivido por homens profundamente ligados a uma determinada cultura, e a edificação do reino não pode deixar de servir-se de elementos da cultura e das culturas"<sup>119</sup>. Um povo sacerdotal, formado por membros diversos, mas que em Cristo se convertem em um único povo, e que se constitui na ação litúrgica como "povo santo", o povo adquirido e o sacerdócio régio, para dar graças a Deus e oferecer o sacrifício perfeito, não apenas pelas mãos do sacerdote<sup>120</sup>, mas contíguo a ele. Pois este povo que compõe a assembleia litúrgica é o povo de Deus, um povo sacerdotal, que com a sua cultura, língua e hábitos, participa da mesma ação sacramental com todo o "Povo de Deus" 121.

#### 4.2- LG n. 10: "O sacerdócio comum dos fiéis"

O número 10 da LG trata da natureza e a distinção dos deveres entre o sacerdócio dos fiéis e o sacerdócio ministerial.

<sup>&</sup>lt;sup>116</sup> COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 16.

<sup>117</sup> SEMMERLROTH, O. A Igreja, o novo Povo de Deus. In: BARAÚNA, G. (0rg.). A Igreja do Vaticano II. Petrópolis: Vozes, 1965, p. 471-485.

<sup>&</sup>lt;sup>118</sup> Cf. Mc 16,15

<sup>&</sup>lt;sup>119</sup> EN n. 20.

<sup>120 &</sup>quot;...podemos compreender tanto a extensão profética do sacerdócio comum a todos os batizados como também sua relação com o sacerdócio ordenado. O ponto de referência é o sacerdócio universal, em relação ao qual o sacerdócio ordenado constitui um eminente serviço, conforme a teologia do Concílio Vaticano II". COSTA, V. S. Sacramento da Ordem, p. 17. <sup>121</sup> LRI n. 1-8.

Cristo Senhor, Pontífice tomado de entre os homens (cf. Heb 5,1-5), fez do novo povo "um reino de sacerdotes para Deus Pai" (Ap 1,6; cf. 5,9-10). Pois os batizados, pela regeneração e unção do Espírito Santo, são consagrados como casa espiritual e sacerdócio santo, para que por todas as obras do homem cristão ofereçam sacrifícios espirituais e anunciem os poderes d'Aquele que das trevas os chamou à sua admirável luz (cf. 1Pd 2,4-10)<sup>122</sup>.

Temos na natureza desta realidade sacerdotal, primeiramente o sacerdócio de Cristo, e em segundo a participação dessa dignidade pelo batismo e pela unção do Espírito, fundamentados na Escritura e na Tradição. Segundo J. Castellano, esta realidade é possível a partir de uma dupla perspectiva, a da vida litúrgica e a da existência cristã:

Os batizados são consagrados a formar uma morada santa e um sacerdócio santo para oferecer, mediante todas as obras do cristianismo, sacrifícios espirituais... Os fiéis, em virtude do seu sacerdócio real, concorrem para a oblação da Eucaristia e exercem o sacerdócio com a participação nos sacramentos, com a oração e o agradecimento, com o testemunho de uma vida santa, com a abnegação e a operosa caridade"; "a índole sagrada e a estrutura orgânica da comunidade sacerdotal realizam-se por meio dos sacramentos e das virtudes<sup>123</sup>.

Ao tratar do sacerdócio comum dos fiéis, a Igreja diz que o povo de Deus é formado por todos os batizados<sup>124</sup>, ontologicamente assimilados no ser divino e convidados a participar, de forma ativa e operosa, na construção de um mundo melhor, imagem do reino definitivo<sup>125</sup>.

Temos entre os batizados aqueles que são os fiéis leigos e os que são os ministros ordenados, a partir de uma única ação de Cristo Sacerdote, que os une e os ordena um para o outro, como Cristo para a sua Igreja, e a Igreja para Cristo, para realizar cada qual a sua tarefa. A santidade e a justiça fazem parte da realidade do povo de Deus. Isso quer dizer que a santidade e a justiça fazem parte da realidade de todos os batizados, e não somente dos ministros ordenados. Portanto, o sacerdócio real é uma realidade incontestável, "presente em

\_

<sup>&</sup>lt;sup>122</sup> LG n. 10.

<sup>&</sup>lt;sup>123</sup> CASTELLANO, J. Sacerdócio dos fiéis, p. 2220.

<sup>&</sup>lt;sup>124</sup> LG n 10

<sup>125</sup> GOEDERT, V. M. A constituição litúrgica do Concílio Vaticano II, p. 39.

cada um dos fiéis cristãos em virtude de sua inserção em Cristo pelo batismo"<sup>126</sup>. Cristo é a gênese e o fim último do sacerdócio real<sup>127</sup>.

# 4.3- LG n. 11: "O exercício do sacerdócio comum nos sacramentos"

Como exercer o sacerdócio real na sua dimensão específica e total? J. Castellano compreende esta participação como um direito que se origina da missão de Cristo<sup>128</sup>, único Pontífice<sup>129</sup>.

O Concílio explica qual é a participação que os fiéis exercem em cada um dos sacramentos da Igreja por força do seu sacerdócio comum; de modo especial se ressalta o papel ativo-passivo que os cristãos têm na celebração eucarística: 'Participando do sacrifício eucarístico, fonte e ápice de toda a vida cristã, oferecem a Deus a vítima divina e a si mesmos com ela'.(LG n. 11) No que diz respeito à inserção dos fiéis na oração litúrgica da Igreja, é preciso observar que ficou superado o conceito 'delegado' ou 'deputação' dada a alguns batizados, a fim de exercerem a oração pública em nome da Igreja; todo cristão, com efeito, dela participa de pleno direito por força do sacerdócio comum (Instrução geral sobre a liturgia das horas, n.7). O sacerdócio dos fiéis é o fundamento da participação plena, consciente e responsável dos cristãos nas ações litúrgicas nas quais estão inseridos como membros da 'Igreja local', sujeitos integral da AC ou litúrgica (Congar)<sup>130</sup>.

Somente através da completude da vida batismal<sup>131</sup> inserida na comunidade sacerdotal<sup>132</sup>, e exercendo outros ministérios, sejam litúrgicos e ou a serviço da transformação do mundo, é que vivemos de forma ordenada o sacerdócio batismal.

#### 4.3.1 No Catecismo da Igreja Católica.

<sup>129</sup> MD n. 83; LG n. 10.

<sup>&</sup>lt;sup>126</sup> GOEDERT, V. M. A constituição litúrgica do Concílio Vaticano II, p. 41.

<sup>&</sup>lt;sup>127</sup> Cf. Jo 3,5

<sup>&</sup>lt;sup>128</sup> PO n. 2

<sup>&</sup>lt;sup>130</sup> CASTELLANO, J. Sacerdócio dos fiéis, p. 2221.

<sup>&</sup>lt;sup>131</sup> SC n. 14.

<sup>&</sup>lt;sup>132</sup> LG n. 3.

Por meio do Catecismo da Igreja Católica, temos um retrato fiel do pensamento da Igreja acerca desta participação litúrgica, e a fundamentação para tal no sacerdócio real. Numa síntese perfeita são expressos pensamentos doutrinais como verdades de fé, que nutrem a alma e o corpo da comunidade eclesial. Temos dois elementos fundamentais para entendermos como o catecismo vê a participação do sacerdócio real na vida litúrgica da Igreja. Ao afirmar que a Igreja age por meio dos sacramentos na comunidade sacerdotal, de forma orgânica e estruturada, podemos compreender primeiramente que a participação dos fiéis através do sacerdócio real edifica um corpo orgânico. Toda estrutura orgânica possui começo, meio e fim. Tem uma cabeça que responde pela ordem e o bem comum. Desta realidade podemos dizer que toda ação litúrgica do começo ao fim, de forma ordenada, encontra em Cristo a Cabeça, e nos fiéis a plena participação na vida sacramental da Igreja.

O segundo é que pelo batismo e pela confirmação os fiéis são capacitados a celebrar a liturgia, pois, iniciados no mistério, e isto só é possível como membro de um povo sacerdotal.

Pelos sacramentos da iniciação cristã – Batismo, confirmação e Eucaristia – são lançados os fundamentos de toda vida cristã. "A participação na natureza divina, que os homens recebem como dom mediante a graça de Cristo, apresenta certa analogia com a origem, o desenvolvimento e a sustentação da vida natural. Os fiéis, de fato, renascidos no Batismo, são fortalecidos pelo sacramento da Confirmação e, depois, nutridos com o alimento da vida eterna na Eucaristia. Assim, por efeito destes sacramentos da iniciação cristã, estão em condições de saborear cada vez mais os tesouros da vida divina e de progredir até alcançar a perfeição da caridade" 133.

Como o objeto deste trabalho é a participação dos fiéis por meio do sacerdócio real, na ação litúrgica da Igreja, vamos refletir acerca da primeira pergunta que o Catecismo faz: Quem celebra? O Catecismo afirma que o celebrante da liturgia sacramental "é toda a comunidade, o corpo de Cristo unido à sua Cabeça<sup>134</sup>. É a comunidade sacerdotal<sup>135</sup>, quem

<sup>&</sup>lt;sup>133</sup> CIC n. 1212.

<sup>&</sup>lt;sup>134</sup> CIC n. 1140.

<sup>&</sup>lt;sup>135</sup> "Sacerdócio comum é o de Cristo, único sacerdote, participado por todos os seus membros" (LG 10; 34; PO 2; CIC n. 1141).

participa de forma ativa e piedosa, reunida para celebrar os sacramentos, os sinais visíveis e invisíveis da obra de Deus na vida daquela comunidade congregada.

A definição de que é a assembleia dos batizados é quem celebra só foi possível pela enorme contribuição eclesial dada pelo Concílio Vaticano II, através da *Sacrosanctum Concilium, Lumen Gentium*, e a *Presbyterorum Ordinis*.

A mãe Igreja deseja ardentemente que todos os fiéis sejam levados àquela plena, consciente e ativa participação nas celebrações litúrgicas que a própria natureza da liturgia exige e à qual, por força do batismo, o povo cristão, "geração escolhida, sacerdócio régio, gente santa, povo de conquista" (1Pd 2,9), "tem direito e obrigação" (SC 14)<sup>136</sup>.

Diz ainda o Catecismo: "Certos membros são chamados por Deus, na e pela Igreja, a um serviço especial da comunidade" Tais servidores são escolhidos e consagrados pelo sacramento da ordem, por meio do qual o Espírito Santo os torna aptos a agir na pessoa de Cristo-Cabeça para o serviço de todos os membros da Igreja". Ainda faz um acréscimo: "Também os ajudantes, os leitores, os comentaristas e os membros do coral desempenham um verdadeiro ministério litúrgico (SC 29)" Ainda conclui:

Na celebração dos sacramentos, a assembleia inteira é o "liturgo", cada um segundo sua função, mas na "unidade do Espírito", que age em todos. "Nas celebrações litúrgicas, cada qual, ministro ou fiel, ao desempenhar sua função, faça tudo e só aquilo que pela natureza da coisa ou pelas normas litúrgicas lhe compete" (SC 28)<sup>140</sup>.

. .

<sup>&</sup>lt;sup>136</sup> CIC n. 1141.

<sup>&</sup>lt;sup>137</sup> CIC n. 1142.

<sup>&</sup>lt;sup>138</sup> PO n. 2.15; CIC n. 1142.

<sup>&</sup>lt;sup>139</sup> CIC n. 1143.

<sup>&</sup>lt;sup>140</sup> CIC n. 1144.

O Catecismo dá a sua grande contribuição para formação do povo de Deus, deixa claro o quanto a participação dos fiéis por meio do sacerdócio real é importante e necessária à vida da Igreja.

#### 5. "Mediator Dei"

É sabido que antes do Concílio Vaticano II, já havia indagações quanto ao uso na Igreja Católica do termo sacerdócio real, devido às interpretações abusivas feitas pelos reformadores protestantes<sup>141</sup>. Bourgeois<sup>142</sup>, num texto intitulado "Os Sacramentos segundo o Vaticano II", demonstra que o Papa Pio XII já tinha esta preocupação, e, ao escrever na Encíclica MD, alertando a Igreja para o perigo de uma má interpretação do sacerdócio real, tratando assim nesta encíclica da distinção entre o sacerdócio batismal e o sacerdócio ministerial. O mesmo teólogo descreve que o Concílio Vaticano II irá retomar esta reflexão na LG n. 10, confirmando tudo que já havia dito na Encíclica MD<sup>143</sup>.

Pio XII, na Encíclica MD, fundamenta e reafirma a compreensão do sacerdócio real, esclarecendo que o sacerdócio dos fiéis não é superior e nem substitui o sacerdócio ministerial e que embora todos devem participar do sacrifício eucarístico, isto não significa que todos gozem da mesma função sacerdotal. Portanto não é negativa a visão do papa, mas não acrescenta conteúdos novos acerca do tema, demonstrando que a finalidade era de ser mais esclarecedora do que renovadora. Mas, dá um passo significativo, que corroborará, mais tarde, para o avanço da compressão do termo na SC e na LG, respondendo ao contexto do Concílio Vaticano II.

... Convém ... que todos os fiéis cristãos se deem conta que seu supremo dever e também sua suprema dignidade é participar do sacrifício eucarístico.

BOURGEOIS, H, professor da faculdade de Teologia da Universidade Católica de Lyon, é conhecido pelas numerosas publicações sobre a doutrina e a pastoral dos sacramentos.

<sup>&</sup>lt;sup>141</sup> CASTELLANO, J. Sacerdócio dos fiéis, p. 2220.

<sup>&</sup>lt;sup>143</sup> BOURGEOIS, H. Os sacramentos segundo o Vaticano II. In: SESBOÜÉ, B. *História dos Dogmas* – Os sinais da salvação. v. III. Trad. Margarida Oliva. São Paulo: Loyola, 2005, p. 214.

... Todavia ... isso não significa que gozem de poderes sacerdotais. ... Há, de fato, alguns que ... ensinam que no Novo Testamento aparece sob o nome de sacerdócio somente aquele que diz respeito a todos os que forem purificados pelo banho da fonte sagrada; e, na mesma linha, que o preceito dado por Cristo na última Ceia aos Apóstolos de fazerem o que ele mesmo fez, pertence de modo direto a toda a Igreja dos fiéis cristãos; e daí, que só posteriormente tenha surgido o sacerdócio hierárquico. Por isso, sustentam que só o povo goza de verdadeiro poder sacerdotal, enquanto o sacerdote age unicamente por oficio a ele delegado pela comunidade. Afirmam, por conseguinte, que o sacrificio eucarístico é uma verdadeira "concelebração" e opinam que vale mais que os sacerdotes "concelebrem" juntamente com o povo presente do que de modo privado ofereçam o sacrifício na ausência do povo. ... Julgamos dever recordar que o sacerdote só faz às vezes do povo porque representa a pessoa de nosso Senhor Jesus Cristo, enquanto este é a cabeça de todos os membros e se oferece a si mesmo por eles: por isso acede ao altar como ministro de Cristo, inferior a ele, mas superior ao povo. O povo, ao invés, já que de nenhuma maneira representa a pessoa do Divino Redentor nem é conciliador entre si mesmo e Deus, de modo algum pode gozar de direito sacerdotal. Tudo isso consta da verdadeira fé; mas deve-se, além disso, afirma que também os fiéis oferecem a vítima, porém sob outro aspecto<sup>144</sup>.

A reflexão sobre o sacerdócio real na encíclica foi importante para compreender a realidade batismal do cristão<sup>145</sup>, e propor novos caminhos para o correto entendimento acerca da sua missão. Mas, é evidente que serviu acentuadamente também para uma apologia acerca da importância e do valor do sacerdócio no ministério ordenado, o que não deprecia a reflexão e a contribuição que a encíclica deu ao apontar pista para o futuro.

#### 6. Conclusão

A Igreja no período do Concílio Vaticano II, por meio dos padres conciliares, se esforçou para propor uma Igreja aberta, acolhedora e com a tarefa de suscitar em todos os

. .

<sup>&</sup>lt;sup>144</sup> DH n. 3849 – 3850.

<sup>&</sup>lt;sup>145</sup> "Na '*Mediador Dei*' de Pio XII afirmava como princípio fundamental da participação dos fiéis na liturgia: Pelo batismo, os cristãos, como título comum, são no Corpo místico membros de Cristo sacerdote, e com o caráter que lhes é impresso na alma são consagrados ao culto divino; desse modo participam segundo a condição deles do próprio sacerdócio de Cristo". CASTELLANO, J. *Sacerdócio dos fiéis*, p. 2220.

fiéis leigos a corresponsabilidade diante da missão de uma Igreja *ad intra* e *ad extra*. Encontra-se nas Sagradas Escrituras o fundamento necessário para tal afirmação. Tendo o Concílio Vaticano II o objetivo de provocar uma vida intensa cristã no fiel, encontram no movimento litúrgico e bíblico, substrato para realizar a renovação eclesial.

A Sagrada Liturgia irá corroborar para que os padres conciliares desse esse passo terminante, para uma nova realidade na vida e na missão da Igreja. Uma Igreja renovada, renovadora e comprometida com a realidade. O sacerdócio real contribuiu para um pensar a Igreja mais próxima do povo de Deus, e que despertasse neste mesmo povo, o desejo de fazer parte dela, assumido a sua condição de batizado e confirmado, construindo assim, pós-Concílio Vaticano II uma nova História.

A Tradição já concebia de que a comunidade batismal é que forma povo de Deus, e que esta é uma comunidade sacerdotal. Esta realidade sacerdotal tem o seu fundamento nas escrituras, nos textos de (Ex 19,6; Is 61,6; 1Pd 2,4-5.9; Ap 1,5-6; 5,6-10; 20,4-6), e está presente na doutrina da Igreja. Pois, o sacerdócio real é o meio pelo o qual, a existência cristã se prefigura a de Jesus Cristo, e constitui a graça de estado necessário para se comunicar e se relacionar com Deus. Nela se encontra a identidade e a missão do cristão.

A participação dos fiéis se dará pela vivencia deste sacerdócio comunitário no culto e na vida dinâmica da Igreja pós-conciliar. Os cân. 834-839 irão garantir tal participação, a sua dignidade, direito e dever do fiel cristão.

No próximo capítulo aprofundaremos o sacerdócio real e de sua compreensão a partir do Concílio Vaticano II.

# **CAPÍTULO II**

SACERDÓCIO REAL NOS DOCUMENTOS DA AMÉRICA LATINA E CARIBE, E NA EXORTAÇÃO APOSTÓLICA PÓS-SINODAL ECCLESIA IN AMERICA.

#### 1. Contexto histórico

As Conferências da América Latina<sup>146</sup> marcaram de forma acentuada o desenvolvimento do pensamento e do testemunho da Igreja neste continente amplo e plural<sup>147</sup>. É uma região do planeta bem diversificada quanto às raças, línguas, tradições, diferenças sociais, econômicas e políticas. Tal realidade é para o CELAM um grande desafio, pois se

<sup>&</sup>lt;sup>146</sup>A partir da Conferência de Santo Domingo o Caribe passou a fazer parte do Conselho Episcopal Latino-Americano.

147
LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 1.

trata de incutir os princípios do Evangelho, sem destruir as raízes culturais, conforme a Constituição *Gaudium et Spes*, do Concílio Vaticano II:

As alegrias e esperanças, tristezas e angústias do ser humano de hoje, especialmente dos pobres e dos que sofrem, são as alegrias e esperanças, tristezas e angústias dos discípulos de Cristo e nada há de genuinamente humano que não encontre eco em seu coração 148.

Apesar dos grandes desafios, o povo latino-americano e caribenho consegue sentir a Pessoa de Jesus Cristo próximo de sua realidade, por meio da presença e da ação da Igreja. Evidente que, sendo a Igreja o conjunto dos batizados, esta tarefa não cabe somente aos bispos e sacerdotes ordenados, mas a todos os cristãos. Por isso o protagonismo dos leigos é necessário e importantíssimo para alcançar e levar Jesus Cristo, sua Pessoa e mensagem a todos. Os documentos do CELAM propõem um protagonismo maior dos fiéis.

Ao longo dos últimos cinquenta anos foram realizados cinco conferências episcopais latino-americanas. A primeira foi no Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, de 25 julho a 04 de agosto de 1995<sup>149</sup>; a segunda na Colômbia, Medellín, em 26 de agosto a 4 de Setembro de 1968<sup>150</sup>; a terceira no México, em Puebla de los Angeles, de 27 de janeiro a 13 de fevereiro de 1979<sup>151</sup>; a quarta na República Dominicana, Santo Domingo, de 12 a 28 de outubro de 1992<sup>152</sup> □ somente a partir de então passa a fazer parte a região o Caribe □ ; e a quinta e última foi novamente no Brasil, em Aparecida, dos dias 13 a 31 de maio de 2007.

#### 2 – Os principais temas das Conferências do CELAM

a) **Rio de Janeiro**: A temática girou em torno dos problemas que a Igreja *ad intra*, como a escassez de sacerdotes, a ignorância religiosa, a carência das missões entre os infiéis. O

<sup>&</sup>lt;sup>148</sup>GS n. 1.

<sup>&</sup>lt;sup>149</sup> LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 2.

<sup>&</sup>lt;sup>150</sup> LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 3.

<sup>&</sup>lt;sup>151</sup> LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 4.

<sup>&</sup>lt;sup>152</sup> LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 5.

documento do Rio de Janeiro revela uma Igreja estagnada, sem horizonte e preocupada somente consigo mesma. Sua maior contribuição foi a criação do CELAM.

b) **Medellín:** Focando a proposta de uma releitura aplicativa do Vaticano II na realidade latino-americana, Medellín aponta a libertação como marca de uma teologia pastoral própria<sup>153</sup>. O "ponto alto da pastoral libertadora encontra-se na clara e profética opção preferencial e solidária pelos pobres. É uma opção pelo 'ser mais' e não pelo 'ter mais'"<sup>154</sup>. Como contribuição, o documento de Medellín apresenta para questionamento os temas da justiça, paz, testemunho de pobreza da Igreja em vista da edificação do Reino de Deus e da sua justiça.

c) **Puebla:** O documento de Puebla foi marcado pela releitura da Exortação Apostólica "Evangelii Nuntiandi", de Paulo VI. 155 O tema principal foi a evangelização no presente e no futuro da América Latina. Diante da realidade frágil da democracia e da vida social e do desrespeito da dignidade da pessoa humana. Naquela época, emerge o compromisso de realizar uma "evangelização em comunhão e participação para que o ser humano possa ser mais humano, à luz de Jesus Cristo" 156.

O documento de Puebla representa grande esforço da Igreja em dar uma maior contribuição ao campo pastoral, por meio da "comunhão e da participação na Igreja e na Sociedade, a fim de se chegar à verdadeira e autêntica libertação" Para tal, apontam-se caminhos para uma opção preferencial pelos pobres, pelos jovens, luta pela garantia dos direitos fundamentais do ser humano, individuais, sociais e emergentes, além dos direitos

LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 3. 154 LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 3.

<sup>&</sup>lt;sup>153</sup> LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 3.

<sup>155</sup> LORSCHEIDER, A. Introdução, n. 4.

<sup>156</sup> LORSCHEIDER, A. Introdução, n. 4.

<sup>&</sup>lt;sup>157</sup> LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 4.

internacionais<sup>158</sup>. Este documento continua atual, como um farol para toda a Igreja da América Latina.

d) **Santo Domingo**: Era o contexto muito complexo e até confuso que apontava para a celebração dos 500 de "evangelização" neste vasto continente. Diante das marcas históricas no processo de colonização, era preciso pensar o quê e como celebrar os 500 anos sem ferir ou negar os fatos<sup>159</sup>, principalmente nos primeiros séculos.

Considerando a diversidade cultural e mantendo a fidelidade à reflexão de Medellín e Puebla, Santo Domingo trabalhou a temática da inculturação e ressaltou que "a vivência da cidadania é requisito para uma efetiva comunhão e participação libertadora" 160.

Ficou, como contribuição, a tarefa de trabalhar em linhas prioritárias de pastoral tais como: uma nova evangelização dos povos latino-americanos e caribenhos, a promoção integral, uma evangelização inculturada<sup>161</sup>. Mas o documento não teve grande aceitação e sofreu muitos questionamentos, sobretudo por parte dos que esperavam grandes avanços em relação aos documentos anteriores.

e) **Aparecida**: Este documento é fruto de um forte desejo de dar continuidade e aprofundar na América Latina e Caribe o Concílio Ecumênico do Vaticano II, mantendo os princípios da continuidade, renovação e evangelização, em comunhão com as Conferências anteriores<sup>162</sup>.

Os pontos chaves foram o discipulado e sua missionariedade, a formação dos fiéis e dos agentes de pastoral e a Missão continental<sup>163</sup>. Apesar desse foco unificador, tratou também da temática da família, da educação, da cultura dos nossos povos, do trabalho, da

 $<sup>^{158}</sup>$  LORSCHEIDER, A.  $\it Introdução,$  n. 4.

<sup>159</sup> LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 5.

LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 5.

<sup>&</sup>lt;sup>161</sup> LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 5.

<sup>&</sup>lt;sup>162</sup> DA n. 9.

DA II. 9.

163 DA n. 1.

ciência e tecnologia, da ecologia, da comunhão na diocese, na paróquia concebida como comunidade de comunidades, nas Conferências Episcopais e a comunhão entre as Igrejas, a defesa e propagação da dignidade da vida plena a todos, o compromisso com a missão *ad gentes*, justiça social, jovens e leigos, os sacerdotes e religiosos.

Uma ampla e discutida reflexão resultou num esforço comum para contribuir para "ser uma Igreja viva, fiel e crível, que se alimenta na Palavra de Deus e na Eucaristia..." comprometendo-se em "fazer deste continente um modelo de reconciliação, de justiça e de paz... na integração dos povos da América Latina e do Caribe" 165.

#### 3. - O Sacerdócio real nas Conferências do CELAM

As Conferências do CELAM não deram destaque ao tema do sacerdócio real diretamente, mas, teologicamente pode-se afirmar que quase todos os documentos permeiam a reflexão sobre sacerdócio real.

- a) **Rio de Janeiro** Não deu importância ao protagonismo leigo e preocupou-se mais com o sacerdócio ordenado e sua escassez: "A Conferência tem tido como objetivo central de seu trabalho o problema fundamental que aflige nossas nações, a saber: a escassez de sacerdotes" 166.
- b) **Medellín** quando tratou da questão da comunidade eclesial, mencionou diretamente o sacerdócio real de forma clara e positiva, ressaltando sua importância para a formação da consciência missionária dos fiéis e a colaboração no campo da evangelização.

Os presbíteros atuam na comunidade como membros específicos que compartilham com todo o povo de Deus o mesmo ministério e a mesma e única missão salvadora. Os leigos, por seu sacerdócio comum, gozam na comunidade do direito e têm o dever de contribuírem com uma indispensável colaboração para a ação pastoral (cf. AA 3). Por isso, é dever dos sacerdotes dialogar com eles não de maneira ocasional, mas de maneira constante e

<sup>&</sup>lt;sup>164</sup> DA, n. 5.

<sup>&</sup>lt;sup>165</sup> DA, n. 5.

<sup>&</sup>lt;sup>166</sup> DRJ, n. 1.

institucional. O mesmo diga-se a respeito das religiosas e dos religiosos não presbíteros. 167

Foi mantido um perfeito equilíbrio: "Esta configuração com o sacerdócio ministerial de Cristo os situa num nível especificamente distinto do sacerdócio comum dos fiéis". O episcopado latino-americano e caribenho é cônscio de que os batizados fazem parte essencial da obra de Deus e, como tal, do discipulado de Cristo e da missão da Igreja.

No seio do Povo de Deus, que é a Igreja, há unidade na missão e diversidade de carisma, serviços e funções 'obra do único e mesmo Espírito' (1 Cor 12,11), de sorte que todos, a seu modo, cooperem unanimemente na obra comum (cf. LG 32 e 33)<sup>169</sup>.

Há outros aspectos que evidenciam a presença do tema do sacerdócio real na vida da Igreja registrados no Documento de Medellín (sobretudo nos n. 15.6 – 15.9), quando falam da imagem da Igreja como um "...mistério de comunhão católica...", e que "...todos os homens podem participar fraternalmente da comum dignidade de filhos de Deus (LG 32)..., pois somos todos chamados a "...compartilhar a responsabilidade e o trabalho para realizar a missão comum de dar testemunho do Deus que os salvou e os fez irmãos em Cristo (LG 17) e Decreto *Apostolicam Actuositatem* (3)<sup>170</sup>.

Só é possível esta comunhão, salienta o documento de Medellín, porque temos a mesma raiz desta missão, o sacramento do batismo. "Esta comunhão que une a todos os batizados, longe de impedir, exige que dentro da comunidade eclesial exista multiplicidade de funções específicas para que se construa e possa cumprir a sua missão...". Assim, todos os ministérios devem estar a serviço da "...unidade de comunhão, mas também, por sua vez,

<sup>&</sup>lt;sup>167</sup> DM n. 3.

<sup>&</sup>lt;sup>168</sup> DM n. 2.

<sup>&</sup>lt;sup>169</sup> DM n. 10.7.

<sup>&</sup>lt;sup>170</sup> DM n. 15.6

devem constituir-se e atuar de forma solidária"<sup>171</sup>. O Documento salienta a importância e valor do leigo neste continente latino-americano e caribenho para juntarem-se as forças na construção de um continente mais justo e solidário.

**c. Puebla -** na esteira da "comunhão e a participação na Igreja e na Sociedade para se chegar à verdadeira e autêntica libertação" o documento de Puebla expressa a sua confiança na missão dos leigos que assumem o seu sacerdócio real como fonte de comprometimento eclesial e afirma que um dos bons êxitos da evangelização se dá pela celebração da fé por meio da liturgia e dos sacramentos.

Outra forma privilegiada de evangelizar é a celebração da fé na liturgia e nos sacramentos. Aí aparece o Povo de Deus como Povo Sacerdotal, investido de um sacerdócio universal do qual participam todos os batizados, mas que difere essencialmente do sacerdócio hierárquico<sup>173</sup>.

Ao tratar do ministério hierárquico numa dimensão teológico-pastoral no (DP 681), a preocupação não é minimizar o sacerdócio comum, mas mostrar que é a serviço deste que o sacerdócio ordenado se constitui.

**d. Santo Domingo** - O episcopado acredita no entusiasmo e vitalidade do protagonismo dos leigos, no exercício do seu batismo: "numa experiência profunda da graça do Espírito recebido no batismo e na confirmação (46)"; e que "todos os membros do povo de Deus assumam a dimensão contemplativa de sua consagração batismal (47)"; pois este é "o papel ativo que cabe à Assembleia e seu dinamismo missionário" (51); isto porque "o batismo nos constitui povo de Deus, membros vivos da Igreja. Pela ação do Espírito Santo participamos de todas as riquezas da graça que o Ressuscitado nos doa" (65)<sup>174</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>171</sup> DM n. 15.5 – 15.9.

<sup>&</sup>lt;sup>172</sup> LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 4.

<sup>&</sup>lt;sup>173</sup> DP n. 269.

<sup>&</sup>lt;sup>174</sup> SD n. 65.

Mas, o mesmo documento, ao refletir sobre a participação dos fiéis leigos na Igreja e no mundo, fundamenta tal ação através do tríplice múnus. "Como consequência do batismo os fiéis estão inseridos em Cristo e são chamados a viver o tríplice múnus sacerdotal, profético e real. Esta vocação deve ser fomentada constantemente pelos pastores das Igrejas particulares".

O documento de Santo Domingo, (94-120), revela uma profunda confiança do episcopado latino-americano e caribenho, no comprometimento, na consciência e responsabilidade dos fiéis leigos batizados, de serem instrumentos de evangelização no mundo e na missão ad gentes.

Os principais pontos de reflexão que deverão contribuir para o desenvolvimento dos fiéis leigos na Igreja da América latina e Caribenha são: Incrementar uma comunhão que leve à corresponsabilidade na ação da Igreja; incentivar a participação nos conselhos pastorais, nos diversos níveis da estrutura eclesial; destacar o papel do leigo de ser protagonista da transformação da sociedade à luz do Evangelho e da doutrina social da Igreja; constituir conselhos leigos, n. 98; incentivar uma formação integral, gradual e permanente dos leigos; favorecer a organização dos leigos... (99).

Todos estes pontos possuem uma relação adjunta com o tema do sacerdócio real.

Percebe-se que Santo Domingo acredita na força dos fiéis leigos e em sua capacidade de fazer da Igreja atual um sinal do Reino de Deus.

e. Aparecida - Apresenta aspectos teológico-pastorais sobre o fundamento e o modo como os fiéis leigos poderão contribuir para ser um sinal inesgotável de luz no mundo atual. O alicerce da vida cristã é a configuração processual ao Cristo, no ritmo dos sacramentos da iniciação cristã, revelando uma dimensão cristológica. Este é o fundamento de todo o agir do discípulo e missionário do Senhor, possibilitando sua participação na vida *ad intra* e *ad extra* 

\_

<sup>&</sup>lt;sup>175</sup> SD n. 94.

da Igreja. É isso que garante a autoridade do cristão de agir na Pessoa de Jesus Cristo. Aqui se percebe que a intenção do episcopado latino-americano e caribenho é demonstrar que acredita veemente na ação do Cristo cabeça, o qual confia na totalidade dos membros do seu corpo, um corpo formado pelo conjunto dos batizados, fiéis leigos e ministros ordenados, os quais assumem a dimensão sacerdotal, profética e real.

Os fiéis leigos são 'os cristãos que estão incorporados a Cristo pelo batismo, que formam o povo de Deus e participam das funções de Cristo: sacerdote, profeta e rei. Realizam, segundo sua condição, a missão de todo o povo cristão na Igreja e no mundo' (cf. LG 31). São 'homens da Igreja no coração do mundo, e homens do mundo no coração da Igreja' (cf. DP 786). 176

O documento insiste em usar as palavras Batismo e Confirmação paralelamente, para expressar o comprometimento, a responsabilidade e a colaboração dos fiéis leigos na vida e missão da Igreja. O DA enfatiza o agir e falar do cristão numa relação *ad extra* e *ad intra*, não para delimitar, mas para expressar aos fiéis leigos onde e como deverão agir e falar na Pessoa de Jesus Cristo, como autênticos discípulos e missionários, cheios de esperança e vida na missão continental.<sup>177</sup>

O agir no mundo como Igreja é confirmado pelo DA como uma missão própria e especificamente batismal. É uma prioridade do múnus sacerdotal. Todos os cristãos "são chamados por Cristo como Igreja, ... a exercer no mundo, vinha de Deus, a tarefa evangelizadora... 'Ide também vós para a vinha (Mt 20,3-4)' e 'Ide por todo o mundo, proclamai o Evangelho a toda criatura' (Mc 16,15)"<sup>178</sup>.

O mundo se torna para o cristão o lugar teológico. Ele realiza esta missão por meio do seu testemunho e em sua atividade hodierna, transformando a realidade, à luz do

<sup>&</sup>lt;sup>176</sup> DA n. 209.

<sup>&</sup>lt;sup>177</sup> DA n. 213.

<sup>&</sup>lt;sup>178</sup> SD n. 94.

Evangelho.<sup>179</sup> Exerce sua função nos diversos espaços, tais como: "a política, a realidade social e econômica, as ciências, as artes, a cultura, a vida internacional, 'mass media', a família, a educação, o trabalho profissional, etc.<sup>180</sup> O fiel deve buscar e encontrar na Igreja o alimento necessário, sobretudo no culto litúrgico. Mas, recorda o DA:

Os leigos também são chamados a participar na ação pastoral da Igreja, primeiro com o testemunho de vida e, em segundo lugar, com ações no campo da evangelização, e que este se estende também a vida litúrgica e outras formas de apostolado, segundo as necessidades locais sob a guia de seus pastores"<sup>181</sup>.

O DA espera que os discípulos e missionários tomem consciência e sejam corresponsáveis na construção do Reino e na promoção da dignidade humana<sup>182</sup>, fazendo do seu sacerdócio real um sinal "do amor, da vida e da paz"<sup>183</sup>.

# 4. A Exortação Apostólica Pós-sinodal ECCESIA IN AMERICA

A Exortação Apostólica Pós-sinodal *ECCESIA IN AMERICA* foi fruto do Sínodo dos bispos para a América, convocado pelo papa João Paulo II e realizado de 16 de novembro a 12 de dezembro de 1997, no Vaticano. O propósito era "incrementar a cooperação entre as diversas Igrejas particulares para juntas enfrentar, no âmbito da nova evangelização e em comunhão episcopal, os problemas relativos à justiça e à solidariedade entre todas as nações da América". Verifica-se a existência de alguns pontos frágeis, refletidos de modo insuficiente neste Sínodo, tais como: ação litúrgica, a questão do sacerdócio real e a participação dos leigos na vida eclesial da América.

<sup>&</sup>lt;sup>179</sup> DA n. 210.

<sup>&</sup>lt;sup>180</sup> Cf. DA n. 220

<sup>&</sup>lt;sup>181</sup> DA n. 211.

DA n. 211.

DA n. 382.

<sup>&</sup>lt;sup>183</sup> LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 5.

<sup>&</sup>lt;sup>184</sup> EAm n. 2.

O tema foi o "Encontro com Jesus Cristo vivo, caminho para a conversão, a comunhão e a solidariedade na América" cujo ponto central foi o encontro com o Senhor. O papa João Paulo II manifestou seu entusiasmo pela participação dos leigos na assembleia:

A experiência vivida durante a Assembleia teve, sem dúvida, o caráter de um encontro com o Senhor. Lembro com satisfação, de modo particular, as duas concelebrações solenes que eu mesmo presidi na Basílica de S. Pedro respectivamente na inauguração e no encerramento dos trabalhos da Assembleia. O contato com o Senhor ressuscitado, verdadeira, real e substancialmente presente na Eucaristia, constitui o clima espiritual que permitiu a todos os Bispos da Assembleia Sinodal de se reconhecerem não só como irmãos no Senhor, mas também como membros do Colégio Episcopal, desejosos de seguir, sob a presidência do Sucessor de Pedro, as pegadas do Bom Pastor, servindo a Igreja peregrina em todas as regiões do Continente. A todos ficou patente a alegria dos participantes na Assembleia, que nela descobriam uma excepcional ocasião de encontro com o Senhor, com o Vigário de Cristo, com tantos Bispos, sacerdotes, consagrados e leigos vindos de todas as partes do Continente.

Na fala citada acima se percebe que o papa João Paulo II ressalta a importância e o valor da participação dos fiéis leigos na ação da Igreja, pois estes são chamados por Cristo a colaborar na construção do Reino de Deus na Igreja da América. Todos os que "nasceram da Igreja e do Espírito Santo" possuem uma "obrigação que se impõe, 'Ai de mim, se eu não anunciar o Evangelho!' (1 Cor 9,16)" 188.

É importante notar que o papa João Paulo II recorda que este mandato é dirigido a todos os membros da Igreja, de modo peculiar, aos da Igreja da América. É uma esperança que, como todas, é viva e dinâmica por si só. Esta esperança está naqueles que se encontram numa Igreja comprometida com a inclusão dos leigos, pois os batizados são convocados pelo Cristo Ressuscitado para contribuir efetivamente com a Nova Evangelização na América.

<sup>&</sup>lt;sup>185</sup> EAm n. 3.

<sup>&</sup>lt;sup>186</sup> EAm n. 4.

<sup>&</sup>lt;sup>187</sup> EAm n. 1.

<sup>&</sup>lt;sup>188</sup> EAm n. 1.

O documento EA não aponta diretamente a questão do sacerdócio real nem alude à importância singular dos batizados de forma objetiva, mas dá algumas indicações acerca do tema. O curioso é que quando os padres Sinodais dão sugestões e observações<sup>189</sup> ao Papa sobre os lugares de encontro com Cristo, ele apresenta um conteúdo puramente doutrinal sem nenhuma novidade. Mas fizeram alguns apontamentos acerca da Sagrada Liturgia no Documento EA n. 12 como podemos verificar:

1º. A "Sagrada Escritura, lida à luz da Tradição, dos Padres, e do Magistério, e aprofundada através da meditação e da oração".

2º. "Sagrada Liturgia". Fala aqui de uma múltipla presenca de Cristo na Liturgia. "Ele está presente no celebrante, ... e ...nos sacramentos onde exerce sua força eficaz" 190. E dentro da liturgia "quando é proclamada a sua palavra, é ele mesmo que nos fala. Além disto, está presente na comunidade, ...e sobretudo sob as espécies eucarísticas<sup>191</sup>.

Neste segundo apontamento sobre a presença de Jesus Cristo na Sagrada Liturgia é lembrado pelos bispos sinodais que a comunidade é um lugar da presença de Jesus, pois a "primeira realidade visível da liturgia cristã é a comunidade reunida, a assembleia" 192. Fundamentado na (SC 26), o Sínodo recorda à Igreja da América que as ações litúrgicas não são atos particulares, mas celebrações da Igreja, onde todos participam como assembleia do povo de Deus. A comunidade, ao se reunir em nome Cristo como uma "comunidade com caráter sacerdotal", experimenta concretamente a presença de Jesus. Aqui se pode notar o valor da dimensão laical de uma assembleia toda sacerdotal.

<sup>189</sup> EAm n. 12.

<sup>&</sup>lt;sup>190</sup> EAm n. 12.

<sup>&</sup>lt;sup>192</sup> SPERA, J. C. Comunidade. In. Conselho Episcopal Latino-America. *Manual de liturgiav. II* – A celebração do mistério pascal: fundamentos teológicos e elementos constitutivos/ CELAM. Trad. Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Paulus, 2005, p. 111.

193 SPERA, J. C. *Comunidade*, p. 113.

O Sínodo afirma que "a Igreja, Esposa e Corpo do Senhor, comunidade sacerdotal, 'é um mistério de graça que se faz realidade nas legítimas reuniões locais dos fiéis presididos por seus pastores"<sup>194</sup>. Fica claro, nas palavras do papa João Paulo II e dos bispos sinodais, que a Igreja da América não pode abstrair da "mediação sacerdotal do Senhor, visibilizada e prolongada no tempo por meio da comunidade sacerdotal (cf. LG 10; 34; PO 2; CIC 1119; 1141)<sup>195</sup>, para realizar de forma eficiente e efetiva a Nova Evangelização.

A doutrina do Concílio Vaticano II sobre a unidade da Igreja, como Povo de Deus reunido na unidade do Pai e do Filho e do Espírito Santo, destaca que são comuns à dignidade de todos os batizados a imitação e o seguimento de Cristo, a comunhão recíproca e o mandato missionário". É necessário, portanto, que os fiéis leigos se conscientizem de sua dignidade de batizados.... A Renovação da Igreja na América não será possível sem a presença ativa dos leigos. Por isso, lhes compete, em grande parte, a responsabilidade do futuro da Igreja" 196.

Há um duplo campo em que os leigos devem exercer o seu batismo: *ad extra*, isto é, nas realidades temporais, como lugar próprio, e *ad intra*<sup>197</sup>, lugar onde se alimenta e fortalece a fé e o espírito do missionário, isto é, na celebração litúrgica.

- a) No campo das realidades temporais o fiel leigo, "agindo em toda parte santamente, consagra a Deus o próprio mundo no âmbito da família, do social, do profissional, do cultural e político" Realizando o seu múnus sacerdotal, profético e real, constrói pontes que permitam o cristão transitar por toda a sociedade buscando nela perpetrar o bem comum, a justiça e a paz.
- b) No campo da construção da comunidade eclesial, os leigos vivenciam a experiência real colocando os seus dons e carismas a serviço da comunidade (n. 44). Devem agir como "delegados da Palavra, catequistas, visitadores de enfermos ou de detentos, animadores de

1

<sup>&</sup>lt;sup>194</sup> SPERA, J. C. Comunidade, p. 114.

<sup>&</sup>lt;sup>195</sup> SPERA, J. C. Comunidade, p. 114.

<sup>&</sup>lt;sup>196</sup> EAm n. 44.

<sup>&</sup>lt;sup>197</sup> EAm n. 44.

<sup>&</sup>lt;sup>198</sup> EAm n. 44.

grupos, ...com os ministérios laicais. ...É necessário promover a proficua colaboração dos fiéis leigos, ...preparados nas diversas atividades dentro da Igreja"<sup>199</sup>.

Portanto, o documento EAm não ofereceu uma contribuição contundente ao papel do leigo, mas cooperou para uma visão *ad gentes* acerca do mundo e também da missão confiada à Igreja e a cada um dos seus membros na corresponsabilidade da missão dentro da vida eclesial. O fiel deve estar no mundo, protagonizando o Evangelho da Salvação a todos os povos deste continente imenso, respeitando as culturas e o modo de vida de cada comunidade local e prestando um serviço à vida, a justiça e à Nova Evangelização, sem deixar de ter uma presença significativa na vida interna da Igreja.

Com este propósito, cabe reconhecer que indiretamente o documento EAm foi capaz de reconhecer o valor do múnus batismal do leigo, pelo edificante testemunho e serviço dado, e por ser este documento fruto de um Sínodo da América fora dela, precisamente no Vaticano, o EAm chama a todos os batizados a renovarem ainda mais a sua missão de batizados em toda a América.

# 5. O sacerdócio real e sua contribuição teológica para um proceder da Reforma Litúrgica Latino-americana.

É perceptível que o modo como se faz Teologia na América Latina<sup>200</sup> irá influenciar o modo de como fazer a Liturgia. Este modo peculiar do fazer a Teologia corroborará tenazmente para uma liturgia autenticamente latino-americana, tendo como base a vida concreta do povo, os seus traços culturais, étnicos e sociais. Embora se tenha presente que a Igreja da América Latina conservou o Rito Romano, mas, o modo de proceder com a celebração litúrgica foi auferindo traços e características próprias que originaram um enriquecimento simbólico quanto à forma de celebrar os sacramentos e sacramentais e quanto

<sup>99</sup> FAmn 44

<sup>&</sup>lt;sup>200</sup> CALDAS, C. O desafío da Teologia pública para a Reflexão Teológica na América Latina. In: SOUZA, Ney (Org). *Teologia em diálogo*. Aparecida: Santuário, 2010, p. 303 – 320.

à participação dos leigos em nossas comunidades. Bogaz<sup>201</sup>, estudioso dos caminhos da vida litúrgica no Brasil, questiona se a Reforma Litúrgica foi uma renovação ou revolução. Os leigos, ao assumir a proposta conciliar, o fizeram com muito entusiasmo e esperança, desejosos de uma melhor participação na vida ativa da Igreja e, sobretudo, no culto. Essa afirmativa de Bogaz não é fruto de um mero entusiasmo, mas de uma séria comprovação que o mesmo o fez:

Foi impressionante notar como todas as forças vivas da Igreja assumiram os anseios de renovação da vida eclesial e litúrgica, na sequência do Concílio Vaticano II. Ficou nítida a impressão de que os princípios e objetivos dos documentos conciliares, para torná-los uma prática dinâmica nas comunidades concretas. Se essa constatação foi notável em todos os documentos, de forma particular notava-se maior interesse pela questão litúrgica, que, como vimos, estava no cerne das reformas conciliares<sup>202</sup>.

Bogaz crê que a proposta de renovação da liturgia na América Latina partiu do conhecimento profundo da realidade concreta da vida dos leigos, inspirada numa "profunda radiografía da realidade social, política, religiosa e eclesial"<sup>203</sup> destes povos. Foi uma opção assumida como marca das Conferências Episcopais na América Latina. Ao longo das últimas décadas cada Conferência foi oferecendo uma reflexão contundente acerca da realidade da caminhada das comunidades deste continente, valorizando os traços peculiares da vida da comunidade e a sua contribuição, para formular uma resposta contundente da Igreja a tais realidades. Essas contribuições cooperaram para que também a vida litúrgica da Igreja

<sup>&</sup>lt;sup>201</sup> Antônio Sagrado Bogaz é Mestre em Teologia Sistemática pela Universidade Gregoriana de Roma. Doutor em Liturgia pela Pontificia Universidade Santo Anselmo (Roma) e em Filosofía pela Universidade de São Paulo (USP), com pós-doutorado em Antropologia, pela UNESP, sobre as tradições populares brasileiras. Exerce a função docente em Liturgia e Sacramentos e Teologia Patrística no Instituto Teológico de São Paulo. Autor de diversas obras e seminários na área de Liturgia e Reforma Litúrgica. Assessora diversos cursos de teologia e liturgia pastoral para dioceses e grupos leigos. Pesquisa atualmente a religiosidade popular e os caminhos da vida litúrgica no Brasil.

<sup>&</sup>lt;sup>202</sup> BOGAZ, A. S. *Reforma litúrgica*: renovação ou revolução? Antônio S. Bogaz, João H. Hansen. São Paulo: Paulus, 2012, p. 62.

<sup>&</sup>lt;sup>203</sup> BOGAZ, A. S. *Reforma litúrgica*, p. 62.

ganhasse um novo espírito e características próprias e se tornasse uma resposta clara à participação do leigo na vida litúrgica.

Portanto Bogaz consegue enxergar uma perspectiva da Reforma Litúrgica muito positiva, e acredita veementemente na sua realização e contribuição para uma Igreja autenticamente latino-americana. Este legado é deixado pelo CELAM, que assumiu esta responsabilidade e compromisso com a Igreja do continente da América Latina e caribenha.

## 5.1 - Conferência de Medellín (1968)

# 5.1.1– Contexto histórico - Frei José Ariovaldo da Silva<sup>204</sup>

Ariovaldo afirma que a Conferência de Medellín trabalhou por meio de linhas gerais a conjuntura da liturgia na América Latina, constatando que:

- a) "Os esforços e busca de renovação são crescentes, mas ainda insuficientes" 205.
- b) "Houve mudanças nos ritos, mas não na mentalidade, com o perigo de cair em novo ritualismo"<sup>206</sup>.
- c) "Sente-se a enorme dificuldade em adaptar a liturgia às diversas culturas" <sup>207</sup>.
- d) "O bispo nem sempre exerce seu papel de liturgo, promotor, regulador e orientador do culto",208
- e) "A liturgia não está suficiente integrada na educação religiosa" <sup>209</sup>.
- f) "O número de peritos para apoiar o trabalho da renovação litúrgica é insuficiente" <sup>210</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>204</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história – panorama histórico geral da liturgia. In. Manual de Liturgia, v. IV: a celebração do mistério pascal: outras expressões celebrativas do mistério Pascal e a liturgia na vida da Igreja. (Trad. Herman Hebert Watzlawich). São Paulo: Paulus, 2007, p. 509 – 516. <sup>205</sup> SILVA, J. A. *A celebração do mistério de Cristo ao longo da história*, p. 509.

<sup>&</sup>lt;sup>206</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 509.

<sup>&</sup>lt;sup>207</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 509.

<sup>&</sup>lt;sup>208</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 509.

<sup>&</sup>lt;sup>209</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 509.

Diante desta conjuntura, a Conferência de Medellín realizou uma releitura da SC apoiada na constituição Conciliar *Lumen Gentium* e na encíclica *Populorum Progressio* de Paulo VI. O CELAM assume a tarefa de redescobrir qual seria a missão da Igreja no continente diante da sua realidade atual e qual seria o papel da liturgia e sua contribuição para tal superação. Surgiram três eixos que orientaram a reforma litúrgica no continente latinoamericano, segundo Frei Ariovaldo.

O primeiro eixo tratou da união estreita entre Liturgia e Libertação, Liturgia e História, Liturgia e Transformação, uma tríade tendo como denominador comum a ação litúrgica. Foi somente possível este avanço porque a criatividade litúrgica das foi encontrando "pouco a pouco um caminho, uma nova prática, com sua linguagem, seus símbolos, sua música, seus cantos e sua espiritualidade libertadora"<sup>211</sup>.

O segundo eixo foi sobre a insistência no homem latino-americano como "sujeito" da transformação do continente. Nota-se que a liturgia ganhou muito ao abrir-se e permitir uma realidade eclesial mais intensa e participativa a partir da sua realidade. Diz o texto:

Em termos litúrgicos, o povo pobre e oprimido (uma sofredora maioria no continente) emerge como grande sujeito das ações celebrativas das comunidades. Isso na prática é percebido nas CEBs. Descentralizam-se os lugares de celebração e estendem-se as celebrações litúrgicas por todo lado. Todos participam, sentindo-se assembleia e povo de Deus. Multiplicam-se os ministérios assumidos pelo próprio povo. A Palavra de Deus passa a ser valorizada, lida e comentada segundo a realidade sofrida e vivida pelo povo<sup>212</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>210</sup> "Oito anos mais tarde, constatam-se alguns progressos a respeito, mas há ainda muitas pendencias, inclusive com sérios problemas, aos quais se somam a falta de formação e de conhecimento do verdadeiro espírito da reforma do Vaticano II." SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 509.

<sup>&</sup>lt;sup>211</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 510.

<sup>&</sup>lt;sup>212</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 511.

E o terceiro eixo revela os passos que a liturgia deu rumo à celebração mais viva, rica em simbolismo, adaptada à cultural local, num cultivo de uma liturgia libertadora, na qual o povo passou a ser o "dono" de toda ação ritual.

Conclui-se que, segundo a visão Ariovaldo, o documento de Medellín foi para a liturgia um momento revigorador, levando a teologia litúrgica, por meio de novos elementos, a fazer deste momento litúrgico um campo fértil para favorecer o amadurecimento da Igreja latino-americana em seu aspecto libertador e laical.

#### 5.1.2- Contexto teológico litúrgico - Bogaz.

A teologia litúrgica desenvolvida em Medellín está fundamentada na SC. É apresentada, segundo Bogaz, "com a conceituação da pessoa de Jesus na vida celebrativa da comunidade. ...como pastor, profeta e libertador de seu povo"<sup>214</sup>. Há uma nova compreensão do modo de celebrar a liturgia a partir de Medellín. Bogaz destaca pontos valiosos desse novo modo de fazer Teologia litúrgica na América Latina.

- a) "O Cristo é o Único liturgo, que celebra a vida em plenitude"<sup>215</sup>.
- b) "A tríplice dimensão do múnus sacerdotal de Jesus (pastor, profeta e libertador)" <sup>216</sup>.
- c) "Projeta os ritos cristãos na realidade do povo celebrante, com suas lutas, conquistas e desafios"<sup>217</sup>.

O Bogaz destaca a "superação do individualismo litúrgico, favorecendo as celebrações comunitária" e apresenta a teologia litúrgica em Medellín através de uma síntese realizada no (documento da CNBB 52):

<sup>&</sup>lt;sup>213</sup> "Mudança de dono: trata-se da passagem de uma liturgia centrada no clero, em grandes templos, rumo a uma liturgia "atomizada", descentralizada, que nasce da cabeça, das mãos e do coração do povo pobre e marginalizado." SILVA, J. A. *A celebração do mistério de Cristo ao longo da história*, p. 512.

<sup>&</sup>lt;sup>214</sup> BOGAZ, A. S. Reforma Litúrgica, p 62-63.

<sup>&</sup>lt;sup>215</sup> BOGAZ, A. S. *Reforma Litúrgica*, p. 63.

<sup>&</sup>lt;sup>216</sup> BOGAZ, A. S. Reforma Litúrgica, p. 63.

<sup>&</sup>lt;sup>217</sup> BOGAZ, A. S. Reforma Litúrgica, p. 63.

Medellín, ao mesmo tempo que realça o valor dessa forma celebrativa, sublinha sua relação com as celebrações sacramentais: "Fomentem-se as sagradas celebrações da Palavra, conservando sua relação com os sacramentos, nos quais ela alcança sua máxima eficácia, e, particularmente, com a Eucaristia" (Medellín, 9,14)<sup>219</sup>.

Com esta nova realidade de celebrar a liturgia, originada a partir da vida prática e concreta do povo de Deus, pôde a teologia litúrgica manifestar os aspectos da vida cotidiana deste povo. O documento de Medellín possibilitou, através de uma liturgia liberadora, que o povo de Deus viesse a contribuir de forma contundente para que a reforma litúrgica ocorresse com o entusiasmo necessário para uma renovação da vida eclesial.

Pode-se concluir, segundo Bogaz, que o documento de Medellín contribuiu para uma evolução histórica da Liturgia na América Latina. Uma liturgia voltada para a vida do seu povo, liturgia libertadora, histórica e transformadora, localizando o homem e a mulher latino-americanos como sujeito desta transformação, favorecendo uma liturgia viva e próxima de sua cultura, realidade e simbolismo e cooperando para uma libertação plena.

#### **5.2- Conferência de Puebla (1979)**

#### 5.2.1 – Contexto histórico - Frei Ariovaldo.

Trata-se se um povo ainda marcado, segundo Ariovaldo, pela dependência cultural, política e religiosa, pela fome, pela miséria e pela opressão, uma realidade triste tenazmente marcada pelos pecados sociais tão visíveis a toda a sociedade latino-americana e caribenha. É neste contexto que a Conferência Episcopal Latino Americana se reuniu em Puebla, tendo como chave a opção preferencial pelos pobres, a religiosidade popular, a comunicação e a participação.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>218</sup> BOGAZ, A. S. *Reforma Litúrgica*, p. 63.

<sup>&</sup>lt;sup>219</sup> OCPD n. 3, In: BOGAZ, A. S. Reforma Litúrgica, p. 64.

Em geral, a renovação litúrgica na América Latina está dando resultados positivos porque se está encontrando novamente o lugar real da liturgia na missão evangelizadora da Igreja, pela maior compreensão e participação dos fiéis favorecidas pelos novos livros litúrgicos e pela difusão da catequese pré-sacramental<sup>220</sup>.

Ao abordar a questão da liturgia, o documento de Puebla o faz em harmonia com a religiosidade popular, versando os temas da "oração particular" e "piedade popular" (PUEBLA, n. 896 - 963).<sup>221</sup> O documento salienta o caráter comunitário da Liturgia e da inculturação litúrgica (Puebla, n. 940), cultivados num espírito de comunhão e participação. Todos "podem participar de modo pleno, consciente e ativo, sentindo-se verdadeiros atores das ações celebrativas com sua cultura".

Ariovaldo, portanto, acredita que houve avanços animadores em Puebla, tais como: recuperação do lugar real da liturgia na missão evangelizadora, uma maior compreensão e participação dos fiéis por meio dos novos livros litúrgicos e a propagação da catequese présacramental, dando um impulso que faltava para uma ação litúrgica comprometida com a realidade discernida pelo CELAM em Puebla.

#### 5.2.2 - Contexto teológico litúrgico - Bogaz.

O Bogaz afirma que Puebla foi profética, ao propor a teologia litúrgica que partisse de uma "reflexão da teologia e da pastoral como fonte de mensagem cristã", <sup>223</sup> pois, a Reforma Litúrgica se encontrava no "seu auge das experiências socioculturais que se faziam dos rituais. As comunidades aproximavam os ritos romanos às suas práticas pastorais, tocando questões significativas como a criatividade, as etnias e as questões sociais e políticas". <sup>224</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>220</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 513.

<sup>&</sup>lt;sup>221</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 512.

<sup>&</sup>lt;sup>222</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 513.

<sup>&</sup>lt;sup>223</sup> BOGAZ, A. S. Reforma Litúrgica, p. 64.

<sup>&</sup>lt;sup>224</sup> BOGAZ, A. S. *Reforma Litúrgica*, p. 64.

Mas segundo Bogaz, esta proposta foi efetivada na Igreja da América Latina, por meio do documento de Puebla, que salientou, de forma perspicaz, alguns pontos relevantes no tocante à ação litúrgica. O agir litúrgico seria marcado por uma renovação dinâmica da Liturgia. Isso só foi possível com o método de comunhão e participação, que através da "valorização do laicato, o resgate da dignidade dos pobres, as experiências religiosas dos povos constitutivos do panorama religioso do continente"<sup>225</sup>. Consolida-se esta realidade a partir de uma "...superação através da criatividade, profetismo e unidade eclesial destacando, ...os seus rostos e os descreve como preferidos da ação eclesial"<sup>226</sup>, para uma Igreja profética, de comunhão e vivaz participação por meio do culto litúrgico que emerge das comunidades latino-americanas e caribenhas.

Deste modo, se verifica, segundo o Bogaz, que no documento de Puebla houve uma proposta concreta de uma mudança não somente no modo de fazer a acontecer a ação litúrgica, mas numa nova mentalidade que foi construída a partir desta conferência, e que acabou originando uma alteração no comportamento da Igreja ad intra. A Igreja após Puebla abriu o seu horizonte a uma maior comunhão e participação afetiva e efetiva, para tal, o próprio afirma que o episcopado latino-americano assumiu "a renúncia a um projeto de poder" que "reflete-se na compreensão de uma Igreja toda ministerial" 227. Foi um novo marco e impulso que se deu no modo de enxergar a postura do laicato diante de si e da Igreja.

## 5.2 - Conferência de Santo Domingo (1992)

#### 5.3.1- Contexto histórico - Frei Ariovaldo.

O documento de Santo Domingo traz consigo, segundo Ariovaldo, uma preocupação latente, e que pela proposta do Papa João Paulo II deveria redundar numa "nova

<sup>225</sup> BOGAZ, A. S. Reforma Litúrgica, p. 64.
 <sup>226</sup> BOGAZ, A. S. Reforma Litúrgica, p. 65.

<sup>&</sup>lt;sup>227</sup> BOGAZ, A. S. Reforma Litúrgica, p. 65.

evangelização", a "todos os povos, cada um com a sua cultura"<sup>228</sup>, destacando o desafío a inculturação do Evangelho. Enfatizado o profundo sentido evangelizador da celebração litúrgica, segundo o espírito do Vaticano II nas diferentes culturas (SD, n. 34-35), como constatamos:

É necessário que reafirmemos nosso propósito de confirmar os esforços por compreender cada vez melhor e acompanhar com atitudes pastorais as maneiras de sentir e viver, compreender e expressar o mistério de Deus e de Cristo por parte de nossos povos, para que, purificadas de suas possíveis limitações e desvios, cheguem a encontrar seu lugar próprio em nossas Igrejas locais e em sua ação pastoral<sup>229</sup>.

Ariovaldo acredita que o documento de SD apontou caminhos que fez com que a liturgia pudesse ter corroborado para uma sã inculturação. Essa promoção da inculturação litúrgica se percebe claramente nestes pontos:

- Haja uma maior assimilação do Continente Latino-Americano quanto à renovação litúrgica impulsionada pelo Concilio Vaticano II.
- Ajudem os fiéis para que façam da celebração eucarística a expressão de seu compromisso pessoal e comunitário com o Senhor.
- Formem consciência do significado da centralidade da liturgia como fonte e cume da vida eclesial.
- Recuperam o sentido do "Dia do Senhor" e valorização da vida eucarística.
- Ocorra um enraizamento da sã inculturação litúrgica (SD 43).

Portanto, Ariovaldo afirma que o documento de SD insistiu na preocupação com a inculturação da liturgia, como se constata: "Promover uma inculturação da liturgia, acolhendo com apreço seus símbolos, ritos e expressões religiosas compatíveis com o sentido claro da fé,

<sup>229</sup> SD n. 36.

<sup>&</sup>lt;sup>228</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 514.

mantendo o valor dos símbolos universais e em harmonia com a disciplina geral da Igreja". <sup>230</sup> E que este enfatiza, em (SD 248), o quanto o episcopado latino-americano e caribenho estavam sensíveis a realidade do povo indígena e a inculturação de uma liturgia próxima de sua realidade<sup>231</sup>.

### 5.3.2- Contexto teológico litúrgico - Bogaz.

Embora o contexto presente em SD seja distinto da época de Medellín, afirma Bogaz que ainda é possível falar de Reforma Litúrgica. A implantação da Reforma Litúrgica, mesmo com "o profetismo sociológico e político deixou de ser a tônica geral da vida litúrgica, embora tenha deixado traços importantes nas pregações, nos símbolos e nos cantos litúrgicos"<sup>232</sup>.

Constata Bogaz que a reforma litúrgica está em processo e, por isso, é recomendado o uso da "pedagogia dos sinais", reforço com a animação litúrgica, amparo e identificação dos fiéis, fidelidade e criatividade, acolhimento às expressões culturais dos povos, como as bênçãos, procissões e benditos<sup>233</sup>, adaptações dos métodos pastorais e litúrgicos, realidade crescente dos centros urbanos, os jovens e as crianças e a promoção vocacional<sup>234</sup>.

Portanto, para Bogaz está claro que é importante para o continente latino-americano continuar a avançar na reforma litúrgica, tendo na atualidade novos desafios, como a inculturação de várias etnias, bem como, as dos centros urbanos, não se esquecendo de suas periferias, onde os mais pobres se encontram. Este desafio não é visto como uma muralha intransponível, pelo contrário, as adaptações feitas através dos novos métodos pastorais e litúrgicos, se tornaram instrumentos válidos o suficiente para vencê-lo.

# **5.4- Conferência de Aparecida (2005)**

<sup>231</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 515.

<sup>&</sup>lt;sup>230</sup> SD n. 248.

<sup>&</sup>lt;sup>232</sup> BOGAZ, A. S. *Reforma Litúrgica*, p. 66.

<sup>&</sup>lt;sup>233</sup> BECKHÄUSER, A. Os fundamentos da Sagrada Liturgia. In. BOGAZ, A. S. *Reforma Litúrgica*, p. 66.

<sup>&</sup>lt;sup>234</sup> BOGAZ, A. S. Reforma Litúrgica, p. 66.

#### 5.4.1- Contexto histórico - Frei Ariovaldo.

Ariovaldo constata que o DA não foi capaz de olhar para a Liturgia e dar a ela a devida atenção. Esta afirmação vem de uma análise feita por ele comparando os outros documentos como de Medellín, Puebla e Santo Domingo. Esta asseveração se sustenta porque é verificável que os documentos anteriores do CELAM "se debruçaram sobre a importância da liturgia na evangelização e na vida cristã" Observa que tanto Medellín e Puebla dedicaram um capítulo para tratar da Liturgia. Enquanto, no documento de Aparecida, como verificou Ariovaldo, não se deu o devido espaço, pois, "lamentavelmente a liturgia não ocupa o lugar que deveria no seu documento final. Contentou-se apenas com um parágrafo, inserido à última hora, na hora da aprovação final do documento". Fundamentalmente é que o DA fala da Eucaristia e dos sacramentos, mas não deu ênfase à liturgia como um lugar privilegiado de formação para a vida<sup>237</sup> plena.

Afirma que o Papa Bento XVI, em seu discurso aos Bispos do Brasil na abertura da V Conferência, foi intenso ao dizer a todos os participantes o quanto a Liturgia tem um papel importante para a Nova Evangelização. Ariovaldo recorda algumas palavras do Papa Bento XVI, como: "A celebração eucarística é a melhor escola da fé"; de que "a assistência dos pais com seus filhos à celebração eucarística dominical é uma pedagogia eficaz para comunicar a fé e um estreito vínculo que mantém a unidade entre eles"; continua em sua análise ao recordar que o Papa Bento XVI também disse que "o encontro com Cristo, na Eucaristia, suscita o compromisso da evangelização e o impulso à solidariedade; desperta no cristão o forte desejo de anunciar o Evangelho e testemunhá-lo à sociedade para que seja mais justa e fraterna [...]"<sup>238</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>235</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 80.

<sup>&</sup>lt;sup>236</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 80.

<sup>&</sup>lt;sup>237</sup> SILVA, J. A. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história, p. 80.

<sup>&</sup>lt;sup>238</sup> LORSCHEIDER, A. *Introdução*, n. 4.

Portanto, para Ariovaldo, o fato de não terem se dedicado a tratar da ação litúrgica com a devida relevância no DA, deixa uma grande lacuna, que torna temeroso a caminhada litúrgica proposta pela SC no Concílio Vaticano II na Igreja da América Latina e Caribe<sup>239</sup>.

# 5.4.2- Contexto teológico litúrgico - Bogaz.

Bogaz também averiguou que nesta Conferência do Episcopado latino-americano e caribenho realizado em Aparecida não foi evidenciada a dimensão litúrgica de forma explícita, mas que esta não deixou de dar à ação litúrgica o seu espaço, pois a insere numa realidade constante da Igreja neste continente, a dimensão missionária.

Para o Bogaz, a Igreja no DA é tenaz em evidenciar como urgência a missionariedade, "os fiéis, com seus pastores e presbíteros, são convocados a anunciar o Evangelho e a converter ou reanimar os cristãos afastados, para que voltem ao seio da Igreja"<sup>240</sup>.

O DA aborda que a participação consciente e ativa é um meio eficaz para que esta ação missionária tenha grande êxito. O Bogaz fala de um "crescimento qualitativo da participação dos fiéis". Esta participação é vista como um sinal de esperança para toda a Igreja deste continente. Afirma que: "a participação na vida litúrgica, mormente na celebração eucarística dominical, pode ser luz para reanimar a conduta ética e moral na sociedade secular". E encontra força quando a CNBB assume uma postura consciente guiada pelo DA de que a "Evangelização e missão profética da Igreja". é urgente e necessária para se

<sup>&</sup>lt;sup>239</sup> "Sem dúvida, essa é uma das maiores lacunas (se não a maior) do documento de Aparecida. Acha-se que a metodologia de trabalho adotada na Assembleia é que prejudicou. Será mesmo? Será que a liturgia é tão sem importância assim, a ponto de sua abordagem ser comprometida por uma metodologia de trabalho? Ou não terá

importância assim, a ponto de sua abordagem ser comprometida por uma metodologia de trabalho? Ou não terá sido um inconsciente coletivo ainda um tanto limitado em relação ao espírito da liturgia a causa de tal prejuízo?". SILVA, J. A. Realinhar-se com o Espírito da Sagrada Liturgia: Necessária e desafiante tarefa eclesial – Alguns elementos para reflexão. In. CNBB. *Raízes Históricas e Teológicas da Sacrosanctum Concilium*. ed. CNBB. 2013, p. 80-81.

<sup>&</sup>lt;sup>240</sup> BOGAZ, A. S. *Reforma Litúrgica*, p 67.

<sup>&</sup>lt;sup>241</sup> BOGAZ, A. S. Reforma Litúrgica, p. 67.

<sup>&</sup>lt;sup>242</sup> BOGAZ, A. S. *Reforma Litúrgica*, p. 67.

<sup>&</sup>lt;sup>243</sup> "Na experiência cristã, a moral consiste na resposta ao amor apaixonado de Cristo, que nos convida a buscar a verdade e a segui-lo na prática do bem e na recusa do mal. Em Jesus, o absoluto torna-se realidade humana amiga, que sustenta nosso caminho rumo ao destino eterno e à construção de uma sociedade mais justa". CNBB.

cultivar uma conduta ética e um ambiente mais justo do povo deste continente latinoamericano e caribenho.

Para o Bogaz o DA fará anamnese ao tratar da Reforma litúrgica. Como constatamos:

- Urgência missionária da Igreja.
- Inculturação.
- Preocupação social, política e comunicação social.
- Interação entre a dimensão transcendental da espiritualidade cristã e sua concretude na história da comunidade.

Conclui com uma visão otimista do DA e, ao mesmo tempo, evidencia a necessidade de uma excelente reflexão teológico-litúrgica, porque termina a sua análise afirmando que "a interação entre liturgia e vida e a acolhida dos povos pobres e dos mais simples foram uma conquista memorável para a vida litúrgica cristã em nossa Igreja";<sup>244</sup> e que por isso, a Reforma Litúrgica necessita de um suporte teológico litúrgico, não somente para compreender e celebrar melhor, mas, além disso, para reconhecer e favorecer ao fiel leigo o seu espaço por direito e dever, para que este possa viver a sua espiritualidade cristã dentro do seu espaço cultural e ético.

#### 6. Conclusão

É definida pela Igreja conciliar na (SC 10) que a "liturgia é o cume para o qual tende toda a ação da Igreja e, ao mesmo tempo, a fonte de que promana sua força". Percebe-se um grande esforço do episcopado em responder este apelo dos padres conciliares na SC ao longo destas cinco décadas na América Latina e no Caribe. O Concílio Vaticano II foi uma fonte inspiradora, que gerou aspirações maiores para esta Igreja, que sonhou em ser uma Igreja toda

Evangelização e missão profética da Igreja. Documentos da CNBB, p. 51. Apud. BOGAZ, A. S. *Reforma Litturaira*, p. 67

<sup>&</sup>lt;sup>244</sup> BOGAZ, A. S. Reforma Litúrgica, p. 68.

ministerial, que incentivou o protagonismo dos leigos em diversas áreas, deu abertura e liberdade para aproximar o culto litúrgico da vida das pessoas, lutou com o povo contra a ditadura militar, a falta de liberdade, contra a pobreza e a miséria, a violência e a corrupção.

Os temas tratados nas conferências latino-americanas e caribenhas expressaram o comprometimento do episcopado com os resultados do Concílio Vaticano II, e o desejo de uma Igreja transformada, comprometida e enraizada na vida de seu povo. Os teólogos deste continente deram a sua contribuição, pois possibilitaram a mesma Igreja, mecanismos pastorais capazes de direcionar atenção da Igreja latino-americana para a realidade social, para o compromisso ético com a vida, e para a corresponsabilidade de ministros ordenados e leigos, na vida e na missão de uma Igreja de comunhão e participativa. Esta mesma Igreja pretende ser luz e sal na vida do povo latino-americano e caribenho, sinal de esperança e vida para todos.

As conferências destacaram a importância da liturgia para a evangelização e a vida cristã, como em Medellín, Puebla e Santo Domingo, as mesmas, exceto Santo Domingo, dedicaram no documento final, um capítulo que retratou toda a liturgia no continente, SD não foi tão audacioso, e DA não houve uma atenção devida ao tema da liturgia.

Também foi possível constatar, que nenhuma Conferência do CELAM apresentou como objeto central de suas reflexões a questão do sacerdócio real. Mas se pode afirmar que houve a tratativa, seja como referência ou fundamentação de uma nova prática pastoral. O tema do sacerdócio real, a sua contribuição bíblica, teológica e litúrgica contribuiu para a formação do pensamento e do agir da Igreja do CELAM. Pode-se também afirmar que em quase todos os documentos do CELAM permearam a reflexão do sacerdócio real, em vista de um protagonismo maior do leigo e por seu amadurecido da vida de fé.

No terceiro capítulo se tratará a questão do sacerdócio real e a participação na assembleia litúrgica.

# CAPÍTULO III

O SACERDÓCIO REAL E A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA LITÚRGICA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O MUNDO Todo batizado e confirmado<sup>245</sup> é chamado<sup>246</sup> a celebrar o mistério de Deus não como mero expectador, mas como sujeito da ação ritual, pois o homem<sup>247</sup> "imagem de Deus", criado como ser religioso, tem necessidade de apresentar a Deus um culto vivo<sup>248</sup>, enquanto celebração da Igreja<sup>249</sup>, para aproximar-se do seu Senhor, com ele entrar em dialogal intimidade, sentindo-o como "parceiro" na sua vida cotidiana, sem sair, evidentemente, do espaço comunitário.

O culto cristão, por isso, deve situar-se dentro de seu devido marco, ou seja, como "povo cristão, geração escolhida, sacerdócio régio, gente santa, povo de conquista, que em virtude do batismo tem direito e obrigação de participar das celebrações litúrgicas" (SC 14). Por isso, as orações da liturgia "são feitas em nome de todo o povo santo e de todos os presentes" (SC 33); de modo que a "principal manifestação da Igreja se realiza na plena e ativa participação de todo o povo santo de Deus nas mesmas celebrações litúrgicas" (SC 41)<sup>250</sup>.

A participação na ação cultual cristã, expressão do caráter sacerdotal, foi tão vital para a Reforma Litúrgica do Concílio Vaticano II que tornou-se um refrão básico a orientar a Constituição *Sacrosanctum Concilium* sobre a Sagrada Liturgia. Os padres conciliares eram cônscios de que a liturgia deveria favorecer a experiência de oração do homem

\_\_\_

<sup>&</sup>lt;sup>245</sup> "O Sacramento da Confirmação constitui o conjunto dos sacramentos da iniciação cristã... pelo sacramento da confirmação os fiéis são vinculados mais perfeitamente à Igreja, enriquecidos de força especial do Espírito Santo, e assim mais estritamente obrigados à fé...". CIC n. 1285.

<sup>&</sup>quot;Do mistério da Igreja nasce o chamamento, dirigido a todos os membros do Corpo místico, para que participem ativamente na missão e edificação do Povo de Deus, numa comunhão orgânica, segundo os diversos ministérios e carismas". Instrução sobre a colaboração dos fiéis leigos no ministério dos sacerdotes. In: SECRETARIADO NACIONAL DE LITURGIA. *Enquirídio dos Documentos da Reforma Litúrgica*. Fátima: Gráfica de Coimbra, 1998, p. 823.

<sup>&</sup>lt;sup>247</sup> "O Homem é o ser que reza. E é esta a sua grandeza". (A. de Lamartine, A queda de um anjo, VIIª visão). In: SANTE, C. *Liturgia judaica*: Fontes, estrutura, orações e festas. Trad. João Aníbal Garcia Soares Ferreira. São Paulo: Paulus, 2004, p. 5.

<sup>&</sup>lt;sup>248</sup> "A liturgia é essencialmente uma obra divina e humana, a saber, uma realidade *teantrópica* (de *Theos*, Deus, e *anthropos*, homem". In: MARTÍN, J. L. *No espírito e na verdade*: Introdução antropológica à liturgia. v. II. Trad. Lúcia mathilde Endlich Orth. Petrópolis: Vozes, 1997, p. 37.

<sup>&</sup>lt;sup>249</sup> "As ações litúrgicas não são ações privadas, mas celebrações da Igreja, sacramento da unidade, povo santo reunido ordenadamente em torno do bispo. São, pois, ações de todo o corpo da Igreja, que lhe dizem respeito e o manifestam, interessando a cada um dos membros de maneira diversa, segundo a variedade das ordens, das funções e da participação efetiva". SC n. 26.

<sup>&</sup>lt;sup>250</sup> MARTÍN, J. L. *No espírito e na verdade*, p. 69.

contemporâneo. Nesse sentido, Costa afirma que "o cristão do futuro será místico por excelência e litúrgico por consequência".

Esta afirmativa justifica o quanto a Reforma Litúrgica era imperativa para a Igreja do Novo Milênio, pois "a participação na liturgia, com todo seu universo de símbolos e de expressões socioculturais, é um momento privilegiado para que o homem tome consciência de si mesmo e de sua função na história"<sup>252</sup>. Dessa forma assevera seu compromisso com o projeto do Reino de Deus e torna-se membro "inserido" numa Igreja que busca "viver a ritualidade litúrgica como momento Histórico da Salvação"<sup>253</sup>. Tal inserção na história é essencial.

# 1. A antropologia litúrgica como fundamento na participação na ação litúrgica da Igreja

A antropologia litúrgica tem como objeto o homem em sua relação com a liturgia, isto é, o homem como sujeito da ação litúrgica, enquanto *homo liturgicus* e não somente *homo religiosus*. A liturgia é essencialmente "teoantropológica", pois trata do ser humano em suas dimensões sobrenaturais, um ser na história, "filho de Deus" associado ao seu Filho Jesus Cristo<sup>254</sup>. Nesse sentido, o "mistério do homem só se esclarece no mistério do Verbo encarnado" (GS 22)<sup>255</sup>. Por meio do sacerdócio real, destarte, é possível compreender a liturgia como participação humana e divina, pela qual, Deus e o homem interagem de forma harmônica, através de um relacionamento efetivo e afetuoso. Para isso, é necessário que "o

<sup>&</sup>lt;sup>251</sup> COSTA, V. S. *Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação*: participação litúrgica segundo a *Sacrosanctum Concilium*. São Paulo: Paulinas, 2005, p. 14-15.

<sup>&</sup>lt;sup>252</sup> MARTÍN, J. L. No espírito e na verdade, p. 41.

<sup>&</sup>lt;sup>253</sup> "A história é feita pela humanidade, que, com suas culturas, estabelece as metas e abre novas estradas. Quando Deus é a inspiração, os passos representam a salvação escatológica e provocam as libertações históricas. Assim, a história transforma-se em história da salvação e sua característica fundamental é ser pascal. Como consequência, o povo de Deus nunca volta atrás, mas escatologicamente caminha sempre para a frente, refazendo com perspectivas novas o êxodo em busca da terra prometida e reafirmando como Josué: 'Quanto à mim e à minha família, serviremos o Senhor' (Js 24,15)". COSTA, V. S. *Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação*, p. 5.

<sup>&</sup>lt;sup>254</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 40.

<sup>&</sup>lt;sup>255</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 38.

humano esteja ordenado e subordinado ao divino, o visível ao invisível" (SC 2), fazendo da liturgia um "ato de amor<sup>256</sup>.

Portanto, a antropologia litúrgica ressalta a importância da participação humana na liturgia como um ato privilegiado de amor<sup>257</sup>. "O homem celebra a liturgia unida à sua vida e a seu pequeno ou grande mundo de ilusões, de frustrações e de esperanças"<sup>258</sup>. "'Participa' na ação de Deus pelo poder do Espírito Santo, que opera no múnus batismal para que este venha a ser um profeta, sacerdote e rei. Toda a eficácia salvífica da liturgia cristã está radicada nesta realidade"<sup>259</sup>. E possui fundamento na Palavra de Deus: "... filiação divina (Rm 8,14-15) e na sua configuração e assimilação a Cristo... (1 Cor 10,16-17; 12,27; Rm 12,15), sua esposa (Ef 5, 23.25-30) e seu templo (1 Cor 3,17; 2 Cor 6,16; Ef 2,21) e tomar parte, finalmente, em sua herança (Rm 8,17)"<sup>260</sup>. A experiência humana de Deus é arquitetada pelo próprio Deus para o culto ser um lugar de encontro do ser humano com Deus e de Deus com o ser humano<sup>261</sup>.

#### 2. A perspicácia do sacerdócio real na participação segundo a SC

A compreensão de participação emanada do Concílio Vaticano II e proposta na SC ressalta o quanto a liturgia é um bem para toda a Igreja. Ela pertence aos batizados por direito e dever, pois "todo fiel pode dar resposta adequada à intervenção das Pessoas divinas

<sup>&</sup>lt;sup>256</sup> Afirma Costa que: "Teologicamente, significa que o amor de Deus derramado em nossos corações pelo Espírito Santo que nos foi doado (cf. Rm 5,5) não anula a força vital de Eros, mas a transforma, dando-lhe uma qualidade superior que não permite que degenere e se torne fonte de pecado, mas de santidade. Nessa altura, Eros passa por uma purificação tão grande que se torna outra coisa. Mas por se tratar de evolução processual, ambas não se opõem, porque, sem a força natural de Eros, ágape não subsiste. Nesse sentido, Eros é ágape têm dimensão metafísica e, por isso, afetam o ser por inteiro, e não apenas a vontade como faculdade do ser. Amar não é apenas questão de querer, mas impulso do ser. Aí a liturgia se coloca. Celebra-se a fé não porque se quer (ato da vontade), mas porque se está imbuído do amor de Deus, que busca expressão por meio do rito". COSTA, V. S. Noções teológicas de liturgia. São Paulo: Ave-Maria, 2012, p. 31-32.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> "A beleza do amor de Cristo vem, cada dia, ao nosso encontro, não apenas pelo exemplo dos santos, mas também na sagrada liturgia, sobretudo na celebração da Eucaristia, na qual o Mistério se faz presente e ilumina de sentido e de beleza toda a nossa existência". ASSEMBLEIA PLENÁRIA DOS BISPOS. *Via Pulchritudinis* - O caminho da beleza: Caminho privilegiado de evangelização e de diálogo. Trad. Cláudio Pastor. São Paulo: Loyola, 2007, p. 55.

<sup>&</sup>lt;sup>258</sup> MARTÍN, J. L. *No espírito e na verdade*, p. 43.

<sup>&</sup>lt;sup>259</sup> MARTÍN, J. L. *No espírito e na verdade*, p. 45.

<sup>&</sup>lt;sup>260</sup> MARTÍN, J. L. No espírito e na verdade, p. 45.

<sup>&</sup>lt;sup>261</sup> "A liturgia não é um fazer do homem, mas uma obra divina". ASSEMBLEIA PLENÁRIA DOS BISPOS. *Via Pulchritudinis*, p. 65.

'tomando parte na celebração', pois cada um deles goza de *jus nativum* ou primigênio ligado ao sacerdócio comum dos fiéis"<sup>262</sup>. E teve na Reforma Litúrgica um importante destaque como afirma Melo, pois "a participação ativa, consciente e plena do povo na assembleia cultual, elemento profundamente ligado à questão do sacerdócio real dos fiéis, inscreve-se entre as principais finalidades da reforma litúrgica".<sup>263</sup>

O conceito de participação gerou uma revolução no campo prático da ação ritual, e de toda ação eclesial, no modo como os batizados passariam a tomar parte da Igreja e do mistério a ser celebrado; "o mistério pascal de Jesus Cristo, que age na Igreja pelos sacramentos". Os batizados devem ser atuantes da celebração litúrgica:

A Igreja deseja ardentemente que todos os fiéis participem das celebrações de maneira consciente e ativa, de acordo com as exigências da própria liturgia e por direito e dever do povo cristão, em virtude do batismo, como "raça eleita, sacerdócio régio, nação santa e povo adquirido" (1 Pd 2,9; cf. 2,4-5)<sup>265</sup>.

Costa faz um comentário relevante acerca deste segundo princípio da (SC 14) de que a formação de todos os cristãos está ligada intimamente com uma melhor participação e entendimento dos fiéis na ação litúrgica da Igreja proposta pelo Concílio Vaticano II:

O segundo princípio – a formação e a participação litúrgicas – ressalta que uma liturgia dessa natureza, sendo de uma eficácia salvífica tão grande, necessita em todos os níveis de uma formação adequada, em vista da participação de todo o povo. Esse princípio é apresentado em seis itens, sendo o carro-chefe a necessidade de formação, começando pelo professor de liturgia e estendendo-se aos candidatos ao sacerdócio, aos sacerdotes encarregados na cura das almas, aos fiéis em geral e àqueles que se ocupam da transmissão da liturgia pela mídia<sup>266</sup>.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>262</sup> TRIACCA, A. M. Participação. In: *Dicionário de Liturgia*. Org. Domenino [sic] Sartore e Achille M. Triacca. Trad. Isabel Fontes Leal Ferreira. São Paulo: Paulus, 1992, p. 896.

<sup>&</sup>lt;sup>263</sup> MELO, J. R. A participação ativa na liturgia: grande aspiração da reforma Litúrgica do Vaticano II. In: *Liturgia*: um direto do Povo. (Org.) Ariovaldo J. S., OFM, Sivinski, M. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 12.

<sup>&</sup>lt;sup>264</sup> COSTA, V. S. A Reforma Litúrgica – *Sacrosanctum Concilium* I. In. *As janelas do Vaticano II*: a igreja em diálogo com o mundo. Org. João Carlos Almeida, Rosana Manzini, Marcial Maçaneiro. Aparecida: Santuário, 2013, p. 241.

<sup>&</sup>lt;sup>265</sup> SC n. 14.

<sup>&</sup>lt;sup>266</sup> COSTA, V. S. A Reforma Litúrgica – *Sacrosanctum Concilium* I. In: *As janelas do Vaticano II*: a igreja em diálogo com o mundo. Org. João Carlos Almeida, Rosana Manzini, Marcial Maçaneiro. Aparecida: Santuário, 2013, p. 248-249.

A afirmação de Costa é pertinaz, porque realmente não se pode haver participação consciente e ativa, sem que se compreenda como se dá participação no sacerdócio real nas celebrações da Igreja, e a formação é imprescindível para criar no fiel batizado uma consciência maior acerca do seu envolvimento nas ações litúrgicas, na qual deve tomar parte de forma frutuosa.

Os padres conciliares não hesitaram em falar "...repetidamente de 'actuosa, cônscia et plena participatio', proclamando-a mesmo como princípio inspirador e diretivo de toda a obra de renovação e reforma litúrgica"<sup>267</sup>.

Assim, os padres conciliares utilizaram trinta e seis vezes a expressão participação para enfocar a necessidade de todos os fiéis batizados de agirem cônscios de seu papel e valor diante do mistério celebrado, bem como, da norma e conduta dos fiéis diante da vida da Igreja e de suas implicações na vida litúrgico sacramental e social deles, pois "...ela é a fonte primeira e indispensável do espírito cristão" (SC 14). Afirma Costa que "se tudo brota da liturgia e tudo converge para a liturgia, o nível de participação litúrgica tem de ser muito acurado"<sup>268</sup>. Para tal êxito, a participação litúrgica auferiu qualificações que colaboraram no seu melhor entendimento e aplicação, suscitando uma maior argúcia por meio do sacerdócio cristão na vida do fiel segundo o espírito da SC.

#### 2.1 – O exercício da participação na comunidade eclesial

A compreensão de que o fiel, por meio do sacerdócio real e da vida eclesial, participa diretamente dos mistérios de Jesus Cristo, Sumo Sacerdote, demonstra o quanto o termo participação na SC vai além de uma atividade pessoal, pois recorda que 'as ações litúrgicas da

<sup>&</sup>lt;sup>267</sup> BARAÚNA, G. A participação Ativa, principio inspirador e diretivo da Constituição Litúrgica. Petrópolis: Vozes, 1964, p. 282. <sup>268</sup> COSTA, V. S. *Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação*, p. 42.

Igreja não são ações privadas, mas celebrações da igreja, que é sacramento de unidade"<sup>269</sup>. É a partir deste âmbito que se pode visualizar a participação na liturgia de forma eclesial. A participação, embora sendo uma exigência da liturgia, não esgota o múnus de participar do fiel, pelo contrário, tem na ação litúrgica a fonte e o ápice. O sacerdócio real é a fonte primordial e necessária para suscitar a responsabilidade de todos em corroborar para um maior espírito eclesial, formando assim, uma comunidade eclesial ativa, consciente e frutuosa.

O DA recorda que esta participação de inspiração conciliar é o modo pelo qual a Igreja pode intensificar a formação de uma "comunidade de amor" e de "comunhão no amor" 171, na qual os dons e carismas são colocados a serviço da humanidade, pois a "comunhão é missionária e a missão é para a comunhão"<sup>272</sup>. "A Igreja peregrina vive antecipadamente a beleza do amor que se realizará no final dos tempos na perfeita comunhão com Deus e com os homens",<sup>273</sup>.

É por esta participação na comunhão com Deus que a liturgia encontra meios para uma participação intensa na vida comunitária sacramental<sup>274</sup>. Portanto, a liturgia pós-conciliar do Vaticano II, convoca todos os membros a participarem nos diversos momentos da ação ritual. Isto só será possível na realidade se cada comunidade cultivar um ambiente de "viva comunhão e participação"<sup>275</sup>.

#### 2.2 - As qualificações da participação na SC

<sup>&</sup>lt;sup>269</sup> TRIACCA, A. M. Participação. In: *Dicionário de Liturgia*. Org. Domenino [sic] Sartore e Achille M. Triacca. Trad. Isabel Fontes Leal Ferreira. São Paulo: Paulus, 1992, p. 889.

<sup>&</sup>lt;sup>270</sup> DA n. 159.

<sup>&</sup>lt;sup>271</sup> DA n. 161.

<sup>&</sup>lt;sup>272</sup> DA n. 163.

<sup>&</sup>lt;sup>273</sup> DA n. 160.

<sup>&</sup>lt;sup>274</sup> A IGMR: "Desejando concretizar ainda mais este princípio participativo, números sucessivos do mesmo documento elencarão ocasiões concretas promovidas: '...diálogo entre o celebrante e a assembleia dos fiéis, bem como as aclamações...' (n. 14), '...aclamações e respostas dos fiéis às orações e saudações do sacerdote...' (n. 15), '...o ato penitencial, a profissão de fé, a oração universal e a oração do Senhor' (n. 16) ". MELO, J. R. A participação ativa na liturgia, p. 21. <sup>275</sup> EG n. 28.

A participação na liturgia é parte integrante e constitutiva da própria ação litúrgica<sup>276</sup>, e quem dela participa, "assemelha-se existencialmente ao Cristo liturgo"<sup>277</sup>, pois não há celebração sem participação. Embora se tenha consciência de que a participação litúrgica não é algo simples, pelo contrário, Costa assevera que a própria palavra participação é em si por definição complexa, isto porque, ela pode coligir para um entendimento errôneo ou equivocado<sup>278</sup>. Participar significa tomar parte de algo, de alguma coisa, tornando participante, sujeito direto da ação. É o que fiel leigo é chamado a fazer com todo o seu ser<sup>279</sup>.

Para explicitar a participação com todo o ser, "a *Sacrosanctum Concilium* acrescenta à já suposta participação válida (SC 11) cinco adjetivos: 'ativa, consciente, plena, frutuosa e piedosa'"<sup>280</sup>. Cada uma das qualificações corroborará para que o povo de Deus descubra ou redescubra, por meio de uma experiência pessoal e pastoral, o senso afetivo e efetivo de pertença a Deus e ao próximo. O testemunho cristão edifica uma Igreja do amanhã, cheia de esperanças e convicta de que, com a sua missão, é possível gerar mudanças interiores e exteriores nas realidades religiosas, políticas, sociais e éticas<sup>281</sup>.

# 2.2.1 - Participação ativa

São diversos os teólogos que refletiram acerca do que é esta participação ativa na (SC 28.41). É importante compreender como a Igreja pós-conciliar abarcou este termo em seus documentos oficiais sobre a sagrada liturgia.

Para Baraúna, a participação ativa "consiste precisamente em que cada qual cumpra na "actio sacra" tudo e só aquilo que lhe compete no seio da 'Ecclesia' (SC 28) "<sup>282</sup>. E também

<sup>&</sup>lt;sup>276</sup> TRIACCA, A. M. *Participação*, p. 889 – 890.

<sup>&</sup>lt;sup>277</sup> TRIACCA, A. M. *Participação*, p. 898.

<sup>&</sup>lt;sup>278</sup> COSTA, V. S. *Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação*, p. 35. Ibidem, p. 35.

<sup>&</sup>lt;sup>279</sup> BECKHÄUSER, A. Os fundamentos da Sagrada Liturgia, p. 239-240.

<sup>&</sup>lt;sup>280</sup> BECKHÄUSER, A. Os fundamentos da Sagrada Liturgia, p. 35.

<sup>&</sup>lt;sup>281</sup> "A beleza do testemunho cristão manifesta a beleza do Cristianismo, e mais, o torna visível". ASSEMBLEIA PLENÁRIA DOS BISPOS. *Via Pulchritudinis*, p. 54.

<sup>&</sup>lt;sup>282</sup> BARAÚNA, G. A participação Ativa, principio inspirador e diretivo da Constituição Litúrgica, p. 287.

alerta a todos que "tôda [sic] pastoral litúrgica que pretendesse abstrair dêste [sic] dado dogmático estaria por isto mesmo viciada em sua base"<sup>283</sup>. E alerta os pastores afirmando que: "igualmente importante é, porém, notar, que o caráter essencialmente social e comunitário de qualquer celebração litúrgica de forma alguma autoriza a pensar que estaria isento de culpa grave o pastor de almas que não visasse por todos os meios chegar a uma participação ativa plena dos fiéis"<sup>284</sup>.

Para Costa a participação ativa "supõe necessariamente que alguém seja sujeito de uma ação que pratica, seja ela qual for, como, por exemplo, a ação de ver, falar ou ouvir"<sup>285</sup>, e que se distingue da participação passiva, porque o adjetivo ativo tem a crer com o verbo agir, segundo Costa "o agir supõe que alguém seja o sujeito de uma ação, do contrário, seria o objeto ou o paciente, aquele que sofre a ação, caracterizando aí uma participação passiva"<sup>286</sup>. Conclui que "a participação litúrgica é essencialmente ativa"<sup>287</sup>, e que esta participação se dá no campo da "celebração como expressão da fé"<sup>288</sup>. Esta "celebração litúrgica simboliza a manifestação da fé, então é, por natureza, ativa"<sup>289</sup>.

Segundo Vagaggini, a participação ativa é a realidade de cada cristão batizado, que na liturgia assume o seu papel mediante o sacerdócio real através de cada ação. Esta se dá no "pleno encontro com Cristo na liturgia" exigindo o que ele denomina de "participação interna e externa" que conduz a "uma participação ativa como convém àqueles que realizam o próprio papel de ator quando a ação em que toma parte é, por intrínseca exigência, também a sua ação"<sup>290</sup>.

, 0

<sup>&</sup>lt;sup>283</sup> BARAÚNA, G. A participação Ativa, principio inspirador e diretivo da Constituição Litúrgica, p. 288.

<sup>&</sup>lt;sup>284</sup> BARAÚNA, G. A participação Ativa, principio inspirador e diretivo da Constituição Litúrgica, p. 288.

<sup>&</sup>lt;sup>285</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 43-44.

<sup>&</sup>lt;sup>286</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 43.

<sup>&</sup>lt;sup>287</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 45.

<sup>&</sup>lt;sup>288</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 46.

<sup>&</sup>lt;sup>289</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 47.

<sup>&</sup>lt;sup>290</sup> VAGAGGINI, C. O sentido teológico da liturgia. São Paulo: Loyola, 2009, p. 713-714.

Para Guido Marini, participação é adoração. Pois só pode participar "quando se tem uma compreensão melhor da palavra de Deus escutada e da oração recitada; participa-se activamente também quando se une a própria voz à dos outros no coral..."<sup>291</sup>. Para Marini, participação ativa é "á adoração do mistério da salvação em Jesus Cristo, morto e ressuscitado por nós: porque só quem adora o mistério, acolhendo-o na própria vida, demonstra ter compreendido o que se está a celebrar."<sup>292</sup>, e portanto, "um verdadeiro participante na graça do acto litúrgico"<sup>293</sup>. Esta afirmação é fundamentada na concepção de Ratzinger sobre o termo participação ativa. Para Ratzinger, a participação ativa se dá por meio da oração. "A verdadeira ação litúrgica, o verdadeiro acto litúrgico, é a *oratio* – a grande oração, a qual constitui o núcleo da celebração eucarística, tendo sido, por essa razão, designada pelos Padres como *oratio*"<sup>294</sup>. E que para ele, a "verdadeira 'acção' litúrgica, na qual todos queremos participar, é acção do próprio Deus"<sup>295</sup>, e que "nessa aproximação oratória da participação, não há diferença entre sacerdotes e leigos"<sup>296</sup>. Para Ratzinger, participar é oração, porque é o único meio que "consiste em ser o próprio Deus a agir, envolvendo-nos nos seus actos... para que haja uma única ação"<sup>297</sup>, a do próprio Deus.

#### 2.2.2 - Participação consciente

A participação na ação litúrgica exige de nós uma vontade interior (coração) e exterior (razão) de entender a nossa participação nos mistérios de Deus, mas para se achegar a tal capacidade o conhecimento é fundamental. Costa acredita que sem um conhecimento claro da ritualidade litúrgica, o homem fica distante, incapaz de entender do mistério celebrado. Isto, porque o coração e o intelecto (discernimento) não se opõem. Pelo contrário, ele afirma que

<sup>291</sup> MARINI, G. *Liturgia Mysterium Salutis*. Lisboa, Portugal: Paulus, 2010, p. 39-40. <sup>292</sup> MARINI, G. *Liturgia Mysterium Salutis*, p. 40.

MARINI, G. Liturgia Mysterium Salutis, p. 40.
MARINI, G. Liturgia Mysterium Salutis, p. 40.

<sup>&</sup>lt;sup>294</sup> RATZINGER, J. *Introdução ao espírito da liturgia*. Trad. Jana Almeida Olsansky. 5<sup>a</sup> ed. Prior Velho, Portugal: Paulinas, 2012, p. 127.

<sup>&</sup>lt;sup>295</sup> RATZINGER, J. *Introdução ao espírito da liturgia*, p. 128.

<sup>&</sup>lt;sup>296</sup> RATZINGER, J. *Introdução ao espírito da liturgia*, p. 129.

<sup>&</sup>lt;sup>297</sup> RATZINGER, J. Introdução ao espírito da liturgia, p. 129.

"o conhecimento não anula o mistério, mas o valoriza, e a busca de seus significados não o esgota, porém o engrandece. Portanto, o lugar do mistério é o coração"<sup>298</sup>. A sua afirmativa vai em direção ao entendimento acerca da participação consciente, que os padres conciliares trataram na (SC 11.14.48) para que o mistério celebrado não ficasse apenas no entendimento afetivo e sensível, evitando assim uma concepção puramente sentimentalista da ação litúrgica, mas fossem além, para produzir no fiel a inclinação necessária para uma maior disposição Esta disposição está fundamentada na compreensão de que "a moral-sacramental. participação litúrgica é essencialmente ativa, porque, por meio da ritualidade sacramental, envolve o coração e a mente, conhecimento e afeição"<sup>299</sup>.

Para que o fiel chegue a uma experiência concreta de participação na ação litúrgica de forma consciente segundo Beckhäuser, é "preciso a formação litúrgica, sobretudo através da Catequese e da Pastoral Litúrgica"<sup>300</sup>.

Para o Baraúna, esta foi uma grande perspicácia dos padres conciliares.

Parece-nos oportuno chamar desde logo a atenção para o seguinte: a Constituição litúrgica, antes de expor os princípios que devem guiar a reforma da Liturgia e as modalidades concretas desta reforma, trata da natureza teológica da mesma, como vimos, e sobretudo encarece em seis artigos contínuos (14-19) a necessidade primordial de uma sólida formação litúrgica a ministrar-se ao clero e ao povo. É portanto evidente que, na mente dos Padres, guiados pela assistência do Espírito Santo, e pela experiência pastoral, de pouco ou nada servirão as reformas, se antes não se procurar fazer o povo entrar no autêntico espírito litúrgico, tão estranho ao homem de hoje, que tem a sensibilidade embotada para tudo o que é simbolismo, vida comunitária, vivência concreta dos mistérios da Liturgia<sup>301</sup>.

Vagaggini também compreende que a formação litúrgica seja imprescindível para que todos os batizados possam compreender e viver melhor a liturgia:

> É que a liturgia, mesmo na hipótese de uma celebração completa em língua vulgar e de uma revolucionária e inaudita adaptação o mais completa possível da sua parte mutável ao estilo de expressão do povo

<sup>&</sup>lt;sup>298</sup>COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, 2005, p. 76.

<sup>&</sup>lt;sup>299</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 76.

<sup>&</sup>lt;sup>300</sup>BECKHÄUSER, A. Os fundamentos da Sagrada Liturgia, p. 241.

<sup>&</sup>lt;sup>301</sup> BARAÚNA, G. A participação Ativa, principio inspirador e diretivo da Constituição Litúrgica, p. 301.

que hoje dela faz uso, comportará sempre uma parte grandíssima e substancial que não será acessível ao povo senão por intermédio de uma fundamental elevação acima de si mesmo; realizar essa elevação permanecerá sempre tarefa essencial e mais urgente da pastoral litúrgica. 302

Portanto, sem uma formação adequada o fiel não conseguirá atingir uma consciência elevada do mistério celebrado.

#### 2.2.3 - Participação plena

Para Vagaggini, a "Constituição do Concílio Vaticano II insiste repetidamente no conceito de participação 'plena' como meta tanto da pastoral litúrgica quanto da própria reforma da liturgia"<sup>303</sup>. No seu entendimento, a participação plena se dá quando "o cristão, respondendo com perfeita sintonia ao dado objetivo da celebração, realiza plenamente as possibilidades de ação sobrenatural incluídas no seu ser sobrenatural de homem deputado ao culto de Deus em Cristo"<sup>304</sup>.

Costa afirma que a participação plena é o resultado de uma participação ativa e consciente, 305 e que esta produz em nós a sensação de entrega total, possibilitando um mergulhar profundo no mistério 306. Portanto, a participação plena "é aquela que conduz ao transcendente, levando o orante à experiência do mistério, papel essencialmente reservado aos sacramentos 307, e que quando "atinge o mistério, envolvendo todas as dimensões da corporeidade e gerando a sintonia das ações litúrgicas 308, essas por sua vez, quanto mais vezes ocorrer maior será, e "mais plena será a participação litúrgica" 209.

### 2.2.4 - Participação frutuosa

<sup>&</sup>lt;sup>302</sup> VAGAGGINI, C. O sentido teológico da liturgia, p. 724.

<sup>&</sup>lt;sup>303</sup> VAGAGGINI, C. O sentido teológico da liturgia, p. 713.

<sup>&</sup>lt;sup>304</sup> VAGAGGINI, C. O sentido teológico da liturgia, p. 713.

<sup>305</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 83.

<sup>&</sup>lt;sup>306</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 83.

<sup>307</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 84.

<sup>308</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 84.

<sup>&</sup>lt;sup>309</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 87.

A participação frutuosa diz respeito a toda a ação litúrgica da Igreja, que sendo ativa, consciente e plena conduz o homem a Deus e Deus ao homem, de uma maneira a comunicar e conservar todo o estado de graça que o Senhor, por meio dos sacramentos<sup>310</sup>, concede aos sujeitos da celebração para que compreendam e participem da melhor maneira possível do mistério celebrado. Segundo Beckhäuser, o Concílio Vaticano II, através da SC, propôs a Reforma Litúrgica "para que o povo de Deus pudesse participar de maneira frutuosa ou eficaz da Sagrada Liturgia"<sup>311</sup>. Os frutos de uma liturgia bem participada são elencados por Costa como uma riqueza inexaurível, no âmbito pessoal, comunitário e social<sup>312</sup>. Todos esses frutos têm a ver com a reconstrução da pessoa, da comunidade e da sociedade.

Portanto, se pode assumir a conclusão do Costa e do Beckhäuser como o mais claro entendimento da Igreja atual, que 'uma participação frutuosa é aquela que leva a comunidade e cada pessoa individualmente a um encontro salvífico com Deus, que se traduz em uma plena experiência de salvação"<sup>313</sup>.

#### 2.2.5 - Participação piedosa

A (SC 48), ao tratar da participação ativa dos fiéis, faz a seguinte afirmação: "A Igreja procura fazer com que os fiéis estejam presentes a este mistério, não como estranhos ou simples espectadores, mas como participantes conscientes, piedosos e ativos". Na reforma do ordinário da Missa, a SC determina que "as diversas partes da missa devem ser revistas de maneira a que a natureza de cada uma e sua íntima interconexão seja mais clara, facilitando a participação piedosa e ativa de todos os fiéis" (SC 50). A respeito da reforma do Oficio diz: "o oficio divino, oração pública da Igreja, é fonte de piedade e alimento da oração pessoal...na reforma a ser feita, procure-se tornar mais acessível e aberto a todos os tesouros venerável e secular do oficio romano" (SC 90).

310 COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 90.

<sup>&</sup>lt;sup>311</sup> BECKHÄUSER, A. Os fundamentos da Sagrada Liturgia, p. 240 - 241.

<sup>&</sup>lt;sup>312</sup> BECKHÄUSER, A. Os fundamentos da Sagrada Liturgia, p. 104.

<sup>&</sup>lt;sup>313</sup> BECKHÄUSER, A. Os fundamentos da Sagrada Liturgia, p. 99.

Fica expressa, portanto, a importância da piedade na litúrgica. Os padres conciliares compreendiam que a participação piedosa podia ser um instrumento valiosíssimo para a formação ativa, consciente e frutuosa do Povo de Deus na vida da Igreja.

Para Buyst, a palavra piedade<sup>314</sup> deveria ser entendida com um sentido bíblico e não religioso, isto porque, para ela, a palavra piedade trata da atitude de Jesus em compromisso com o Reino. Buyst não nega a importância e o valor da piedade na liturgia como instrumento válido na formação da consciência cristã. Ela apenas expressa uma clara preocupação em se restringir só no campo religioso e reduzir a amplitude da causa de Cristo. Para Costa,

o adjetivo "pio" é uma qualidade que expressa os sentimentos de devoção. No seu sentido original, devoção significa prometer em voto, consagrar a Deus. Então, a piedade é um sentimento que, colocando em ato a virtude de religião, nos faz descobrir a presença de Deus em nosso coração e a sua contínua oferta de salvação. Por isso, a piedade supõe uma relação madura com o sagrado... se manifesta no coração, no âmbito da virtude de religião, e ilumina o caminho da mística, tornando-se, assim, um elemento fundamental da participação litúrgica ativa. Mais uma vez Deus é protagonista, pois a teologia litúrgica afirma ser ele a fonte da piedade. Por isso, a piedade é a base para se participar de um rito sagrado, porque ela é um recurso que o próprio Deus nos oferece a fim de nos ajudar na passagem das ações comuns para os rituais. Ao mesmo tempo, o rito celebrado como encontro com Deus se torna fonte de piedade, como se diz da eucaristia sacramento da piedade (SC 47) e do ofício divino fonte de piedade (SC 90)<sup>315</sup>.

Com esta definição se entende claramente que este adjetivo não representa perigo de distanciamento entre religiosidade popular e a sã liturgia, pelo contrário, ela pode e deve gerar proximidade e integração, porque ambas partem do mistério de Cristo<sup>316</sup>.

O diretório sobre a piedade popular, no (art.7), afirma que a prática de piedade é salutar e está em harmonia com a liturgia<sup>317</sup>. E que essas práticas estão presentes na cultura do

<sup>&</sup>quot;Esta palavra não deve ser entendida em seu sentido comum de sentimento religioso, mas em seu sentido bíblico. Trata-se da atitude de Jesus, o justo, o servo do Senhor, o servo fiel, que ama o Senhor e que é eficiente na execução de usas ordens, de sua palavra. Não basta dizer "Senhor, Senhor...", é preciso pôr em prática o que o Senhor mandar. Não basta ser um cristão 'praticante', só no sentido de estar presente em todas as celebrações e rezar bastante. É necessário o compromisso com a causa do Reino". BUYST, I. *O mistério celebrado*: memória e compromisso I: teologia litúrgica. São Paulo: Paulinas; Valencia, ESP: Siquem, 2003, p. 108.

<sup>&</sup>lt;sup>315</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 107 e 109.

<sup>&</sup>lt;sup>316</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico de salvação, p. 109.

povo porque fazem referências às graças que Deus revelou em Cristo Jesus a um determinado povo, ou etnia e da sua cultura<sup>318</sup>. E que a piedade popular é "considerada corretamente como um 'verdadeiro tesouro do povo de Deus'"<sup>319</sup>. Portanto, podemos concluir que, por meio do cultivo da piedade como lugar de participação, a liturgia dará uma valiosa contribuição para a edificação do Reino de Deus entre nós.

### 3. A participação na Assembleia litúrgica

Todo o esforço realizado pelos padres conciliares e, depois, ao longo destes cinquenta anos, não foi somente com o intuito de mudar os ritos, a língua, o espaço sagrado, etc. A finalidade foi corroborar para uma maior participação no mistério de Deus, para que, seu povo pudesse cultivar por meio de uma "relação íntima entre ação litúrgica e vida cotidiana"<sup>320</sup>, uma vida melhor de fé, pois toda a assembleia é "liturga", cada um de acordo com a sua função, mas na unidade do Espírito Santo que atua em todos (CIC n. 1144)<sup>321</sup>. A fim de que, esta relação realizada de forma frutuosa, piedosa, ativa e consciente, se distendesse numa relação de amor e compromisso com Deus e com os seus irmãos na sua vida habitual.

Goedert tem a convicção de que todos da assembleia são convocados a celebrar o mistério de Cristo na Igreja e edificá-lo, porque segundo o mesmo, esta participação é de todos, como conferimos:

A liturgia é a ação de *Christus totus* – Cristo todo – cabeça e membros. Em Cristo, Sacerdote, Altar e Cordeiro, toda a Igreja é celebrante, cada membro de acordo com sua especificidade ministerial. O *Catecismo da Igreja Católica* afirma: "É toda a comunidade, o corpo de Cristo unido à sua cabeça, que celebra. As ações litúrgicas não são ações privadas, mas celebrações da Igreja, que é o sacramento da unidade, isto é, o povo santo, unido e ordenado sob a direção dos bispos" (n. 1149). E continua: "A assembleia que celebra é a comunidade dos batizados, os quais, pela

<sup>&</sup>lt;sup>317</sup> DPPL n. 7.

<sup>&</sup>lt;sup>318</sup> "A expressão 'piedade popular' designa aqui as diversas manifestações culturais de caráter privado ou comunitário que, no âmbito da fé cristã, se expressam geralmente não com os módulos da sagrada Liturgia, mas nas formas peculiares derivadas do gênio de um povo ou de uma etnia e da sua cultura". DPPL n. 9.

<sup>&</sup>lt;sup>319</sup> DPPL n. 9.

<sup>&</sup>lt;sup>320</sup> GOEDERT, V. M. *A constituição litúrgica do Concílio Vaticano I*I: A *Sacrosanctum Conciluim* a seu alcance. São Paulo: Ave-Maria, 2013, p. 46.

<sup>&</sup>lt;sup>321</sup> SPERA, J. C. A Assembleia Celebrante, p. 119.

regeneração e unção do Espírito Santo, são consagradas para serem casa espiritual e sacerdócio santo e para poderem oferecer como um sacrifício espiritual toda a atividade humana do cristão. Esse sacerdócio comum é o de Cristo, único sacerdote, participado por todos os seus membros" (n. 1141). Do exercício desse sacerdócio deriva para os fiéis a graça, o direito e dever de participar ativa, consciente, plena, frutuosa e piedosamente da liturgia. A Constituição Conciliar enfatiza: "É desejo ardente da mãe Igreja que todos os fiéis cheguem àquela ... participação na celebração litúrgica que a própria natureza da liturgia exige e à qual o povo cristão, 'raça escolhida, sacerdócio real, nação santa, povo adquirido' (1Pd 2,9; 2, 4-5), tem direito e obrigação, por força do batismo" (SC n. 14). ... todos os membros da assembleia litúrgica são convocados a participar. ... A participação na liturgia não é apenas uma questão de direito e de dever; antes de tudo, é um dom, uma graça, uma eleição. Somos convocados pelo Pai para oferecer com Cristo, por Cristo e em Cristo o único sacrifício que foi do seu agrado, o sacrifício do próprio Filho, oferecido uma vez por todas na cruz, ele que vive para todo o sempre. Não nos auto constituímos povo de Deus; é o Senhor que nos escolhe  $(1Pd 2,6-9)^{322}$ .

A "participação na liturgia não termina quando se encerra o rito, pelo simples fato de que a liturgia não termina; é apenas celebrada de outro modo e em outros espaços: na vida concreta de cada dia", porque a missão conferida pelo sacerdócio rela ao fiel leigo não esgota<sup>323</sup>.

Para que a liturgia possa ser e ter uma expressão do rosto misericordioso de Deus em sua assembleia, e que essa misericórdia possa ser experimentada e vivida por todos os fiéis, é necessário crer que "a natureza específica do culto cristão é sensivelmente determinada pela assembleia que o exercita"<sup>324</sup>. Pois, "a assembleia é a primeira e indispensável sinal litúrgico da celebração cristã"<sup>325</sup>, e a "primeira realidade visível da liturgia cristã é a comunidade reunida, a assembleia"<sup>326</sup>.

A assembleia celebrante possui motivações específicas do porquê se reunir, motivações tanto divinas como humanas. Não se realiza por um simples querer de Deus, seja

<sup>&</sup>lt;sup>322</sup> SPERA, J. C. A Assembleia Celebrante, p. 45 – 47.

<sup>&</sup>lt;sup>323</sup> SPERA, J. C. A Assembleia Celebrante, p. 47.

<sup>&</sup>lt;sup>324</sup> ROSSO, S. *Un Popolo di sacerdote* – Introduzione ala liturgia. 2<sup>a</sup>- ed. Torino: Elledidi, 2007, p. 382.

<sup>&</sup>lt;sup>325</sup> ROSSO, S. *Un Popolo di sacerdote*, p. 382.

<sup>&</sup>lt;sup>326</sup> SPERA, J. C. A Assembleia Celebrante, p. 111.

de forma imperativa ou não, nem pela vontade dos batizados, mas sim por um impulso do amor, pois a "liturgia, além de ser questão de fé, é questão de amor".

Na perspectiva de Vagaggini, a assembleia litúrgica é a "expressão concreta da comunidade eclesial no ato mesmo que em sumo grau a constitui e manifesta"<sup>328</sup>. Assembleia neste sentido "significa convocação, reunião e celebração eficaz em Cristo Senhor, morto e ressuscitado, do povo de Deus como organismo vivo composto de vários membros hierarquicamente estruturados"<sup>329</sup>. A assembleia é formada por todos os membros da Igreja::

Na assembleia todos são atores, parte de um todo; mas cada um no seu lugar, no seu tempo e na sua função, sem usurpar o que diz respeito a outros, mas sem isolar-se dos outros nem materialmente, nem espiritualmente. As leis da celebração litúrgica derivam da assembleia litúrgica assim concebida. A história do sentido comunitário na expressão ritual da liturgia é a história da observância ou não das leis da assembleia em cada um dos seus ritos. De fato, no curso dos séculos é perceptível nessa expressão ritual, especialmente na liturgia romana — mas não somente nela — um obscurecimento ou diminuição do caráter comunitário. Isso acontece seja pela supressão de ritos antigos que acentuavam o caráter comunitário da liturgia, seja pela reserva de alguns desses ritos e orações somente ao clero, embora primitivamente pertencessem a toda a comunidade, seja, finalmente, pela infiltração de elementos de ordem privada desafinados do caráter comunitário primitivo da liturgia<sup>330</sup>.

O próprio Vagaggini acrescenta que, "as próprias normas da reforma litúrgica claramente delineadas pelo Concílio Vaticano II (SC 26-40), são fundadas sobre o conceito de que a celebração litúrgica é ato da assembleia"<sup>331</sup>. A assembleia litúrgica é formada pelos batizados que reunidos se tornam o sujeito da ação litúrgica. E que esta ação litúrgica é o "exercício do sacerdócio de Cristo. É uma comunidade com caráter sacerdotal em virtude de

<sup>327</sup> COSTA, V. S. *Noções teológicas de liturgia*. São Paulo: Ave-Maria, 2012, p. 37.

<sup>&</sup>lt;sup>328</sup> "A ideia de que as celebrações litúrgicas, na sua conatural perfeição comunitária e ritual, e de modo especial as celebrações do mistério eucarístico, são a principal manifestação da Igreja foi fortemente acentuada pelo Concílio Vaticano II: 'todos deem máxima importância à vida litúrgica da diocese que se desenvolve em torno do bispo, particularmente na catedral: persuadidos de que a principal manifestação da Igreja se realiza na plena e ativa participação de todo o povo santo de Deus nas mesmas celebrações litúrgicas, sobretudo na mesma eucaristia, numa única oração, junto a um só altar, presidido pelo bispo, cercado de seu presbitério e ministros', SC n. 41. No mesmo sentido fala o número 2, no qual a liturgia é descrita como epifania da Igreja por excelência". Comentário de Vagaggini sobre a expressão ritual da natureza comunitária da liturgia: história e atualidade. In: VAGAGGINI, C. *O sentido teológico da liturgia*, p. 256-257.

<sup>&</sup>lt;sup>329</sup> VAGAGGINI, C. O sentido teológico da liturgia, p. 257.

<sup>&</sup>lt;sup>330</sup> VAGAGGINI, C. O sentido teológico da liturgia, p. 257.

<sup>&</sup>lt;sup>331</sup> VAGAGGINI, C. O sentido teológico da liturgia, p. 257.

sua natureza de Esposa do Verbo e Corpo de Cristo (SC 7)<sup>332</sup>. O sujeito pleno da ação litúrgica é a Igreja, uma Igreja povo sacerdotal<sup>333</sup>.

Portanto, assembleia litúrgica é um axioma da valorização laical, pois os ministérios estão a serviço do culto que todos os batizados devem prestar a Deus. A valorização da assembleia litúrgica significou, antes de tudo, a valorização do sacerdócio batismal.

# 4. A participação da assembleia sacerdotal no Sacrifício da Eucaristia.

O sacerdócio real assegura a participação de cada membro da assembleia litúrgica como sujeito e membro ativo da Eucaristia. O papel e a participação da assembleia no mistério da Eucaristia encontram-se no terceiro capítulo da Instrução Geral sobre o Missal Romano (IGMR, n. 91-111). Está dividido em quatro partes: a primeira trata das funções de ordem sacra (IGMR, n. 92-94); a segunda das funções do povo de Deus (IGMR, n. 95-97); a terceira dos ministérios particulares (IGMR, n. 98-107); e a última e quarta parte, trata da distribuição das funções e a da preparação da celebração (IGMR, n. 108-111). Uma definição valiosa é feita no (n. 91): a "celebração eucarística constitui uma ação de Cristo e da Igreja, que é o 'sacramento da unidade', isto é, o povo santo, unido e ordenado sob a direção do Bispo" Mais uma vez, valoriza-se enormemente o sacerdócio comum de todos os fiéis, pois constitui a base da assembleia eucarística, a partir da qual todos os ministérios são encaixados, inclusive os ministérios ordenados para ser serviço ao povo batizado.

# 4.1- Introdução ao Lecionário (IL).

<sup>&</sup>lt;sup>332</sup> SPERA, J. C. A Assembleia Celebrante, p. 114.

<sup>&</sup>quot;Em síntese, o sujeito integral da ação litúrgica é sempre a Igreja, inclusive quando o ministro ordenado celebra sozinho, porque também aí é ministro da Igreja em virtude da instituição do Senhor e não por delegação da comunidade. Mas o sujeito último e transcendente é Cristo, que fez da Igreja seu corpo sacerdotal, estruturando-o como um organismo dotado de povo e de pastores, de comunidade e de hierarquia, de assembleia e de presidência". MARTÍN, J. L. *No Espírito e na verdade*, p. 207.

334 IGMR n. 91.

Na apresentação da Introdução ao Lecionário D. José Carlos Isnard, OSB, responsável na época pela linha 4 da CNBB, ao apresentar a versão da IL para o Brasil, afirma que a "primeira preocupação da Comissão de Liturgia, logo após ao Concílio, foi editar os textos do novo Lecionário, aprovados pela Sé Apostólica, a fim de possibilitar o uso da língua vernácula na Missa"335.

No terceiro capítulo desta IL irá tratar dos ofícios e ministérios na celebração da liturgia da Palavra na Missa dos (n. 38 -57). Está dividida em três partes, a primeira trata das funções do presidente na liturgia da palavra, a segunda das funções dos fiéis na liturgia da palavra e a terceira aborda o tema dos ministérios na liturgia da palavra<sup>336</sup>.

Por meio dos novos lecionários<sup>337</sup>, frutos do Concilio Vaticano II, o fiel pode participar do anúncio das leituras, por meio do ministério de leitor, que tem um ministério próprio, reservado a ele, ainda que haja outro ministro de grau superior"<sup>338</sup>. E continua a afirmar que "é preciso dar a devida importância ao ministério do leitor, conferido por ato litúrgico"339. E a IL alerta que "a assembleia litúrgica precisa ter leitores, ainda que não tenham sido instituídos para esta função"340. Estes deverão exercer o ministério de leitor com a maior aptidão possível, bem como, as preces devem ser proferidas por um leitor, em sua ausência por um membro da equipe de canto, ou outra pessoa<sup>341</sup>.

A introdução do IL, n. 54, trata da dignidade de o leitor subir até ao altar da Palavra. 342. Recorda a IGMR, (n. 66), que elenca as condições para o leitor exercer esta tarefa

<sup>335</sup> ISNARD, C. J. C. Apresentação. In: *Introdução ao Lecionário*. Brasília: CNBB, 2008, p. 189.

Foram aprovados pelo Papa João Paulo II e editados em três volumes; o lecionário Dominical: anos A, B, C, e o Semanal e o Santoral, incluindo as leituras das Missas Rituais e para diversas circunstâncias. ISNARD, C. J. C. *Apresentação*, p. 189. <sup>338</sup> IL n. 51.

<sup>&</sup>lt;sup>339</sup> IL n. 51.

<sup>&</sup>lt;sup>340</sup> IL n. 52.

<sup>342 &</sup>quot;Porém os que ocasionalmente, e mesmo ordinariamente, desempenhem o oficio de leitor podem subir ao ambão com sua roupa normal, mas respeitando os costumes das diversas regiões". IL n. 54.

como missão<sup>343</sup>. Para tal, é necessário ter uma preparação espiritual e técnica, a preparação espiritual é realizada pela Bíblia e pela liturgia. A preparação técnica deve capacitar os leitores na "arte de ler diante do povo"<sup>344</sup> com ou sem instrumentos de amplificação. Também fala de leigos aptos para salmodiar, com boa pronúncia e dicção. O comentador deve ser capaz de propor à "comunidade dos fiéis explicações e admoestações oportunas, claras, sóbrias, cuidadosamente preparadas, normalmente escritas"<sup>345</sup>. Conforme o Cân. 230/1 e 2<sup>346</sup>, todos os leigos devem ter uma adequada formação doutrinária e técnica. Portanto, a IL demonstra o como é importante que os fiéis leigos exerçam seus ministérios pelo sacerdócio real através da graça batismal.

#### 4.2 – No Diretório dos Sacramentos para a diocese de Osasco.

No decreto de promulgação do Diretório Diocesano dos Sacramentos para a Diocese de Osasco<sup>347</sup>, o bispo diocesano, D. Ercílio, exorta a comunidade a acolher o diretório com alegria"<sup>348</sup>.

O desígnio desse "Diretório dos Sacramentos é buscar maior unidade na pastoral sacramental e servir melhor ao povo de Deus. A fé, o amor e o zelo darão mais vida ás normas"<sup>349</sup>. O bispo já no decreto expressa a intenção de motivar a todos para uma maior participação. Embora, seja um decreto para normatizar as orientações acerca dos sacramentos,

<sup>344</sup> IL n. 55.

<sup>&</sup>lt;sup>343</sup> IL n. 55.

<sup>&</sup>lt;sup>343</sup> IL n. 57.

<sup>&</sup>lt;sup>346</sup> "Os leigos varões que tiverem a idade e as qualidades estabelecidas por decreto da Conferência dos Bispos, podem ser assumidos estavelmente, mediante o rito litúrgico prescrito, para os ministérios de leitor e de acólito; o ministério, porém, a eles conferido não lhes dá o direito ao sustento ou à remuneração por parte da Igreja." (CDC. Cân. 230, §1); "Os leigos podem desempenhar, por encargos temporário, as funções de leitor nas celebrações litúrgicas; igualmente todos os leigos podem exercer o encargo de comentador, de cantor ou outros, de acordo com o direito" (CDC. Cân. 230, §2).

<sup>&</sup>lt;sup>347</sup> Este Diretório dos Sacramentos foi constituído pela Província Eclesiástica de São Paulo, que compreende a arquidiocese de São Paulo, Osasco, Santo Amaro, Campo Limpo, São Miguel, Santos, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Santo André, para terem uma prática comum que expressasse uma maior unidade pastoral dentro da província. Possui normas aprovadas para toda a província, bem como, normas oriundas de cada diocese particular da província de São Paulo. Este trabalho é furto dos bispos da província Eclesiástica de São Paulo juntamente com o arcebispo de São Paulo. A parte cinza será observada por todas as dioceses da Província Eclesiástica de São Paulo, e a parte branca pela diocese respectiva.

<sup>&</sup>lt;sup>348</sup> DIOCESE DE OSASCO. Diretório Dos Sacramentos. [Osasco]: Maxprint, p. 11.

<sup>&</sup>lt;sup>349</sup> DS, p. 11.

não deixa também de ser uma exortação para o exercício do sacerdócio real por meio de uma participação ativa, plena e frutuosa do povo de Deus desta diocese.

## 4.2.1 - Normas gerais para os Sacramentos na Diocese de Osasco.

Na nota de esclarecimentos<sup>350</sup> percebe-se que o DS em Osasco foi constituído para orientar o clero e corrigir algumas práticas, a fim de "estabelecer normas comuns a administração dos Sacramentos"<sup>351</sup>, "devem ser colocadas em prática na vida pastoral de todas as paróquias, comunidades e outras instituições da diocese"<sup>352</sup>:

Ter um **Diretório dos Sacramentos** é ter, também, uma grande responsabilidade na formação permanente dos leigos e leigas que trabalham em nossas paróquias e comunidades; ter uma grande responsabilidade pastoral para com as pessoas que recorrem à comunidade para receberem os sacramentos. Não podemos simplesmente apresentar o **Diretório** sem um diálogo pastoral, sem ter o conhecimento das pessoas e de sua história. Conhecê-las e reconhecer as dificuldades que elas têm em assumir os compromissos religiosos. Auxilia-las a compreender a extensão das normas desejadas para que haja a validade e a liceidade dos sacramentos. Que este **Diretório dos Sacramentos** seja para nós elementos forte de entusiasmo apostólico e missionário para eu possamos exercer com diálogo, discernimento e sabedoria o dom de pastorear o rebanho à semelhança do Bom Pastor<sup>353</sup>.

O documento não tem como finalidade última valorizar a participação dos fiéis, mas de garantir os direitos dos mesmos a vida sacramental. É possível identificar alguns elementos de valorização da participação dos fiéis leigos neste DS para a Diocese de Osasco. Os (DS 02) fala da superação do ritualismo e dos hábitos apenas devocionais e jurídicos de sua recepção<sup>354</sup>. Não se resume atender somente os que participam assiduamente da liturgia<sup>355</sup>, e que esses "católicos pouco participantes"<sup>356</sup>, têm o direito de encontrar uma Igreja que saiba

<sup>&</sup>lt;sup>350</sup> DS, p. 13.

<sup>&</sup>lt;sup>351</sup> DS, p. 13.

<sup>&</sup>lt;sup>352</sup> DS, p. 13.

DS, p. 13.

DS, p. 13.

<sup>&</sup>lt;sup>354</sup> DS, n. 2.

<sup>&</sup>lt;sup>355</sup> DS, n. 3.

<sup>&</sup>lt;sup>356</sup> DS, n. 4.

dialogar pastoralmente, que saiba acolher com simpatia, e capaz de dar atenção aos jovens e adultos que buscam os sacramentos<sup>357</sup>.

O mesmo DS reconhece que não se devem impor a todos as mesmas normas sem dar atenção e acolhimento a realidade de cada pessoa, ratificando um gesto de humanidade e pastoreio muito forte no DS<sup>358</sup>.

# 4.2.2 - Normas gerais para o Sacramento da Eucaristia na Diocese de Osasco.

Nestas orientações acerca das celebrações Eucarísticas no DS para a diocese de Osasco, evidencia-se a sua fundamentação nos documentos da Igreja. O DS salienta que a relação entre liturgia e vida precisa ser evidenciada na celebração<sup>359</sup>. Por isso um dos nomes dados a Eucaristia no DS é "comunhão":

Porque é por este sacramento que nos unimos a Cristo, que nos tornamos participantes do seu Corpo e do seu Sangue para formamos um só corpo" (CIC 1331; 1 Cor 10,16-17)<sup>360</sup>. O DS assume as orientações da instrução da (SC 48), como fundamentação do porquê devemos ter uma assembleia plenamente participante na liturgia eucarística e como motivá-la para tal, nesta Igreja particular<sup>361</sup>.

O DS salienta que pode fazer algumas "adaptações que não firam as rubricas" para uma maior participação dos fiéis, embora esta norma se aplique exclusivamente a grupos que o DS denomina de "especiais" como grupo de crianças, jovens e outros grupos, alertando para não transformar a celebração em "shows"<sup>362</sup>, manipulando esta participação de forma degradante. O mesmo afirma que a celebração pascal é o auge da celebração litúrgica e que se deve orientar os fiéis e motivá-los a uma melhor e maior participação ativa nas celebrações<sup>363</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>357</sup> DS, n. 4

<sup>&</sup>lt;sup>358</sup> DS, n. 5.

<sup>&</sup>lt;sup>359</sup> DS, n. 171.

<sup>&</sup>lt;sup>360</sup> DS, n. 173 d.

<sup>&</sup>lt;sup>361</sup> DS, n 175.

<sup>&</sup>lt;sup>362</sup> DS, n. 221.

<sup>&</sup>lt;sup>363</sup> DS, n. 230.

### 5. - A participação dos fiéis no agir da pastoral litúrgica

A pastoral litúrgica é um instrumento importantíssimo para toda a comunidade eclesial, seja tanto para os ministros ordenados ou para os fiéis leigos, ela serve para animar a todos os batizados na vida litúrgica das comunidades, através de uma preparação bem feita, da realização e da organização da celebração como um todo. Também, se preocupa com o como a assembleia irá participar de uma forma frutuosa, ativa, consciente e plena da liturgia. Ela é uma ação de Cristo, como "Bom Pastor" (Jo 21,16), que convida a todos a vivenciarem a missão e a santidade para a edificação do Reino de Deus. Como se entende, é uma missão que deve ser realizada por todos:

A pastoral litúrgica está a serviço da função sacerdotal de todo o povo de Deus, permitindo aos cristãos o exercício de seu sacerdócio, como batizados e confirmados que oferecem suas vidas como culto agradável a Deus no Espírito Santo. Essa ação tem como objetivo a participação consciente e ativa. Portanto, pastoral litúrgica é a arte de conduzir os fiéis a uma vivência mais profunda do mistério da salvação<sup>364</sup>.

O CELAM responde aos apelos da Igreja, consciente do impulso dado pelas palavras dos padres conciliares através da SC, e acreditam que por meio da pastoral litúrgica consigam colaborar com a Nova Evangelização para ser uma Igreja presente num mundo em constante transformação. Para tal, o chamado e a missão não podem ser respondidos apenas por alguns, mas por todos os cristãos, como ressalta a SC.

A Igreja deseja ardentemente que todos os fiéis participem das celebrações de maneira consciente e ativa, de acordo com as exigências da própria liturgia e por direito e dever do povo cristão, em virtude do batismo, como "raça eleita, sacerdócio régio, nação santa e povo adquirido" (1Pd 2,9; cf. 2,4-5). Procure-se, por todos os meios, restabelecer e favorecer a participação plena e ativa de todo o povo na liturgia. Ela é a fonte primeira e

\_

<sup>&</sup>lt;sup>364</sup> TRUDEL, J. Pastoral litúrgica. In: CELAM. *Manual de liturgia IV: a celebração do mistério pascal: outras expressões celebrativas do mistério Pascal e a liturgia na vida da Igreja*. Trad. Herman Hebert Watzlawich. São Paulo: Paulus, 2007, p. 301 – 302.

indispensável do espírito cristão. Os pastores de almas devem, pois, orientar para ela toda a sua ação pastoral<sup>365</sup>.

O agir pastoral na sagrada liturgia foi o maior desafio que a Igreja teve depois da aprovação do documento SC pelos padres conciliares, porque se exigiu da Igreja uma maior compreensão e muita disposição para formar uma nova consciência eclesial, para que, este agir pastoral na ação litúrgica pudesse responder de forma verídica aos anseios que Concílio Vaticano II pleiteou. Muitos foram os estudos acerca da Reforma Litúrgica e seus desdobramentos. Porém o mais urgente é "promover a formação dos agentes da pastoral litúrgica com uma autêntica teologia que leve a um compromisso vital (DP 942)"<sup>366</sup>.

A Instrução sobre alguns aspectos que se deve observar e evitar acerca da santíssima Eucaristia, enfatiza a dimensão pastoral da liturgia<sup>367</sup> e necessidade da participação dos fiéis, "de tal modo que todo o rito sagrado seja efetivamente correspondente à sensibilidade das pessoas"<sup>368</sup>. A Comissão Episcopal Pastoral para a Liturgia da CNBB desenvolveu um "Guia Litúrgico-Pastoral" para fomentar uma ação pastoral litúrgica mais dinâmica, cooperando com a mesma, para uma organização e animação das celebrações, tendo como objetivo a "participação ativa e consciente do povo na liturgia, a valorização da vida, das culturas e da rica tradição litúrgica da Igreja"<sup>369</sup>.

Somente é possível celebrar a liturgia como momento histórico da salvação pó meio de uma participação profunda.

A participação litúrgica é a ação pastoral realizada hoje pelo povo de Deus com o objetivo de edificar o corpo de Cristo, por meio das ações eclesiais do culto cristão e levando em conta a situação real dos homens. (FLORISTAN,

-

<sup>&</sup>lt;sup>365</sup> SC n. 14.

<sup>&</sup>lt;sup>366</sup> TRUDEL, J. *Pastoral litúrgica*, p. 301.

<sup>&</sup>lt;sup>367</sup> RS n. 21.

<sup>&</sup>lt;sup>368</sup> RS n. 21.

<sup>&</sup>lt;sup>369</sup> CNBB. Guia Litúrgico-Pastoral. 2ª Ed. Brasília: CNBB, [s.d.], p. 3.

C., Pastoral litúrgica. In: Boróbio, D (org.) A celebração na Igreja, I. Liturgia e sacramentologia fundamental. São Paulo: Loyola, 1990, p. 431.)<sup>370</sup>.

A ação pastoral é litúrgica quando está atenta aquilo que na vida cristã e na atividade da Igreja emerge como expressão ritual da dignidade e função sacerdotal, para favorecê-la e interpretá-la a partir da fé. (DELLA TORRE, L., citado em LÓPEZ MARTÍN, J., op. cit. 401<sup>371</sup>.

A pastoral litúrgica abarca, portanto, o imenso campo das celebrações litúrgicas do mistério cristão, mas também das celebrações que brotam da religiosidade popular, tão importantes na experiência cristã das comunidades. Atenta a todo o sacerdotal na celebração e na vida, a pastoral litúrgica preocupa-se com a formação na oração pessoal (SC 12) e comunitária e na espiritualidade, harmonizando-a com a liturgia, que deve ser sua fonte primeira (SC 13). "O assunto dessa ação litúrgica estende-se a âmbitos mais amplos que as celebrações das assembleias, ocupando também os espaços da ritualidade e oração pessoal familiar, catequética, popular e as formas de devoção e piedade". DELLA TORRE, op.cit., p. 913 e GELINEUA, J., op. cit., p. 33-34<sup>372</sup>.

Tem-se uma clara impressão do quanto o sacerdócio real contribui efetivamente para a liturgia e para o testemunho cristão.

# 6. Como os fiéis a partir da vivência do sacerdócio real de forma consciência, ativa e frutuosa podem contribuir para um mundo mais autêntico e celebrativo.

Todos os esforços realizados pela Igreja conciliar do Vaticano II, foi em direção a uma Igreja que fosse, além de celebrar e viver os sacramentos, capaz de traduzir estes sinais de fé na sua vida pessoal e comunitária, testemunhando a sua identidade cristã. Pelos sacramentos nasce e se alimenta a identidade do cristão leigo<sup>373</sup>. Ele pode e deve contribuir para a transformação do mundo, porque é uma exigência do Evangelho, dos sacramentos e de toda a Igreja.

O fiel contribui para o bem do mundo, que como homem litúrgico reza por toda a sociedade, que fazendo parte do mundo necessita de nossas orações. Isto porque a "liturgia manifesta a

\_

<sup>&</sup>lt;sup>370</sup> TRUDEL, J. *Pastoral litúrgica*, p. 310.

<sup>&</sup>lt;sup>371</sup> TRUDEL, J. *Pastoral litúrgica*, p. 310.

<sup>&</sup>lt;sup>372</sup> TRUDEL, J. *Pastoral litúrgica*, p. 311-312.

<sup>&</sup>lt;sup>373</sup> CDSI n. 542.

autentica concepção cristã do mundo"<sup>374</sup>. Para os teólogos Maldonado e Fernández, liturgia e mundo estão intimamente ligados, como se percebe:

Portanto, o mundo é, para nós, cristãos, toda a família humana, na qual estamos integrados, geradora da história de cada dia, que experimenta a servidão do pecado e espera e luta pela liberação que só Jesus Cristo pode dar em plenitude. É este o mundo no qual se celebra a liturgia e o mundo que a liturgia proclama e ao qual leva a salvação<sup>375</sup>.

O mundo é o lugar do fiel leigo, que pelo sacerdócio real deve agir como cristão<sup>376</sup>. É enviado pela Igreja a contribuir com a construção da paz pela oração litúrgica, em particular pela celebração eucarística, "é a 'fonte e convergência de toda a vida cristã' (LG 11), é nascente inesgotável de todo autentico compromisso cristão pela paz (CDSI n. 519)"<sup>377</sup>. Tendo a Igreja um agir em direção ao outro, pelo compromisso que a oração suscita, a mesma também se abrirá à realidade da pessoa humana<sup>378</sup>. Afirma a doutrina social da Igreja que o fiel pela oração contribui "com o próximo sob o signo do respeito, da confiança, da compreensão, da estima e do amor"<sup>379</sup>.

A liturgia suscita no fiel leigo a dimensão da solidariedade. O DS para a diocese de Osasco no, (n. 186), afirma que a "eucaristia nos compromete com as pessoas, de modo especial com os mais pobres (Mt 25, 43-46) e com a comunidade (At 2,42-47). A comunhão com Cristo nos leva a viver a comunhão fraterna com os irmãos e as irmãs em comunidade". A (GS 38-39) retrata que o mistério pascal eleva à perfeição toda atividade humana. E ensina que o testemunho de amor de Deus por nós é a clave para transformar o mundo. Esse amor é aberto a todos os crentes, de forma fraternal e universal<sup>380</sup>. A Constituição Pastoral GS busca exemplificar o sentido da atividade humana, como uma relação de confiança e

<sup>374</sup> MALDONADO, L. O homem vivificado pelo Espírito. *A Celebração na Igreja I* – Liturgia e sacramentologia fundamental. Salamanca: Sígueme, 1985, p. 280.

<sup>377</sup> CDSI n. 289.

<sup>&</sup>lt;sup>375</sup> MALDONADO, L. O homem vivificado pelo Espírito, p. 280.

<sup>&</sup>lt;sup>376</sup> LG n. 31.

<sup>&</sup>lt;sup>378</sup> GS n. 1.

<sup>&</sup>lt;sup>379</sup> CDSI n. 519.

<sup>&</sup>lt;sup>380</sup> "Aos que acreditam na caridade divina certifica estar aberto o caminho do amor para todos os homens e não ser inútil o esforço para a instauração da fraternidade universal". GS n. 38.

comprometimento, em que o auge desta relação é o mistério pascal<sup>381</sup>. "A eucaristia torna o fiel partícipe do único e perfeito sacrificio que Cristo ofereceu ao Pai, na própria carne, para a salvação do mundo"382.

O fiel exercita a caridade. Segundo o Costa, "a relação entre liturgia e caridade sempre foi muito explícita. Um dos exemplos mais eloquentes está nas orações eucarísticas<sup>383</sup>. Essas orações eucarísticas no Missal Romano apresenta a característica de uma liturgia educadora e solidária com a vida humana. Ele afirma que "podemos dizer que entre os frutos da celebração estão a comunhão e a solidariedade para com os excluídos", A pastoral surge pela necessidade, bem como, pela força do mandato eucarístico, "Ide em paz e o Senhor vos acompanhe"<sup>385</sup>, da visitação aos enfermos, a pastoral para com os moradores de ruas, os sem teto, os sem-terra, as famílias carentes, aos encarcerados, as prostitutas, o menor abandonado etc. A assembleia percebe pelo exemplo da Igreja através do rito litúrgico<sup>386</sup>, a necessidade de ir além, na lógica do amor<sup>387</sup>, amar o próximo como a ti mesmo<sup>388</sup>. O fiel comprometido com o "múnus (dom e dever), que qualifica o leigo como profeta, sacerdote e rei, segundo a sua índole secular", tem como tarefa:

> Anunciar o Evangelho com um exemplar testemunho de vida, radicada em Cristo e vivida nas realidades temporais: família; compromisso profissional no âmbito do trabalho, da cultura, da ciência e da pesquisa; exercício das

<sup>&</sup>lt;sup>381</sup> "O Senhor deixou para os seus um penhor desta esperança e um viático para esta caminhada: aquele sacramento de fé, no qual os elementos da natureza, cultivados pelo homem, se convertem no Corpo e Sangue glorioso, na ceia da comunhão fraterna e prelibação do banquete celeste" (GS n. 38). <sup>382</sup> CDSI n. 542.

<sup>&</sup>lt;sup>383</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico da salvação, p. 104.

<sup>&</sup>lt;sup>384</sup> COSTA, V. S. Viver a ritualidade litúrgica como momento histórico da salvação, p. 104.

<sup>&</sup>lt;sup>385</sup> IGMR, n. 57 b. 124.

<sup>&</sup>lt;sup>386</sup> A mesma e única Igreja celebra: pela unidade dos cristãos pela pátria ou pela cidade, pelo progresso dos povos, pela conservação da paz e da justica, em tempo de guerra ou calamidade, pela santificação do trabalho, sementeira, em tempos de fome ou pelos que passam fome, pelos refugiados e exilados, pelos submetidos ao cativeiro, pelos prisioneiros, pelos doentes, pelos agonizantes, em tempo de terremoto, para pedir chuva, pedir bom tempo, para repelir as pragas, em qualquer necessidade, para pedir caridade, promoção da concórdia. In: MR, p. 904 – 938.

<sup>&</sup>lt;sup>387</sup> "O amor deve estar presente e penetrar todas as relações sociais". CDSI n. 581.

<sup>388 &</sup>quot;...Ele sempre se mostrou cheio de misericórdia pelos pequenos e pobres, pelos doentes e pecadores, colocando-se ao lado dos perseguidos e marginalizados. Com a vida e a palavra anunciou ao mundo que sois Pai e cuidais de todos como filhos e filhas". In: MR, p. 860. <sup>389</sup> CDSI n. 542.

responsabilidades sociais, econômicas, políticas. Todas as realidades humanas seculares, pessoais e sociais, ambientes e situações históricas, estruturas e instituições, são o lugar próprio do viver e do agir dos cristãos leigos. Estas realidades são destinatários do amor de Deus; o empenho dos fiéis leigos deve corresponder a esta visão e qualificar-se como expressão da caridade evangélica: "O estar e o agir no mundo são para os fiéis leigos uma realidade, não só antropológica e sociológica, mas também e especificamente teológica e eclesial" 390.

Assim sendo, a liturgia ensina ao fiel leigo e a todos da Igreja, que a espiritualidade e a moral cristã edificam o mundo e que a "síntese entre fé e vida exige um caminho ritmado com sabedoria pelos elementos qualificadores do itinerário cristão: a referência à Palavra de Deus; a celebração litúrgica do Mistério cristão; a oração pessoal; a experiência eclesial autêntica"<sup>391</sup>. Sendo responsável e coerente como sinal e expressão da caridade, que se manifestam na vida familiar, cultural, profissional, econômica e política.

O papa emérito Bento XVI recorda que "se celebrarmos em atitude 'orante', unindonos ao mistério de Cristo e ao seu diálogo de Filho com o Pai. Se celebrarmos a Eucaristia desse modo, primeiro como escuta e depois como resposta, portanto como oração"<sup>392</sup>, essa produzirá no fiel uma transformação. Pois, afirma Costa que "todos os sacramentos promovem uma transformação interior na pessoa"<sup>393</sup>. Portanto, a ação litúrgica é capaz de transformar o homem e a mulher "por meio do sacerdócio real na participação na vida litúrgica da comunidade e na prática do amor fraterno"<sup>394</sup>, o fiel pode pela caridade<sup>395</sup>, se tornar em uma pessoa comprometida com a edificação do progresso da convivência humana rumo ao Reino Definitivo.

#### 7. Conclusão

<sup>&</sup>lt;sup>390</sup> CDSI n. 543.

<sup>&</sup>lt;sup>391</sup> CDSI n. 546.

<sup>&</sup>lt;sup>392</sup> SILVESTRE, J. J. A liturgia por Bento XVI. São Paulo: RR Donnelley, 2012, p. 15.

<sup>&</sup>lt;sup>393</sup> COSTA, V. S. Sacramento da ordem, p. 74.

<sup>&</sup>lt;sup>394</sup> COSTA, V. S. Sacramento da ordem, p. 66.

<sup>&</sup>lt;sup>395</sup> "Só a caridade pode transformar completamente o homem (Carta Apost. Novo Millennio ineunte, 49-51)". 'Uma semelhante transformação não significa anulação da dimensão terrena numa espiritualidade desencarnada (Carta enc. Centesimus annus, 5)"". In: CDSI n. 583.

O Concílio Vaticano II teve como meta principal suscitar na Igreja de hoje um novo ardor nos corações dos fiéis, que possibilitasse com que esses sentissem no seio da mesma, que eles não são somente figurantes, mas protagonistas da História da Salvação. A participação consciente, ativa, plena, piedosa e frutuosa no peregrinar desta história pessoal e comunitária é fundamental para que o sujeito dela se torne protagonista. Na assembleia, todos são atores, fazem parte de um todo.

A Igreja encontrará fundamentos por meio da antropologia litúrgica que sustente a tese de que é importante tanto para o homem, bem como, para a mulher, a sua participação no culto como expressão de sua fé e do seu amor a Deus. A liturgia como um ato privilegiado desta fé e deste amor, eleva o homem e a mulher não somente a sua condição de filhos de Deus, mas de participantes da obra redentora no caminho da salvação.

De tal modo, a perspicácia do sacerdócio real será em promover na assembleia litúrgica a consciência de uma ativa participação, que se dá no exercício de sua fé, numa comunidade eclesial. Para tal, a liturgia irá adjetivar a ação destes fieis a vida litúrgica da comunidade. A qualificação servirá como um modelo pedagógico que oriente o homem e a mulher a celebrar o mistério pascal, em vista de sua salvação. O sacerdócio real dá condições para que o fiel seja sujeito do culto, e participante com os demais da mesma assembleia litúrgica. Essa participação dos fiéis no culto encontrará na Instrução Geral do Missal Romano, na Introdução para o Lecionários, e no Diretório dos sacramentos da Diocese de Osasco, suporte para sua digna e efetiva participação e em tanto outros documentos e textos após o Concílio Vaticano II.

Portanto, a participação dos fiéis é uma resposta às indagações que os padres conciliares fizeram à Igreja naquele tempo, e que a mesma, formulou ao longo dos tempos, diversos organismos para que o fiel batizado encontrasse respostas autuais para as questões de hoje. E pudesse contribuir por meio da sua história pessoal e comunitária, na transformação

do mundo vigente. Pois, a Igreja confia neste homem e na mulher de hoje, para contribuírem na transformação deste mundo, em um mundo melhor e verdadeiramente celebrativo.

# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo sobre o sacerdócio real como fundamento para a participação ativa e frutuosa dos fiéis leigos mostrou a amplitude da dimensão litúrgica da Igreja atual; de onde partiu e para onde está indo. Tendo presente, que a liturgia como ciência possui um método. Aplicá-lo na construção desta reflexão ao longo deste estudo, numa leitura aprofundada dos conteúdos que a liturgia fundamental oferece, descrevendo as suas propriedades, respeitando a historicidade e seus conteúdos construídos até o presente foi um agradável desafio. No entanto, este trabalho não tem a pretensão de esgotar a riqueza e a amplitude que possui este

tema, e tampouco crer que o mesmo traz alguma novidade. O desejo é despertar em nossa Igreja hierárquica, o esmero e a acuidade para com os nossos leigos (as) na vida espiritual, pastoral e social da fé cristã, em vista de uma Igreja mais participativa, destarte, uma máxima participação na ação litúrgica.

Para chegar às considerações finais, foi fundamental servir-se da referência bíblica, do magistério e do conteúdo teológico acerca do tema proposto, realizando a pesquisa nos documentos do Concílio Vaticano II, nos documentos da América Latina e Caribe e a exortação pós sinodal *Ecclesia in America*. A contribuição do pensamento de alguns teólogos em teologia bíblica e de alguns em teologia-litúrgica no Brasil, dentre estes, os textos do Costa, Frei Ariovaldo, Bogaz, Ione Buyt e outros serviram como base para corroborar na construção do pensamento atual e da prática acerca do papel e da missão dos leigos (as) na participação litúrgica na Igreja do Brasil.

O itinerário percorrido demonstra a radiografía do sacerdócio real e a sua contribuição na participação litúrgica, a sua compreensão e evolução histórico-teológico de forma pedagógica, processual e contínua na Igreja Universal e por consequência, na Igreja da América Latina e Caribe e na Igreja do Brasil. Tanto a epístola de (1Pd 2,9), bem como, (Ap 16; 5,10), são aplicados à realidade sacerdotal à comunidade cristã, e encontram na Sagrada Escritura a fundamentação bíblica de que o sacerdócio real foi concedido por Cristo, cuja origem vem por força e graça do sacramento do batismo. Podemos afirmar também que à luz do texto do (Ex 19,6) se compreende melhor a vocação e a missão do povo sacerdotal. A doutrina da Igreja reconhece e assume como verdade de fé que a comunidade sacerdotal é a comunidade do Povo de Deus.

A liturgia pela SC apropria-se desta realidade batismal do povo de Deus, para constituir uma assembleia litúrgica genuinamente participativa. Ao partir do mistério de Jesus

107

Cristo que age nos sacramentos, validando como obra de Deus, legitima a autoridade do

cristão na participação litúrgico-sacramental da Igreja, que pelo sacerdócio real, edifica uma

consciência ativa, plena e frutuosa, nas fórmulas, na estética e na espiritualidade litúrgica. A

categoria povo sacerdotal instiga o espírito de comunhão e participação, e por isso, a vivência

deste na liturgia da Igreja, bem celebrada edifica uma comunidade cristã com maior

comunhão e participação.

Portanto, a proposta feita pela SC corrobora na compreensão de que a formação

litúrgica não pode ser entendida apenas como um conjunto de conhecimentos, mas que venha

atingir o espiritual da pessoa que crê e de sua participação na vida litúrgica da Igreja,

finalizando sempre num testemunho autêntico e ético. Assim como, demonstrar o auxílio que

a Sagrada Liturgia presta de forma essencial na formação integral da pessoa humana, tendo

como finalidade introduzir os membros numa participação consciente, ativa e frutuosa para

uma vida cristã mais plena (SC 14; 19 e 48); onde todos, se sintam corresponsáveis no mundo

da família, do trabalho, da política e em toda a sociedade.

9. BIBLIOGRAFIA

1. SAGRADA ESCRITURA

BÍBLIA: A Bíblia de Jerusalém. São Paulo: Paulus, 2008.

BÍBLIA: Bíblia Sagrada. 4ª. ed. Lisboa: Difusora Bíblica, 2002.

2. DOCUMENTOS DO MAGISTÉRIO

ASSEMBLEIA PLENÁRIA DOS BISPOS. *Via pulchritudinis* – o caminho da beleza: caminho privilegiado de evangelização e de diálogo. São Paulo: Loyola, 2006.

BENTO XVI. Verbum Domini. Exortação Apostólica Pós-sinodal. São Paulo: Paulinas, 2010.

\_\_\_\_. Introdução ao Espírito da Liturgia. 5ª. ed. Prior Velho: Paulinas, 2012.

CELAM. Documentos do CELAM: conclusões das Conferências do Rio de Janeiro, de Medellín, Puebla, Sto. Domingo. São Paulo: Paulus, 2004.

\_\_\_\_. Documento de Aparecida. 11ª. ed. São Paulo: CNBB: Paulinas: Paulus, 2007.

\_\_\_. Manual de Liturgia, v. II: A celebração do mistério pascal: fundamentos teológicos e elementos constitutivos. Trad. Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Paulus, 2005.

. Manual de Liturgia, v. IV: A celebração do mistério pascal: outras expressões

CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. São Paulo: Loyola, 2000.

Watzlawich. São Paulo: Paulus, 2007.

CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II. Constituição *Sacrosanctum Concilium* - sobre a sagrada Liturgia. In: Documentos do Concílio Vaticano II (04- 12 -1963). 29<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Paulus, 2001.

celebrativas do mistério pascal e a liturgia na vida da Igreja. Trad. Herman Hebert

CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II. Constituição dogmática *Lumen Gentium* - sobre a Igreja. In: DOCUMENTOS do Concílio Vaticano II (21-11-1964). 29<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Paulus, 2001.

CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II. Constituição Pastoral *Gaudium Et Spes* - sobre A Igreja no Mundo de hoje. In. DOCUMENTOS do Concílio Vaticano II (07- 12 -1965). 29<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Paulus, 2001.

CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II. Decreto <i>Presbyterorum Ordinis</i> - sobre o ministério e a vida dos presbíteros. In. DOCUMENTOS do Concílio Vaticano II (07- 12 - 1965). 29 <sup>a</sup> . ed. São Paulo: Paulus, 2001.
CODEX IURIS CANONICI. <i>Código de Direito Canônico</i> . 11ª. ed. São Paulo: Loyola, 1983.
Constituição <i>Sacrosanctum Concilium</i> : A Sagrada Liturgia – Uma leitura popular. 2ª ed. Brasília: CNBB, 2013.
Instrução do Missal Romano e Introdução ao Lecionário. Brasília: CNBB, 2008.
Guia litúrgico-Pastoral. Brasília: CNBB, [s.d.].
Raízes Históricas e Teológicas da <i>Sacrosanctum Concilium</i> . Brasília: CNBB, 2013.
CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS. Instrução <i>Redemptionins Sacramentum</i> - sobre alguns aspectos que se deve observar e evitar acerca da santíssima eucaristia. 2ª. ed. São Paulo: Paulinas, 2004.
<i>A liturgia Romana e a inculturação</i> : IV Instrução para uma correta aplicação da constituição conciliar sobre a liturgia. São Paulo: Paulinas, 1994.
<i>Diretório sobre a piedade popular e liturgia</i> : Princípios e orientações. Trad. Euclides Martins Balancin. São Paulo: Paulinas, 2003.
DENZINGER, H. – HÜNERMANN, P. Compêndio dos símbolos, definições e declarações de fé e moral. Trad. José Marino e Johan Koninga. São Paulo: Paulinas, Loyola, 2007.

DIOCESE DE OSASCO. Diretório dos Sacramentos. Osasco: Maxprint, [2007].

FRANCISCO. Exortação Apostólica Evanglii Gaudium - sobre o anúncio do evangelho no mundo atual. São Paulo: Paulinas, 2013.

JOÃO XXIII. *Gaudet Mater Ecclesia*. Discurso de João XXIII na abertura do Concílio Vaticano II. In: ALMEIDA, João Carlos. Et al. As janelas do Vaticano II: A igreja em diálogo com o mundo. Aparecida: Santuário, 2013.

JOÃO PAULO II. Exortação Apostólica pós-sinodal *Ecclesia in America* - sobre o encontro com Jesus Cristo Vivo caminho para a conversão, a comunhão e a solidariedade na América. Cidade do Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, [199].

MISSAL ROMANO. 6ª. ed. São Paulo: Paulus, 1992.

PAULO VI. Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi* - sobre a Evangelização no mundo contemporâneo. 14ª. ed. São Paulo: Paulinas, 1999.

PIO XII. *MEDIATOR DEI*. Carta encíclica sobre a Sagrada Liturgia. Petrópolis: Vozes, 1948 (Documentos Pontificios nº - 54).

PONTIFÍCIO CONSELHO "JUSTIÇA E PAZ". Compêndio da doutrina social da Igreja. Trad. CNBB. São Paulo: Paulinas, 2005.

SECRETARIADO NACIONAL DE LITURGIA. *A Beleza da Liturgia*: propostas para celebrações dignas. Fátima/ Portugal: Gráfica Coimbra, 2012.

\_\_\_\_. Enquirídio dos documentos da Reforma Litúrgica (EDREL). Fátima/ Portugal: Gráfica Coimbra, 1998.

#### 3. AUTORES

ALDAZÁBEL, José. *A assembleia litúrgica e a sua presidência*. Barcelona: Centro de Pastoral Litúrgica, 1996.

ALMEIDA, João Carlos. Et al. As janelas do Vaticano II: *A Igreja em diálogo com o mundo*. Aparecida: Santuário, 2013.

ARENS, Eduardo e MATEOS, Manuel Díaz. *O Apocalipse – força da esperança –* Estudo, leitura e comentário. Trad. Mário Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2004

AUGÉ, Matias. *Espiritualidade litúrgica*: "Oferecei vossos corpos em sacrifício vivo, santo, agradável a Deus. São Paulo: Ave-Maria, 2002.

AMSLER, S. Os profetas e os livros proféticos. Trad. Benôni Lemos. Saõ Paulo: Paulinas, 1992.

BARAÚNA, Guilherme. *A Sagrada Liturgia Renovada pelo Concílio*. Petrópolis: Vozes Limitada, 1964.

BASURKO, Xabier. Historia de la liturgia. Barcelona: Centro de Pastoral Litúrgica, 2006.

BOGAZ, Antônio S. *Reforma litúrgica*: renovação ou revolução? Antônio S. Bogaz, João H. Hansen. São Paulo: Paulus, 2012.

BOURGEOIS, H. Os sacramentos segundo o Vaticano II. In: SESBOÜÉ, B. *História dos Dogmas*. Tomo 3. São Paulo: Loyola, 2005.

BUYST, Ione. *O mistério celebrado*: memória e compromisso I. São Paulo: Paulinas; Valência, ESP: Siquem, 2003. (Coleção livros básicos de teologia; 9)

CALDAS, C. *O desafio da Teologia pública para a reflexão teológica na América Latina*. In: SOUZA, Ney (Org). *Teologia em diálogo*. Aparecida: Santuário, 2010.

CASEL, Dom Odo. O mistério do culto no cristianismo. São Paulo: Loyola, 2009.

CASTELLANO, Jesús. *Liturgia e vida espiritual*: teologia, celebração, experiência. Trad. Antônio Efro Feltrin. São Paulo: Paulinas, 2008.

COMBLIN, José. O povo de Deus. São Paulo: Paulus, 2002.

CORSINI, Eugenio. *O Apocalipse de São João*. Trad. Ivo Storniolo e Carlos Vido. São Paulo: Paulinas, 1984.

COSTA, Valeriano Santos. *Viver a ritualidade como momento histórico da salvação*: participação litúrgica segundo a *Sacrosanctum Concilium*. São Paulo: Paulinas, 2005.

\_\_\_\_. Sacramento da Ordem: dom de Deus a serviço de um povo sacerdotal. São Paulo: Palavra & Prece, 2011.

\_\_\_\_. (Org). Peregrinação ao Coração do Mistério. São Paulo: Paulinas, 2009.

\_\_\_\_. Noções teológicas de liturgia. São Paulo: Ave-Maria. 2012.

DI SANTE, Carmine. *Liturgia Judaica*: Fontes, estruturas, orações e festas. Trad. João Aníbal Garcia Soares Ferreira. São Paulo: Paulus, 2004.

FAGGIOLI, Massimo. *Vaticano II*: A luta pelo sentido. Trad. Jaime A. Clasen. São: Paulinas, 2013.

GALIZZI, Mário. *Povo à espera*: primeira e segunda carta de Pedro: carta de Judas. Trad. Hugo Neves Ferreira. São Paulo: Salesiana Dom Bosco, 1988.

GELINEAU, Joseph. Assembleia Santa. Tr4ad. Angelo pedrazzi. Bologna: EDB, 1991.
GOEDERT, Valter Maurício. <i>Teologia do batismo</i> : considerações teológico-pastorais sobre o batismo. São Paulo: Paulinas, 1987.
A Constituição litúrgica do Concílio Vaticano II: A Sacrosanctum Concilium ao seu alcance. São Paulo: Ave-Maria, 2013.
HORTAL, Jesus. Os sacramentos da Igreja na sua dimensão canônico-Pastoral. São Paulo: Loyola, 2000.
KUZMA, Cezar. <i>Leigos e Leigas</i> : força e esperança da Igreja no mundo. São Paulo: Paulus, 2009.
LORSCHEIDER, A. Introdução. In: Texto Conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe, CELAM. São Paulo: Paulus, 2004.
MALDONADO, L. <i>O homem vivificado pelo Espírito</i> . A Celebração na Igreja I – Liturgia e sacramentologia fundamental. Salamanca: Sígueme, 1985.
MARTÍN, Julián López. <i>A liturgia da Igreja</i> : teologia, história, espiritualidade e pastoral. Trad. Antônio Efro Feltrin. São Paulo: Paulinas, 2006.
<i>No Espírito e na Verdade</i> v. I: Introdução Teológica à Liturgia. Trad. José Maria de Almeida. Petrópolis: Vozes, 1996.
<i>No Espírito e na Verdade</i> v. II: Introdução antropológica à Liturgia. Trad. Lúcia Mathilde Endlich Orth Petrópolis: Vozes 1997

MARINI, Guido. Liturgia: Mysterium Salutis. São Paulo: Paulus, 2011.

\_\_\_\_\_\_\_, Salvatore. *Sinais do mistério de Cristo*: teologia litúrgica dos sacramentos, espiritualidade e ano litúrgico. Trad. José Afonso Beraldin da Silva. São Paulo: Paulinas, 2009.

MELO, J. R. A participação ativa na liturgia: grande aspiração da reforma litúrgica do Vaticano II. In: *Liturgia: um direito do povo*. (Org). SILVA, J. A., SIVINSKI, M. Petrópolis: vozes, 2001.

MILITELLO, Cettina. *Os Leigos depois do Concílio* – A identidade e a missão dos cristãos. Prior Velho, Portugal: Paulinas,2012.

OÑATIBIA, Ignacio. *Batismo e Confirmação*: sacramentos de iniciação. Trad. José Afonso Beraldin da Silva. São Paulo: Paulinas, 2007.

RATZINGER, Joseph. *Introdução ao espírito da liturgia*. 5ª. ed. Prior Velho/ Portugal: Paulinas, 2012.

ROSSO, Stefano. *Um popoli di sacerdote*: Introduzione alla liturgia. Roma: Editrice Elledici, 1999.

RUSSO, Roberto. A liturgia, fonte de vida plena. Trad. Lúcia Soldera. Brasília: CNBB, 2008.

SEMMERLROTH. O. A Igreja, o novo povo de Deus. In: BARAÚNA, G. (Org). *A Igreja do Vaticano II*. Petópolis: Vozes, 1965.

SESBOÜÉ, Bernard. Et al. *Os sinais da salvação*. Os sacramentos; A Igreja; a Virgem Maria. São Paulo: Loyola, 2005. 3 Tomos de 4.

SILVA, Maria Freire da. Trindade, criação e ecologia. São Paulo: Paulus, 2009.

SILVA, Frei José Ariovaldo; SIVISNSKI, Pe. Marcelo. *Liturgia*: um direito do povo. Petrópolis: Vozes, 2001.

\_\_\_\_. A celebração do mistério de Cristo ao longo da história – panorama histórico geral da liturgia. In: *Manual de Liturgia*, V. I: a celebração do mistério pascal: outras expressões celebrativas do mistério pascal e a liturgia na vida da Igreja. trad. Herman Hebert Watzlawich. São Paulo: Paulus, 2007.

SILVESTRE, J. J. A liturgia por Bento XVI. São Paulo: RR Donnelly, 2012.

SCOUARNEC, Michel. *Símbolos cristãos*: os sacramentos como gestos humanos. São Paulo: Paulinas, 2001.

SOUZA, Ney. (Org). *Teologia em diálogo*: os desafios da reflexão teológica na atualidade. Aparecida: Santuário, 2010.

PINHEIRO, José Ernanne. Et al. *Formação dos cristãos leigos*. São Paulo: Paulinas, 1995. Ebert Watzlawich. São Paulo: Paulus, 2007.

VAGAGGINI, Cipriano. O sentido teológico da liturgia. São Paulo: Loyola, 2009.

VANHOYE, Albert. *Sacerdotes antigos e sacerdotes novo segundo o Novo Testamento*. Trad. Ronaldo Brito. São Paulo: Academia Cristã Ltda, 2007.

## 4. DICIONÁRIOS:

ALDAZÁBAL, José. *Sacerdote*. Vocabulário básico de liturgia. Trad. Paulinas Portugal. São Paulo: Paulinas, 2013.

SARTORE D. e TRIACCA M. (Org.). *Sacerdócio*. Dicionário de Liturgia. Trad. São Paulo: Paulus, 1992.

CASTELLANO, J. *Sacerdócio dos fiéis leigos*. Dicionário de Espiritualidade v. III. Ermanno Ancilli e Pontificio Instituto de Espiritualidade Teresianum (Orgs.). Trad. Orlando Soares Moreira, Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Loyola: Paulinas, 2012.

# 5. PERIÓDICOS

Religião & Cultura. Alegrias e Esperanças? Revisitando o Concílio Vaticano II em seus 45 anos. São Paulo: Paulinas e Educ. v. IX, nº 17, p. 09 – 23, [JAN.- JUN.] 2010.

#### 6. SAITE

http://pt.wikipedia.org/wiki/Campanha\_da\_Fraternidade acessado em 07/07/2014, 18h 01, p. 1.